

FACULDADE UNIDA DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES

ROSA MENDES DIAS

PLURALISMO E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
CARIACICA E DE VILA VELHA (ES)

PPGCR
Faculdade Unida de Vitória

ROSA MENDES DIAS

PLURALISMO E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
CARIACICA E DE VILA VELHA (ES)



Trabalho de Conclusão de Curso na forma de
Dissertação de Mestrado Profissional como
requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Ciências das Religiões. Faculdade
Unida de Vitória. Programa de Pós-Graduação
em Ciências das Religiões. Área de
Concentração: Religião e Sociedade. Linha de
Atuação: Religião e Espaço Público.

Orientador: Dr. David Mesquiati de Oliveira

VITÓRIA-ES

2021

Dias, Rosa Mendes

Pluralismo e diálogo inter-religioso nas escolas públicas de Cariacica e de Vila Velha (ES) / Rosa Mendes Dias. -- Vitória: UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2020.

x, 82 f. ; 31 cm.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira

Dissertação (mestrado) – UNIDA / Faculdade Unida de Vitória, 2020.

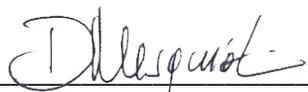
Referências bibliográficas: f. 77-82

1. Ciência da religião. 2. Religião e espaço público. 3. Ensino Religioso. 4. Diálogo inter-religioso. 5. Pluralidade. 6. Tolerância religiosa. - Tese.
I. Rosa Mendes Dias. II. Faculdade Unida de Vitória, 2020. III. Título.

ROSA MENDES DIAS

PLURALISMO E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE
CARIACICA E DE VILA VELHA (ES)

Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências das Religiões no Programa de Mestrado Profissional em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória.



Doutor David Mesquiati de Oliveira – UNIDA (presidente)



Doutor Francisco de Assis Souza dos Santos – UNIDA



Doutora Ângela Maringoli Kitzinger



Dedico este trabalho à memória de meu pai, a quem agradeço a base que me deu para que eu me tornasse a pessoa que sou hoje.

AGRADECIMENTO

Primeiro, ao meu filho, Vitor José, minha fonte de inspiração e força para seguir sempre em frente. Por ele me esforço e supero todas as dificuldades.

À minha linda irmã, Andreia, que sempre me aplaudiu e me incentivou.

Às minhas amigas, Ivanir Alves e Valéria Coelho, por cuidarem do meu filho enquanto eu estava em aulas presenciais.

À minha amiga, Maria de Fátima, pela companhia, amizade, carinho nestes dois anos juntas: chegamos no final!

Ao meu pai, José Pantaleão Alves, *in memoriam*, por ter me dado o primeiro degrau na graduação.

À minha tia Almerita que, no passado, incentivou-me a ser a mulher que sou.

E, por fim, agradeço à toda equipe da Faculdade Unida de Vitória, em nome do professor orientador David Mesquiati, pela imprescindível orientação neste trabalho.





“Educai as crianças, para que não seja necessário punir os adultos”.

Pitágoras.

RESUMO

O objetivo é analisar se há pluralismo e diálogo inter-religioso nas escolas públicas de Cariacica e Vila Velha (ES). Tomando-se por base o exercício da cidadania e o convívio social fundamentado no respeito às diferenças, no fluir de relações da escola com uma contemporaneidade complexa, em um país marcado pela diversidade e a pluralidade cultural e religiosa, a questão-problema que se tentou responder é: como é ministrado o Ensino Religioso nas escolas públicas dos municípios de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES)? Este trabalho encontra justificativa na oportunidade de se testar, em âmbito prático, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, em caráter teórico. Assim, pode-se aferir não apenas a interferência das religiões na escola pública, como se aprenderá sobre a existência do pluralismo e do diálogo inter-religioso nas escolas públicas municipais de Cariacica e Vila Velha (ES). Entre os procedimentos metodológicos adotados, dois foram os principais: o histórico e o monográfico, caracterizados pela pesquisa de caráter teórico, configurados na pesquisa de cunho bibliográfico, bem como pela pesquisa de campo, através da qual se analisou como ocorrem o pluralismo e o diálogo inter-religioso em escolas públicas de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES). O universo da pesquisa foi composto por alunos/as do 9º ano, matriculados/as no Ensino Religioso, ministrada na Unidade Municipal de Ensino Fundamental (UMEF) Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Ângelo Zani, de Cariacica (ES). Entre as principais constatações desse estudo, tem-se que a disciplina Ensino Religioso tem cumprido importante função educacional, despertando a criticidade dos/as estudantes, bem como os/as suscitando a refletir sobre os comportamentos que melhor se adéquam à construção de uma sociedade mais justa e pacífica, onde a pluralidade e a tolerância religiosa sejam fatores difundidos por todos.

Palavras-chave: Ensino Religioso. Diálogo Inter-Religioso. Pluralidade. Tolerância.

ABSTRACT

The main objective is to analyze whether there is pluralism and interreligious dialogue in the public schools of Cariacica and Vila Velha (ES). Based on the exercise of citizenship and social coexistence based on respect for differences, on the flow of school relations with a complex contemporaneity, in a country marked by cultural and religious diversity and plurality, the question-problem that was tried The answer is: how is Religious Education being taught in public schools in the municipalities of Cariacica (ES) and Vila Velha (ES)? This work is justified in the opportunity to test, on a practical level, the knowledge acquired throughout the course, on a theoretical basis. Thus, it is possible to assess not only the interference of religions in public schools, but also to learn about the existence of pluralism and interreligious dialogue in public schools in Cariacica and Vila Velha (ES). Among the main methodological procedures adopted, two were the methods of procedure adopted: historical and monographic, characterized by theoretical research, configured in bibliographic research, as well as field research, through which it was analyzed how the pluralism and interfaith dialogue in public schools in Cariacica (ES) and Vila Velha (ES). The research universe consisted of 9th grade students, enrolled in Religious Education, taught at the Municipal Elementary Education Unit (UMEF) Gil Bernardes, from Vila Velha (ES) and at the Municipal Elementary School (EMEF) Ângelo Zani, from Cariacica (ES). Among the main findings of this study is that the discipline Religious Education has fulfilled its educational function, awakening the criticality of students, as well as prompting them to reflect on the behaviors that best suit the construction of a more just and peaceful, where plurality and religious tolerance are factors widespread by all.

Keywords: *Religious Education. Interfaith Dialogue. Plurality. Tolerance.*

LISTA DE SIGLAS

- ABEC – Associação Brasileira de Educação Superior Católica.
- ADIn – Ação Direta de Inconstitucionalidade.
- AECB – Associação de Educação Católica do Brasil.
- BNCC – Base Nacional Comum Curricular.
- CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.
- CNPM – Conselho Nacional do Ministério Público.
- DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental.
- FONAPER – Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- LDB – Lei de Diretrizes e Bases.
- LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- MP – Ministério Público.
- PCNER – Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso.
- PGR – Procuradoria Geral da República.
- SEMED – Secretaria Municipal de Educação.
- STF – Supremo Tribunal Federal.
- UMEF – Unidade Municipal de Ensino Fundamental.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL: UM ESPAÇO DE DISPUTAS	15
1.1 A prevalência secular do catolicismo	15
1.2 A expansão das igrejas neopentecostais	24
1.3 Ameaças à laicidade do Estado	27
2 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL: UM ESPAÇO DE LIBERDADES	34
2.1 Modelos que norteiam o Ensino Religioso brasileiro.....	34
2.2 A importância da laicidade do estado.....	38
2.3 A importância da pluralidade e do discurso inter-religioso.....	46
3 PERFIL DO ENSINO RELIGIOSO APLICADO NA GRANDE VITÓRIA (ES).....	52
3.1 Procedimentos metodológicos da pesquisa de campo.....	52
3.2 Apresentação e análise dos resultados da pesquisa de campo.....	54
3.2.1 Primeiro exercício.....	54
3.2.2 Segundo exercício.....	59
3.2.3 Terceiro exercício	65
3.3 Sugestões e recomendações.....	71
CONCLUSÃO.....	74
REFERÊNCIAS	77
APÊNDICES	83
ANEXOS	87

INTRODUÇÃO

No Brasil, nas últimas décadas, especialmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, muito se tem falado em democracia e em inclusão. Contudo, quando o assunto é religião, a postura de grande parte da sociedade não se revela tão democrática. País fortemente influenciado pela tradição cristã (especialmente a de cunho católico), pouco espaço tem sido dado à livre manifestação de outras crenças, especialmente nos espaços públicos – entre eles, a escola.

Na escola pública brasileira, entre os educadores, é muito comum haver certo silêncio em relação às demais religiões que permeiam a sociedade. No caso específico da disciplina Ensino Religioso, foi somente a partir das duas últimas décadas que se adotou uma maior abertura em sala de aula, através de alguns educadores que se esforçam para não permitir que essa matéria se resuma às abordagens estritamente relacionadas ao cristianismo. No entanto, ainda há muita resistência por parte dos/as responsáveis, especialmente após a recente expansão das igrejas neopentecostais¹.

Frente ao exposto, a questão-problema que se tentará responder nesse estudo é: tomando-se por base o exercício da cidadania e o convívio social fundamentado no respeito às diferenças, no fluir de relações da escola em uma contemporaneidade complexa, em um país marcado pela diversidade cultural e religiosa, como está sendo ministrado o Ensino Religioso nas escolas públicas dos municípios de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES)?

No que lhe concerne, o objetivo principal do presente estudo consiste em analisar se há, de fato, o pluralismo e o diálogo inter-religioso² nas escolas públicas de Cariacica e Vila Velha (ES). Com o intuito de atingir o objetivo, este estudo também tentará alcançar os objetivos específicos abaixo apresentados: a) identificar, com base na literatura especializada sobre o tema, as principais metas do Ensino Religioso, a serem aplicadas em escolas públicas de Ensino Fundamental; b) comparar o que é apresentado pela literatura acerca do Ensino Religioso, com o trabalho que vem sendo desenvolvido nas escolas de Ensino Fundamental, nos municípios de Cariacica e Vila Velha (ES), de modo a confirmar ou a negar a existência de pluralismo e de diálogo inter-religioso; c) propor mudanças que possam corrigir eventuais

¹ As igrejas neopentecostais são novos agentes no campo religioso brasileiro, surgindo por volta da década de 1970, acirrando a disputa com o setor católico, e, especialmente, com as religiões afro-brasileiras. Nessas igrejas, a demonização de outras religiões seria mais intensa que em outras igrejas do campo brasileiro.

² A diversidade é um dado marcante na sociedade. Contudo, nem sempre essa diversidade é tratada positivamente, como um valor. Enfrentar a diversidade dessa forma, é o que se entende pela postura chamada de pluralismo. Falar de pluralismo religioso é mais que afirmar a quantidade de religiões no espaço público; é afirmar seu direito de existir e o necessário respeito a cada uma. Um instrumento para potencializar a pluralidade é o diálogo, que nesse caso específico, é chamado de diálogo inter-religioso.

disfunções apontadas pela pesquisa de campo, em relação à forma como o Ensino Religioso vem sendo ministrado nas escolas públicas municipais de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES), de modo a garantir que haja mesmo pluralismo e diálogo inter-religioso.

O presente estudo encontra justificativa na oportunidade de se testar, em âmbito prático, os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, em caráter teórico. Assim, se poderá aferir não apenas a interferência direta das religiões na escola pública, como ainda se aprenderá sobre a existência, de fato, do pluralismo e do diálogo inter-religioso nas escolas públicas municipais de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES).

Além disso, a educação constitui um dos principais direitos humanos. Daí porque se torna necessário entender seus conceitos, com o intuito de garantir o respeito à dignidade de todos; pois se acredita que é preciso garantir que qualquer pessoa, não importando a religião, possa desenvolver plenamente seus talentos. Essa crença, por si só, já seria suficiente para justificar a elaboração do presente estudo.

No entanto, sabendo-se que a questão da laicidade do Estado encontra-se em xeque atualmente, entende-se ser necessário investigar se há, de fato, o pluralismo e o diálogo inter-religioso nas escolas públicas municipais de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES), em decorrência de uma suposta interferência do pensamento conservador, o qual tenta induzir a escola pública brasileira a priorizar os ensinamentos que se fundamentem apenas no cristianismo.

Do mesmo modo, porém, é preciso fazer com que, cada vez mais, a população participe das decisões tomadas na escola pública. Para tanto, é preciso fazer com que o cidadão se sinta à vontade para exercer essa mostra fundamental de civilidade. Então, outra justificativa para a execução desse trabalho diz respeito à questão da pluralidade dada ao conteúdo nas aulas de Ensino Religioso, para fazer valer os direitos de todos os cidadãos.

No estudo ora proposto, dois foram os métodos de procedimentos adotados: o histórico e o monográfico, caracterizados pela pesquisa de caráter teórico, configurados no levantamento bibliográfico, bem como pela pesquisa de campo, por meio da qual se analisará a existência – ou não – do pluralismo e do diálogo inter-religioso nas escolas públicas municipais de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES) – por serem essas as cidades nas quais esta pesquisadora trabalha na área educacional.

No que tange ao universo e à amostra do estudo aqui proposto, o universo da pesquisa foi composto por alunos/as de 9º ano, matriculados/as na disciplina Ensino Religioso, ministrada na Unidade Municipal de Ensino Fundamental (UMEF) Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Ângelo Zani, de Cariacica (ES).

Quanto à execução da coleta de dados, este estudo é classificado, segundo Barros, como pesquisa de levantamento, por meio do qual, pequenas e grandes populações são estudadas através de amostras relativamente pequenas, obtendo-se informações precisas sobre os fatores que mais interessam à caracterização da percepção dos membros do setor pesquisado.³ Sendo assim, cabe aqui ressaltar que, entre as diversas técnicas de pesquisa, a aplicação de exercícios diretos foi adotada por se tratar de uma das formas de se aferir o conhecimento do público-alvo, tendo por objetivo a obtenção de informações qualitativas que abranjam aspectos estabelecidos nos objetivos específicos do trabalho.⁴

Dessa forma, apresenta-se a pesquisa de caráter qualitativo, desenvolvida ao longo do segundo semestre de 2020, valendo observar que, em função da pandemia de Covid-19, a aplicação de questionários foi substituída por aulas online, já que as aulas presenciais foram suspensas nos municípios de Vila Velha (ES) e de Cariacica (ES).

Em face da pandemia, optou-se por convidar 2 (dois) professores/as de Ensino Religioso (um/a de Cariacica; outro/a de Vila Velha), solicitando-se que aplicassem alguns exercícios online, para que se pudesse melhor compreender a eficácia do Ensino Religioso como ferramenta para despertar o pluralismo e o diálogo inter-religioso em escolas municipais. No presente estudo, o foco são os/as alunos/as matriculados/as no 9º ano, cuja faixa etária varia entre 14 e 15 anos, valendo destacar que esta pesquisadora também participou dessas mesmas aulas online, na condição de ouvinte e observadora, não interferindo diretamente, mas apenas anotando suas observações.

Quanto à estruturação da presente dissertação de mestrado tem-se que, após essa breve introdução, por meio da qual foram expostas as diretrizes gerais do trabalho, no primeiro capítulo – desenvolvido com base em pesquisa de cunho bibliográfico – passa-se a debater a questão do Ensino Religioso no Brasil, como um espaço de disputas, considerando-se a prevalência secular do catolicismo, a expansão das igrejas neopentecostais e, ainda, as ameaças à laicidade do Estado.

Já no segundo capítulo, também desenvolvido com fundamento em pesquisa de caráter bibliográfico, tem-se por pretensão maior discutir a disciplina Ensino Religioso, tomando como base a possibilidade de que essa mesma disciplina possa ser entendida e ministrada como um espaço de liberdades. Para tanto, primeiro abordam-se os principais modelos que norteiam a aplicação cotidiana dessa disciplina escolar, para, então, discutir a importância da

³ BARROS, L. S. C. *A influência de um sistema de planejamento e a pesquisa sobre a criatividade dos pesquisadores*. Brasília: UnB, 2001. p. 40.

⁴ OCTAVIAN, Rosiu Ovidiu Petra; PAULESCU, Doina; MUNIZ, Adir Jaime de Oliveira. *Monografia*. Brasília: UniCEUB, 2003. p. 27.

laicidade do Estado, bem como a importância da pluralidade e dos discursos inter-religioso para a educação brasileira.

No terceiro e último capítulo, passa-se a apresentar e analisar os dados da pesquisa de campo, para que se possa melhor entender o como se dá o pluralismo e diálogo inter-religioso nas escolas públicas dos municípios de Cariacica (ES) e de Vila Velha (ES). Por fim, na conclusão, será apresentada uma apreciação geral do trabalho, na qual também se responderá à questão-problema aqui levantada, além de analisar se o objetivo foi ou não alcançado.



1 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL: UM ESPAÇO DE DISPUTAS

Desenvolvido a partir de pesquisa de caráter bibliográfico, esse capítulo inicial tem por principal objetivo debater sobre a disputa de poder que se processa na educação brasileira, tendo como meta dominar a disciplina Ensino Religioso, de modo que a mesma possa ser usada de modo proselitista. Para tanto, o primeiro tópico descreverá brevemente como ocorreu o domínio exercido pela Igreja Católica sobre o Estado, que permitiu a essa instituição determinar os moldes de Ensino Religioso a ser aplicado nas escolas do país. Em seguida, considerando o rearranjo que se deu no cenário religioso, nas últimas duas décadas, o segundo tópico discute a expansão das igrejas neopentecostais, fato esse que alterou o cenário de disputa sobre a mencionada disciplina. Por último, o terceiro tópico discute as ameaças que se apresentam ao princípio da laicidade do Estado.

1.1 A prevalência secular do catolicismo

No Brasil, segundo as explicações de Afonso Maria Ligório Soares, historicamente o Ensino Religioso, uma área de conhecimento da educação básica brasileira tem sido motivo de polêmicas e contendas na sociedade, escolas e academias. Em muitas situações, a referida disciplina não recebe valor e atenção de modo similar a outras áreas de conhecimento, embora possua natureza própria, seja disciplina que compõe o currículo escolar e deva ser respeitada como tal.⁵ Nesse sentido, torna-se necessário aqui também analisar as mudanças que conduzem os atuais debates e as ações no cenário do Ensino Religioso brasileira, como uma área que estuda o fenômeno religioso em suas relações com o mundo, a natureza, a transcendência, a imanência, multiplicidade de saberes e vivências construídas e elaboradas sob o prisma cultural e histórico.

Conforme explica Raimundo Márcio Mota de Castro, o Ensino Religioso, enquanto disciplina integrante do currículo escolar, sempre esteve presente na escola brasileira. Historicamente, a educação brasileira inicia por influência da Igreja Católica, uma vez que todo o processo educativo no período colonial esteve a cargo dessa vertente religiosa, sejam pelas mãos dos jesuítas, em sua maioria, ou de membros de outras ordens que também

⁵ SOARES, Afonso Maria Ligório. Ciência da religião, Ensino Religioso e profissão docente. *Rever*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 15-19, 2009. [online].

chegaram ao Brasil a partir do século XVI.⁶ Sobre a educação oferecida pelos jesuítas, Maria Lúcia Arruda Aranha tece a seguinte observação:

A educação jesuítica predominou no Brasil e exerceram o monopólio do ensino apoiados pela Coroa de Portugal. Não consideraram a religiosidade dos índios que viviam na terra e, posteriormente dos negros que vieram da África, tendo suas crenças como erradas. Os jesuítas possuíam muitas escolas e uma organização estável quanto à disciplina nos colégios. Por ser uma forma de educação estruturada, no decorrer do século XVIII entre outros fatores, o governo temia o poder econômico e político exercido por eles ao modelar a consciência e o comportamento das camadas sociais, o que levou ao encerramento das atividades da Companhia no território brasileiro.⁷

No entendimento de Paulo Hamurabi Ferreira Moura, a princípio os lusitanos pensavam em criar no Brasil o Estado cristão, tendo como religião oficial o Catolicismo, cuja missão seria subjugar e incorporar os indígenas à Corte portuguesa e à Igreja. Ao longo de todo o período colonial e durante o período Imperial, o Ensino Religioso tinha como objetivo ensinar, evangelizar e catequizar os colonos (especialmente os índios e os negros) à religião oficial da Colônia: o catolicismo. Tal prática consistia em um modo de impor as ideologias europeias e os valores sociais que eram entendidos pelos colonizadores como sendo algo positivo para a sociedade. Sobre isso, Wilian Ramos Marcos afirma que:

A cristianização na colônia extrapola os interesses religiosos, pois, envolve interesses políticos, alinhados por meio da parceria Igreja Católica e Estado. Essa associação, presente no período colonial e estendendo-se ao imperial, tem suas origens ligadas à delegação pontifícia: acordo firmado com o pontífice romano, no qual Igreja Católica concedia ao monarca português o direito de expandir os princípios da doutrina Católica e ainda gozar de certas prerrogativas relativas à vida interna do aparelho eclesiástico nos territórios sob seu governo. Essa união entre Igreja Católica e Estado recebe o nome de Padroado.⁸

Diante dessa relação entre a Igreja e o Estado foi que o Ensino Religioso, no contexto Colonial e Imperial, ergueu-se como Ensino de Religião – doutrinário e catequético da fé Católica – sem que sua presença no meio escolar fosse contestada em face da configuração da sociedade daquele período.⁹ Dessa forma, o Ensino Religioso passou todo esse tempo sem ser criticado, pois, sua presença era justificada pela relação entre a Igreja Católica e Estado, numa época em que poucos tinham acesso a algum tipo de educação formal no Brasil.

⁶ CASTRO, Raimundo Márcio Mota de. *Tocar em frente as ensinhanças da dúvida: a busca da identidade do Ensino Religioso*. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Mestrado em Educação da Universidade de Uberaba, Uberaba, 2009. p. 50.

⁷ ARANHA, Maria Lúcia Arruda. *História da educação*. São Paulo: Moderna, 1996. p. 15.

⁸ MARCOS, Wilian Ramos. *Modelos do Ensino Religioso: contribuição das ciências da religião para a superação da confessionalidade*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte: PUCMG, 2010. [online]. p. 23-24.

⁹ MARCOS, 2010, p. 24.

Luiz Antônio Cunha e Carlos Eduardo Oliva afirmam que, no Brasil, toda a luta pela laicidade durante a segunda metade do século XIX, que consistia na separação entre a Igreja Católica e o Estado, foi feita com o conceito de Estado Leigo, o que levou Rui Barbosa a empregar largamente essa expressão, bem como a Constituição de 1891, que, no artigo 72, parágrafo 6º determinou: *será leigo o ensino nas escolas públicas*.¹⁰ Assim, o Ensino Religioso nas escolas públicas esteve constantemente presente nas constituições federais e na prática escolar, com exceção do período que vai do Decreto 119-A, de janeiro de 1890, cujo autor é Rui Barbosa – que oficializa a separação entre a Igreja e Estado – até o Decreto n.º 19.941, de abril de 1931, que reintroduz o Ensino Religioso nas escolas públicas.¹¹ Isso vai ao encontro das observações tecidas por Elivaldo Serrão Custódio e Remi Klein:

Ao realizar este estudo sobre o Ensino Religioso no Brasil, em busca de fundamentos e de uma infraestrutura para a sua atual e real efetivação como área de conhecimento, é preciso considerar o contexto socioeconômico e político-cultural em que esteve inserido nas sucessivas épocas: do regime colonial ao regime republicano. A história revela a origem e a proveniência de um conflito secular no sistema educacional brasileiro, qual seja, a inclusão e/ou a exclusão do Ensino Religioso como disciplina normal dos sistemas de ensino e normatizada como área de conhecimento.¹²

Com o advento da República e a institucionalização do Estado laico, o Ensino Religioso ficou afastado da escola pública brasileira por quatro décadas. Porém, a Igreja nunca aceitou, mobilizando-se para recuperar a hegemonia no campo educacional. A essa mobilização Dermeval Saviani denominou de resistência ativa, pois, a Igreja não se limitou a manifestar críticas e objeções, alertando para as consequências negativas da situação instaurada; mas passou, sim, a promover a manifestação de organizações coletivas em busca de alternativas para reverter o contexto.¹³ Assim, aos poucos, tal resistência ganhou espaço no âmbito político, e o Ensino Religioso recuperou o espaço pretendido na escola pública.

Nery destaca que, no âmbito sociopolítico da época o debate entre católicos e liberais teve como moldura os seguintes fatos: a revolução de 1930 impede Júlio Prestes de tomar posse e Getúlio Vargas assume o governo e encerra a República do Coronelismo. Entra em vigor a Reforma do Ensino denominada Francisco Campos, em 1932. Apareceu o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (MPEN) propugnando a defesa da laicidade, obrigatoriedade e

¹⁰ CUNHA, Luiz Antônio; OLIVA, Carlos Eduardo. *Sete teses equivocadas sobre o estado laico*. Brasília: Ministério Público, 2014. p. 209.

¹¹ MOURA, Paulo Hamurabi Ferreira. *A religião e o estado laico no Brasil*. Rio de Janeiro: ESG, 2014. p. 29.

¹² CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão; KLEIN, Remi. Ensino Religioso e o diálogo inter-religioso nas escolas públicas: um desafio a ser enfrentado. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 36, n. 1, p. 64-79, 2015. [online]. p. 66.

¹³ SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2007. p. 179-180.

gratuidade do ensino.¹⁴ O Estado assume o dever de educador na Constituição de 1934, artigos 134 e 139, definindo uma Política Educacional para o Brasil e trata também, da Família, Cultura e Justiça do Trabalho. A influência do Papa para a paz na Primeira Guerra Mundial aumenta a sua liderança moral, espiritual e social. Na Itália, Igreja e Estado realizam, em 1929, o Pacto Lateranense¹⁵, influenciando o relacionamento Igreja e Estado em diversos lugares do mundo, inclusive no Brasil. Pio XI, cujo pontificado se estende até 1939, assume, com sua encíclica sobre educação *Divini Illius Magistri* e sobre a questão social *Quadragesimo anno* uma forte influência nestes campos.¹⁶

Na visão de Aranha, a Igreja Católica promoveu a reintrodução do Ensino Religioso nas escolas por considerar que a verdadeira educação apenas pode ser aquela vinculada à visão moral cristã. Para eles, as escolas leigas só instruem não educam. Para os católicos, desde a Proclamação da República os poderes públicos vinham privando os/as alunos/as das escolas públicas de terem acesso ao Ensino Religioso exigido pela fé que praticavam. No discurso de Alceu de Amoroso Lima, líder católico, foi dito que há quarenta anos que os direitos dos pais sobre a educação religiosa de seus filhos eram sistematicamente violados pelo laicismo em vigor. Foi nesse contexto de debates tensos que ocorreu a elaboração da Segunda Constituição da República brasileira.¹⁷

Contudo, entende-se que, ao combater a escola elitista e acadêmica tradicional que se acha sob o monopólio da igreja e, também, ao defender a laicidade e a coeducação, os pioneiros escolanovistas tornam ainda mais acirrados os ânimos e a reação dos católicos conservadores, para os quais apenas a educação baseada em princípios cristãos seria aceitável. No conflito entre católicos e escolanovistas, com frequência estes últimos eram acusados de serem ateus e comunistas.¹⁸

Anos mais tarde, conforme explica Anísia de Paulo Figueiredo, por força do costume

¹⁴ NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil no contexto da história e das leis*. Brasília: AEC, 1993. p. 11.

¹⁵ Assinado em 11 de fevereiro de 1929, o *Tratado de Latrão* ou *Pacto Lateranense* foi estabelecido entre o Reino da Itália e a Santa Sé, e teve como ponto primordial a criação do Estado da Cidade do Vaticano e seu reconhecimento perante a Itália. Esse acordo significou um importante passo para a Igreja Romana, que passava por crises e conflitos desde 1870, época em que tropas do reinado da Itália, recém unificado, entraram em Roma, incorporando as terras que pertenciam à Igreja desde o século VIII. O Estado então criado tornou-se soberano, neutro e inviolável, sob a autoridade do papa. O documento estabeleceu normas para as relações entre a Santa Sé e a Itália, como, por exemplo, efeitos civis ao casamento religioso e o reconhecimento do catolicismo como religião oficial da Itália. Por outro lado, a Santa Sé reconheceu Roma como capital da Itália e renunciou aos territórios que possuía desde a Idade Média, alocando-se no *Ager Vaticanus*, uma colina próxima à Roma. CARLETTI, Anna. *O internacionalismo vaticano e a nova ordem mundial a diplomacia pontifícia da Guerra Fria aos nossos dias*. Brasília: FUNAG, 2012. p. 29-30.

¹⁶ NERY, 1993, p. 11.

¹⁷ ARANHA, 1996, p. 199.

¹⁸ NERY, 1993, p. 11.

popular e pressão da Igreja Católica, o Ensino Religioso foi sendo tolerado, passando, a partir de 1934, a ser facultativo; e obrigatório para as escolas, a partir de 1964. Na década de 80, o Ensino Religioso foi retomando o espaço nos debates da Constituinte até ocupar espaço na escola pública.¹⁹ Contudo, tanto na legislação quanto na sala de aula, tal disciplina passou a ser matéria à parte, deslocada do conjunto da educação, tornando-se corpo estranho, eclesial, a invadir o espaço público. José Antônio Vasconcelos aponta três momentos distintos dados legalmente à natureza do Ensino Religioso no Brasil.

O primeiro momento histórico surgiu o Ensino Religioso deliberado pela LDB n.º 4.024/61, tendo como eixo articulador a dimensão contida no termo *religere* (re-escolher – saber em si), ou seja, havia uma perspectiva teológica e confessional da disciplina de Ensino Religioso. No segundo momento, o Ensino Religioso foi deliberado pela LDB n.º 5.692/71, tendo como eixo articulador a dimensão *religare* (re-ligar – saber em relação), ou seja, havia uma perspectiva antropológica e axiológica da disciplina Ensino Religioso. Por fim, o terceiro momento se caracterizou pela deliberação do Ensino Religioso pela vigente LDBEN n.º 9.394/96, tendo como eixo articulador a dimensão *relegere* (re-ler – saber de si), dando conta da perspectiva fenomenológica da disciplina Ensino Religioso. A partir do processo constituinte de 1988, o Ensino Religioso vai efetivando sua construção como disciplina escolar e componente curricular, a partir da escola e não de uma ou mais religiões. Assim, a razão de ser do Ensino Religioso brasileiro fundamenta-se na própria função da escola: o conhecimento e o diálogo. A partir da atual LDB, o Estado, a escola e a sociedade não podem mais considerar o Ensino Religioso como simples formação religiosa ou axiológica, nem como catequese ou ação pastoral. É necessário compreendê-lo como componente curricular cujo conteúdo é o fenômeno religioso.²⁰

O Ensino Religioso assumiu função específica a partir da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em que discute a diversidade e a complexidade do ser humano como pessoa aberta às diversas perspectivas do sagrado presentes nos tempos e espaços histórico-culturais.²¹ Por sua vez, Carlos Roberto Jamil Cury acredita que, no Brasil, o Ensino Religioso legalmente aceito como parte dos currículos das escolas oficiais do Ensino Fundamental – na medida em que envolve a questão do Estado laico, a secularização da cultura, a realidade dos múltiplos credos e a face existencial de cada indivíduo – torna-se questão complexa e polêmica.²² Assim, ressaltam-se os dispositivos constitucionais que remetem ao problema em discussão, permitindo a ampliação da temática, constantes no art. 19 da Constituição Federal de 1988:

É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I – estabelecer

¹⁹ FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso*. Petrópolis: Vozes, 1994. p. 102.

²⁰ VASCONCELOS, José Antônio. *Fundamentos epistemológicos da história*. Curitiba: IBPEX, 2009. p. 40-41.

²¹ JUNQUEIRA, Sérgio; WAGNER, Raul. *O Ensino Religioso no Brasil*. 2. ed. Curitiba: Champagnat, 2011. p. 43.

²² CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino Religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a igreja e o estado no Brasil. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-37, 1993. p. 20.

cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter, com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.²³

Célia Smarjassi ressalta que a questão do Ensino Religioso no Brasil é tão séria que, em agosto de 2010, a Procuradora Deborah Duprat, da Procuradoria Geral da República (PGR), propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), com pedido de medida cautelar, para que o Supremo Tribunal Federal (STF) realizasse a interpretação conforme a constituição do artigo 33, *caput* e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal n.º 9.394/1996, de modo a assentar que o Ensino Religioso em escolas públicas só possa ser de natureza não confessional, com a proibição de admissão de professores na qualidade de representantes das confissões religiosas.²⁴

Segundo afirma Maria F. Pinheiro Coelho, a Constituição Federal de 1988, embora seja a que mais consagra direitos, mais democrática, apelidada a Constituição Cidadã, é também uma carta de mistura, visto que contém avanços e retrocessos. No que tange à Educação brasileira, essa Carta Magna incorporou o conflito entre os setores públicos e privados. A novidade referente à disciplina Ensino Religioso foi à circunscrição da oferta ao Ensino Fundamental, enquanto as legislações anteriores ampliavam a oferta ao Ensino Médio.²⁵

De acordo com Rodrigo Oliveira dos Santos e Cezar Luís Seibt, o Ensino Religioso constitui dos componentes curriculares da Educação Básica que integra a base nacional comum, compreendido como área de conhecimento, por meio do artigo 210, §1º, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 33 da Lei Federal n.º 9.394/1996, a qual estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, modificado pela Lei Federal n.º 9.475/1977.²⁶

Conforme o pensamento de Cury, a laicidade²⁷ é clara, o respeito aos cultos é insofismável e quando a lei assim o determinar pode haver campos de mútua cooperação em prol do interesse público, como é o caso de serviços filantrópicos.²⁸ Além disso, o art. 1º,

²³ BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

²⁴ SMARJASSI, Célia. Ensino Religioso e a gestão educacional: uma análise a partir da ética complexa de Edgar Morin. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, 497-519, 2014. p. 499.

²⁵ COELHO, Maria F. Pinheiro. O público e o privado na educação: um conflito fora de moda? In: FÁVERO, Osmar (org.). *A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988*. Campinas: Autores Associados, 2001. p. 255.

²⁶ SANTOS, Rodrigo Oliveira dos; SEIBT, Cezar Luís. Ciências da religião e o Ensino Religioso na Amazônia. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 373-397, 2014. p. 376.

²⁷ Laicidade é um substantivo feminino que designa a qualidade de algo ou de alguém que é laico. A laicidade corresponde a uma doutrina ou um sistema político que defende a exclusão da influência da religião no estado, na cultura e na educação. A laicidade é uma característica da grande maioria dos países. MIRANDA, Jorge. Estado, liberdade religiosa e laicidade. *Gaudium Sciendi*, Lisboa, n. 4, p. 20-48, 2013. p. 42.

²⁸ CURY, 1993, p. 21.

inciso III põe como fundamento da República: a dignidade da pessoa humana. Em complemento a essa linha de raciocínio, Lurdes Caron tece as seguintes observações:

Ao longo da história da Educação brasileira, o Ensino Religioso tem se caracterizado por discussões dentro de diferentes compreensões. Dentre outras questões, destacam-se: o princípio da liberdade religiosa e sua inclusão no currículo escolar educacional, sua identidade e conteúdos, sua prática pedagógica no cotidiano da sala de aula, linguagem e metodologia. Para desenvolver o Ensino Religioso articulado com os demais componentes curriculares, a partir do pedagógico, torna-se imprescindível um currículo visível, adequado, maleável, reflexivo, que atenda às urgências emergentes da contemporaneidade.²⁹

Não obstante, o art. 3º, inciso IV, coloca como objetivo da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Para Cury, se a cidadania é fundamento da República, a prevalência dos direitos humanos é um dos princípios das relações internacionais brasileiras. Portanto, há aqui, à luz da dignidade da pessoa humana, o repúdio a toda forma de discriminação e a assinalação de objetivos maiores como a cidadania em nível nacional e os direitos humanos ao nível internacional.³⁰ Não contente com esses dispositivos, a Constituição de 88 explicita inúmeros direitos e deveres individuais e coletivos entre os quais se podem citar os incisos:

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias; VII – é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.³¹

Segundo o entendimento de Castro, após a promulgação da Constituição Federal foi aprovada a nova LDB, Lei Federal n.º 9.394/1996³², estabelecendo, no art. 3º, inciso II, que o ensino será ministrado com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.³³ Com a vigência dessa lei foi aprovado seu substitutivo com a edição da Lei Federal n.º 9.475/1997³⁴, elevando o Ensino Religioso ao patamar de disciplina escolar e área do conhecimento integrante na formação básica. O Ensino Religioso – de matrícula facultativa – constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do

²⁹ CARON, Lurdes. Ensino Religioso: currículo, programa e formação. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 627-647, 2014. p. 629.

³⁰ CURY, 1993, p. 22.

³¹ BRASIL, 1988.

³² BRASIL. *Lei Federal n.º 9.394/1996 – Diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Diário Oficial da União, 1996.

³³ CASTRO, 2009, p. 50.

³⁴ BRASIL. *Lei n.º 9.475/1997 – Dá nova redação ao artigo 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Diário Oficial da União, 1997.

Ensino Fundamental, assegurado o respeito à liberdade e à diversidade cultural e religiosa do Brasil, conforme a visão de Fabiana Maria Lobo Silva:

A expressão da liberdade religiosa pelo ensino contempla tanto a liberdade do indivíduo e das confissões religiosas de ensinar as suas convicções, como a liberdade de receber Ensino Religioso de acordo com as convicções próprias. Por sua vez, a liberdade de receber Ensino Religioso pode se apresentar como: a) o direito dos pais, ou de quem os represente, de que seus filhos recebam educação religiosa: deriva do direito genérico dos pais de educar seus filhos e de escolher o tipo de educação que melhor atenda às suas convicções, sejam elas religiosas ou filosóficas, tal como reconhecido pelo art. 26, § 3.º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH); e, b) o direito do indivíduo de receber educação religiosa conforme suas próprias convicções ou, se menor, de acordo com as convicções de seus pais ou responsáveis.³⁵

Segundo o entendimento de Sérgio Rogério Azevedo Junqueira *e outros*, coube ao Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER)³⁶ a difícil tarefa de elaborar e divulgar o documento intitulado *Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso* (PCNER). Tal documento, contudo, não é de adoção obrigatória, ficando a cargo de cada rede educacional adotá-lo ou não.³⁷ Com isso, o Ensino Religioso brasileiro assumiu caráter laico.

Conforme explica Ives Gandra da Silva Martins, pode ser visão simplória considerar que a mudança no texto visava apenas a amenizar as críticas ao posicionamento contraditório à laicidade do Estado.³⁸ Contudo, o que se observa atualmente é que, embora o texto tenha sido modificado, é dada – a cada estado da Federação – autonomia para regulamentar o Ensino Religioso da forma que lhe convier; permitindo-se, inclusive, a do ensino confessional, em nítido favorecimento à doutrina católica.

No que lhe concerne, Figueiredo acredita que a legislação vigente mantém a disciplina Ensino Religioso numa concepção mais eclesial do que como elemento normal do sistema de ensino. Assim, na prática, permanece como apêndice da conjuntura escolar, discriminado, questionado, embaraçado – funcionando como grande empecilho à infraestrutura do sistema, mesmo que apresentado como facultativo.³⁹ E aqui faz-se necessário destacar as palavras de Ângela Maria Ribeiro Holanda, a qual entende que:

Atualmente, o aspecto facultativo é um dos elementos que mais polemizam a razão

³⁵ SILVA, Fabiana Maria Lobo. Liberdade de religião e o Ensino Religioso nas escolas públicas de um estado laico: perspectiva jusfundamental. *Informação Legislativa*, Brasília, v. 52, n. 206, p. 272-298, 2015. p. 271.

³⁶ FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO (FONAPER). *Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Religioso*. São Paulo: AM, 1997.

³⁷ JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira; HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. *Ensino Religioso: aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 66.

³⁸ MARTINS, Ives Gandra da Silva. Educação religiosa nas escolas públicas. *Jurisprudência dos Estados*, São Paulo, v. 145, n. 20, p. 81-91, 1996. p. 82.

³⁹ FIGUEIREDO, 1994, p. 103.

de ser do Ensino Religioso no currículo escolar, quanto à opção ou não pelo/a educando/a. A forma como o sistema de ensino acentua o aspecto da facultatividade demonstra uma conotação muito mais de rejeição pela disciplina do que mesmo a preocupação de esclarecer a sua função em consonância com os princípios e fins da Educação Nacional, expostos nos artigos 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases. Contudo, ainda hoje se observa que o dispositivo sobre o Ensino Religioso traz o substrato de uma concepção como algo procedente da religião e das instituições religiosas, e discutir a identidade pedagógica do Ensino Religioso é explicitar a sua função como fator significante na formação do cidadão.⁴⁰

Vale também destacar que o Ensino Religioso, apesar de ter matrícula facultativa, integra os horários normais das escolas públicas, contribuindo para a maior compreensão de temas que evidenciam os modos de vida como: ética, cidadania, respeito, tolerância e capacidade de aceitar os outros e a si próprio, abrangendo ainda a história das diversas religiões, de modo a obter convivência pacífica.

A partir da perspectiva de Norberto Bobbio, a ideia de tolerância nasceu e se desenvolveu por força das controvérsias religiosas. As diversas formas de intolerância foram motivo de guerras que perduraram por séculos. Desse modo, o termo foi entendido na tradição católica, como também por filósofos laicos em sentido limitativo como aceitação de um erro. Ao passo que o respeito é dirigido àquilo que se considera um bem e o comportamento adequado frente ao outro.⁴¹ Assim, a tolerância é exercida perante aquilo que se considera um mal, mas que por razões de prudência se suporta. Contudo, cabe aqui destacar as observações de João Décio Passos, o qual assim se pronuncia:

O modelo estabelecido para o Ensino Religioso, visando à cosmovisão unireligiosa, sustentado pela aliança entre a Igreja Católica e o Estado, com conteúdos que conduzissem a adesão a uma comunidade religiosa, por meio da transmissão doutrinária e a manutenção ou sustentação de confissões religiosas, garantia a definição e formação do corpo docente, com riscos de proselitismo e intolerância.⁴²

No entanto, Cury chama atenção para o que representa a disciplina Ensino Religioso como componente curricular nas escolas públicas brasileiras. Por trás dele se oculta a dialética entre secularização e laicidade no interior de contextos históricos e culturais. A laicidade reúne, de forma indissociável, a liberdade de consciência, fundamentada sobre a autonomia individual, ao princípio de igualdade entre os homens. Na opinião de Marília de Franceschi Neto Domingos, trata-se da garantia de liberdade de pensamento do homem-cidadão dentro de uma comunidade política, a garantia da liberdade de espírito e da liberdade para todos os seres

⁴⁰ HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. Ensino Religioso no contexto das legislações: entre conquistas, desafios e perspectivas. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 10, n. 30, p. 291-307, 2010. p. 305.

⁴¹ BOBBIO, Norberto. *Elogio da serenidade e outros escritos morais*. São Paulo: UNESP, 2002. p. 149-150.

⁴² PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 56.

humanos.⁴³

Frente ao exposto até então, e após descrever como se desenvolveu a disciplina Ensino Religioso no Brasil, enquanto se verificou a predominância da Igreja Católica de Roma sobre o Estado brasileiro, passa-se agora, no próximo item, a analisar a expansão das igrejas neopentecostais em solo brasileiro, afetando a supremacia da Igreja Católica no que tange à influência sobre o Estado e, claro, sobre a disciplina Ensino Religioso.

1.2 A expansão das igrejas neopentecostais

Pierre Sanchis afirma que, no Brasil, passou-se de a religião para as religiões, de modo que a Igreja Católica perdeu considerável espaço, enquanto os segmentos religiosos de caráter protestante ganharam um enorme espaço – especialmente nas últimas duas ou três décadas –, o que acabou por resultar no fim do monopólio exercido pela secular Igreja Católica Apostólica Romana e, redundando também em um pluralismo crescente.⁴⁴ Para algumas pessoas a religião é impedimento para a liberdade.

Não obstante, Marion Brepohl alega que, atualmente, parece não mais existir uma tendência única, não se podendo mais dividir as denominações religiosas por critérios histórico-espaciais, pois, não é mais possível distinguir, claramente, as filiações doutrinárias. Dessa forma, a autora alega que o estudo das religiões vem assumindo lugar de importância estratégica na discussão dos temas relativos às sociabilidades públicas. Assim, o ponto principal é tentar descobrir em que termos a religião atua ou deve atuar no espaço público, de maneira a não ferir o Estado laico.⁴⁵

Neste sentido, costuma-se afirmar que a religião serve para anestesiar as consciências e garantir que as pessoas aceitem a realidade tal qual ela é.⁴⁶ Contudo, atualmente muitos concebem a religião como espécie de inconformismo social e portadora de potencial de transformação social e cultural, portanto, um verdadeiro espaço de liberdade humanizadora. Não obstante, o pentecostalismo tem sido reconhecido por abordagens sociológicas como fator positivo na vida dos que vivem em estado de anomia social, possibilitando-lhes

⁴³ DOMINGOS, Marília de Franceschi Neto. Ensino religioso e estado laico: uma lição de tolerância. *Rever*, São Paulo, a. 9, p. 45-70, 2009. p. 45. [online].

⁴⁴ SANCHIS, Pierre. A religião dos brasileiros. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 28-43, 1997. p. 28.

⁴⁵ BREPOHL, Marion. Estado laico e pluralismo religioso. *Estudos de Religião*, São Bernardo do Campo, v. 30, n. 1, p. 127-144, 2016. p. 127.

⁴⁶ JAMES, William. *As variedades da experiência religiosa*. São Paulo: Cultrix, 1995. p. 39.

esperança e força emancipadora.⁴⁷

Ainda de acordo com a linha de raciocínio desenvolvida por Sanchis, gradativamente – de modo especial, ao longo dos anos 80 e 90 – foi deixando de haver homogeneidade na distribuição do catolicismo entre Estados e Regiões do Brasil, por conta da maior expansão das religiões protestantes. No que tange à diversidade, Sanchis identificou primeiro uma predominância do catolicismo e, paralelo a isso, o conjunto representado pelas religiões de matriz africana. Dessa parcela católica é que surge, de início, as demais fatias do cristianismo, repartido nas mais diversas igrejas protestantes, em especial entre as igrejas pentecostais, nas duas últimas décadas.⁴⁸

Não obstante, em um primeiro momento, essa evolução exponencial das igrejas de cunho protestante parece ter tido início no Estado do Rio de Janeiro e, depois, sido levada também para os demais Estados da federação, atingindo principalmente as camadas mais populares, onde viviam as famílias de renda mais baixa e com menores níveis de escolarização, o que, até então, caracterizava o segmento pentecostal como religião de pobres.⁴⁹

De igual modo, as religiões de matriz africana vieram, ao longo dos séculos, se reinventando no território brasileiro, ora se mesclando ao cristianismo católico, como forma de não desaparecerem por total e, também, para tentarem minimizar o combate direto que sempre sofreram; ora apresentado maior representatividade identitária, adotando muito especialmente um fortíssimo e bem-vindo viés de caridade (contrastando com período de imensa carência econômica da sociedade brasileira), o que as fez se aproximarem também do Espiritismo – doutrina essa que também apresenta considerável derivação do cristianismo católico –, por meio do qual passou a propagar valores que rejeitam a postura individualista.⁵⁰

Entretanto, no entendimento de Sanchis, esse sincretismo nascido da junção do catolicismo com as religiões de matriz africana – quase sempre fundamentado no uso da emoção sobre a razão – resultou em uma gama de entidades cósmicas que, acredita-se, venham conviver com os seres humanos. Apesar da inegável mistura, durante séculos a hegemonia foi católica, religião essa que exerceu imenso poder junto ao Estado brasileiro, determinando as festas e os feriados nacionais, influenciando na educação pública, bem como

⁴⁷ MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. São Paulo: Loyola, 2005. p. 12.

⁴⁸ SANCHIS, 1997, p. 28.

⁴⁹ SANCHIS, 1997, p. 30.

⁵⁰ SANCHIS, 1997, p. 30.

orientando a ação humanitária da nação, por meio da conhecida campanha da fraternidade.⁵¹

Disso tudo surgiu também uma nova forma de ser humano religioso: moderno e com forte tendência de rejeitar os tabus e os dogmas impostos pelas doutrinas religiosas tradicionais. Por outro lado, surge a partir daí, também, o que Sanchis chama de mercado religioso, em que o ser humano se mostra disposto a aceitar e a admitir símbolos de várias sínteses do imenso universo de significação religiosa. Essa nova postura levou ao enfraquecimento da hegemonia católica no Brasil, pois, os cidadãos já não aceitam, tão facilmente, a imposição inquestionável dos dogmas, especialmente no que diz respeito ao conceito de pecado.⁵²

Sanchis entende essa nova postura – em que as pessoas negam o monopólio dos templos sobre a razão – como um certo protesto às religiões tradicionais do Ocidente. Nesse sentido, Sanchis chama a atenção para o fato de que, no Brasil, não se pode mais identificar o puro cristianismo católico; nem puramente as religiões de matriz africana. Na visão do autor, tudo no Brasil se misturou e se influenciou mutuamente. Não obstante, essa ampla e recíproca onda de influências também se deu nos campos social e cultural do país. Frente a isso, o recente surto pentecostal parece ter se apresentado como uma espécie de renovação que, no nível popular, levando as massas às adesões pessoais voluntários, por meio de rupturas com o *status quo* ambivalente, representando, com isso, uma tomada de posição inspirada na modernidade.⁵³

Não por acaso, Sanchis aponta que essa nova postura se aproximou também da tradição, visto que, quase como regra, as novas tendências do protestantismo pentecostal se voltam às origens, seja ao rejeitarem a adoração de santos e de imagens, seja revigorando, por seu turno, o poder do sal grosso, do óleo, da água e do manto vermelho; além, claro, de suscitar, nos moldes aceitáveis na modernidade, a ritualização do fator demoníaco – que minimiza a responsabilidade humana em relação aos próprios erros, ao lançar quase toda a culpa sobre o demônio. Na visão de Sanchis, contudo, tudo isso pouco ou nada tem de realmente protestante ou de moderno, considerando-se que o dinheiro continua funcionando como elemento de uma radical lógica simbólica, em que a natureza material se torna mediadora do poder sacramental.⁵⁴

Em suas observações finais, Sanchis afirma que duas dialéticas parecem orientar o campo das religiões brasileiras: uma entre a diversidade institucional; outra entre vertentes

⁵¹ SANCHIS, 1997, p. 31.

⁵² SANCHIS, 1997, p. 31.

⁵³ SANCHIS, 1997, p. 32.

⁵⁴ SANCHIS, 1997, p. 33.

tradicionais de sincretismo e indecisão de identidades. Aqui é preciso dizer que a análise tecida por Sanchis é generosa – e um tanto ingênua –, ao apresentar a Igreja Universal como a nova alternativa pentecostal, a qual venha simbolizar as necessidades que, atualmente, o povo brasileiro possa ter de exercer uma religião pura. Contudo, cabe aqui reconhecer o movimento cíclico que parece haver na busca humana por religião, em que a modernidade acaba suscitando (ou até mesmo ressuscitando) muitos dos valores considerados tradicionais.⁵⁵

Frente ao exposto, tendo sido aqui abordada a expansão das igrejas neopentecostais, o que provocou considerável redução da influência do catolicismo junto ao Estado brasileiro, passa-se agora, no próximo item, a discutir a questão da laicidade do Estado.

1.3 Ameaças à laicidade do Estado

Segundo as alegações de Elisa Rodrigues, o debate sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas diz respeito, diretamente, à questão da liberdade religiosa e de convicção individual, também em suas vertentes filosóficas e políticas. Por sua vez, Maria Zélia Borba Rocha afirma que, no Brasil, historicamente a ação política dos grupos confessionais deu-se, primordialmente, por meio de três organizações da sociedade civil: Associação de Educação Católica do Brasil (AECB), Associação Brasileira de Educação Superior Católica (ABEC) e Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).⁵⁶

Porém, ao fim do século XX, o conjunto de atores sociais do setor confessional de ensino ampliou-se consideravelmente. Atualmente, na segunda década do século XXI, as associações representativas do setor confessional multiplicaram-se e especializaram-se em áreas de conhecimento, em setores de atividades e em posturas ideológicas internas ao campo confessional.⁵⁷ Assim, tem-se agora:

Dezessete organizações representativas de congregações religiosas cristãs e mais 14 organizações cristãs especificamente educacionais, o que significa o universo de 31 novas organizações cristãs com atuação direta no setor educacional, seja de forma política ou pedagógica. Ou seja, a organização das entidades cristãs deu um salto quantitativo e qualitativo do final do século XX para o início do XXI.⁵⁸

No Brasil, segundo estabelece a Constituição Federal de 1988, o Estado se declara separado das religiões e tal condição se traduz como laicidade, embora haja no país,

⁵⁵ SANCHIS, 1997, p. 33.

⁵⁶ ROCHA, Maria Zélia Borba. A luta político-cultural pelo Ensino Religioso no Brasil. *História da Educação*, Campinas, v. 13, n. 2, p. 217-248, 2013. p. 229.

⁵⁷ ROCHA, 2013, p. 230.

⁵⁸ ROCHA, 2013, p. 230.

reconhecida liberdade para a expressão dos diferentes pontos de vista. O que significa dizer que cabe ao Estado garantir um ambiente social mínimo no qual todos os cidadãos possam exercer suas crenças, bem como manifestar suas opiniões sem constrangimentos ou censura.⁵⁹

Como bem lembram Cunha e Oliva:

O campo religioso é, no Brasil, especialmente complexo, pois, abrange religiões com diferentes graus de institucionalização e de distintas tradições culturais. Encontramos no país desde o monoteísmo judaico-cristão até o politeísmo indígena ou de origem africana e as mais recentes incorporações de tradições orientais, inclusive de religiões que não possuem a noção de deus. Os sincretismos são muitos e variados: o Catolicismo popular e as religiões afro-brasileiras, são todas fórmulas sincréticas.⁶⁰

Rodrigues alega que, atualmente, não existe a tendência única, não se podendo mais dividir as denominações religiosas por critérios histórico-espaciais, pois, não é possível distinguir, claramente, as filiações doutrinárias. Dessa forma, a autora alega que, atualmente, o ponto principal é tentar descobrir em que termos a religião atua ou deve atuar no espaço público, especialmente nesse momento em que o Brasil integra um movimento global de ações afirmativas religiosas.⁶¹

Diante disso, surge a necessidade de se consolidar, no Ensino Religioso, um caráter laico e científico, de modo a torná-lo instrumento da promoção da tolerância e da ética. Na visão de Claudete Beise Ulrich e José Mário Gonçalves, tais questões tocam na dimensão epistemológica do componente curricular Ensino Religioso, posto que, a partir da atual legislação, o Ensino Religioso lança novo olhar epistemológico, voltado para a prática pedagógica que privilegie a diversidade cultural e religiosa, o que requer que tal disciplina se articule a partir da escola – e não com base em uma tradição religiosa.⁶²

Nesse sentido, Rodrigues entende que a inspiração teórico-política na base da construção do Estado democrático brasileiro pressupõe que é dever desse Estado defender e zelar por ambiente social que garanta a todos os cidadãos, as condições necessárias ao pleno desenvolvimento individual e coletivo. Rodrigues também alega que o Estado brasileiro reconhece a presença do fato religioso, tanto pelas instituições que o representam (católicos, protestantes, espíritas, religiões afro e outras), quanto em face da vivência da religião pelos cidadãos-crentes. Isso nos obriga a pensar o sentido da nossa laicidade. No entanto, Rodrigues

⁵⁹ RODRIGUES, Elisa. A formação do estado secular brasileiro: notas sobre a relação entre religião, laicidade e esfera pública. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 29, p. 149-174, 2012. p. 149.

⁶⁰ CUNHA; OLIVA, 2014, p. 213.

⁶¹ RODRIGUES, 2012, p. 150.

⁶² ULRICH, Claudete Beise; GONÇALVES, José Mario. O estranho caso do Ensino Religioso: contradições legais e questões epistemológicas. *Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 58, n. 1, p. 14-27, 2018. p. 20.

reconhece que os processos de secularização não se dão da mesma forma em todas as partes do mundo, os modelos de laicidade também podem variar conforme os processos históricos e políticos específicos de formação de cada Estado.⁶³

Para Valente, uma vez nas mãos do Estado, a escola passou a seguir princípios republicanos, pensados por iluministas como a pedra de toque no processo civilizatório. Assim, uma ideia de educação de caráter público, laico e universal, desenvolvida no Velho Mundo, aos poucos chegou ao Brasil e foi legitimada por autoridades e educadores nacionais. Contudo, na transposição de contextos sociais, os entendimentos sobre esses princípios passam a ser interpretados com categorias culturais próprias. Para essa argumentação, destaca-se o caso do conceito de laicidade. A necessidade de implementar a laicidade em cada contexto social se faz presente a partir de um momento histórico em que se torna inevitável a convivência entre cidadãos de crenças diferentes.⁶⁴

Quanto a isso, Rodrigues também afirma que o modelo francês de laicidade representa uma exceção em relação ao restante Europa, considerando-se que, na França, a separação não se viabiliza por meio de uma separação mais rígida, a qual não admite o reconhecimento do fato religioso. De acordo com essa visão de laicidade, o Estado não controla nenhuma religião em específico, rejeitando quaisquer diferenças no trato das religiões. Tem, assim, duas formas básicas de laicidade: a rígida e a flexível.⁶⁵ Porém, Cunha e Oliva advertem que:

Esse processo não é uma linha contínua, pois, há contradições que ficam atenuadas ou são acirradas. Portanto, existem recuos e avanços no processo de construção da laicidade do Estado. A laicidade pode até avançar nuns setores e recuar noutros. É o caso do Brasil de hoje: enquanto a discussão da legislação sobre os direitos sexuais e reprodutivos se faz em termos cada vez mais laicos, na educação pública ela segue permeada pela presença religiosa.⁶⁶

Segundo o entendimento de Rodrigues, o conceito de laicidade está mudando, principalmente em face da crítica ao universalismo e ao modelo de pensamento moderno. Desse modo, a laicidade definida pelo regime de separação flexível admite o reconhecimento do fato religioso, bem como de seu papel público complementar ao Estado, de serviço à construção das identidades.⁶⁷

Assim sendo, a disputa de espaço entre essas duas modalidades de laicidade se dá nos âmbitos público e privado. Sobre isso, Rodrigues afirma que o espaço público é definido pela

⁶³ RODRIGUES, 2012, p. 152.

⁶⁴ VALENTE, Gabriela Abuhab. Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. *Pro.Posições*, Campinas, v. 29, n. 1, p. 107-127, 2018. p. 109.

⁶⁵ RODRIGUES, 2012, p. 153.

⁶⁶ CUNHA; OLIVA, 2014, p. 213.

⁶⁷ RODRIGUES, 2012, p. 164.

oposição em três possíveis dimensões que se encontram em tensão com os sentidos de privado, quais sejam: a) público versus privacidade, intimidade ou sociabilidade primária; b) público versus propriedade ou interesse particular; e, c) público versus não difundido, de conhecimento particular ou restrito.⁶⁸

Ainda segundo Valente, os quatro elementos que definem a laicidade de um país são a neutralidade, a liberdade de crença, a igualdade e a separação entre Estado e religiões. Apesar de não possuir a palavra laicidade em sua Carta Magna de 1988, o Brasil possui algumas marcas jurídicas que o caracterizam como um país laico. Por exemplo, o artigo 5 declara que todos são iguais perante a lei, e o artigo 19 veda qualquer forma de aliança entre o Estado e as religiões.⁶⁹

Por fim, Valente lembra que, sozinhas, as leis não são suficientes para regular e compreender a realidade. É necessário serem acompanhadas por reflexões coletivas e por formação de professores que trabalhem direta e diariamente com os conflitos religiosos em sala de aula. Na interpretação que se faz, o artigo 33 da LDB, por si só, mostra-se incoerente. Ao dizer que a disciplina de Ensino Religioso seria parte integrante da formação do cidadão, a lei não respeita a diversidade religiosa do Brasil, uma vez que, incluída nessa diversidade religiosa, estaria a crença em não crer e a possibilidade de não ter religião.⁷⁰

Em complemento a essa linha de raciocínio, Rodrigues também explica que a relação dessas três dimensões da esfera pública é que a caracterizam como multidimensional, sendo a última delas responsável pela divulgação e difusão de conhecimentos capazes de produzir consensos e dissensos sociais que formam e informam as sociedades por meio da cultura, da formação de modelos de comportamento e de ideologias.⁷¹ Assumindo ponto de vista semelhante, Montero argumenta que:

A separação entre Igreja e Estado no Brasil, ao invés de eliminar o traço religioso do social por sua superação ou de relegá-lo à esfera privada, alocou a religião na sociedade civil. A religião institucional, assim, deixou em princípio de influir diretamente no Estado, mas continuou coisa pública, espaço amplo e frutífero de produção e circulação de bens simbólico-religiosos e de hábitos para a vida política e civil. Nesse sentido, a emergência de Estados seculares não tem como decorrência necessária a privatização da religião. Antes disso, o direito à liberdade religiosa privada é condição moderna que interessa às próprias religiões. É o caso do pluralismo religioso brasileiro, que se constituiu historicamente em nome do direito

⁶⁸ RODRIGUES, 2012, p. 165.

⁶⁹ VALENTE, 2018, p. 114.

⁷⁰ VALENTE, 2018, p. 115.

⁷¹ RODRIGUES, 2012, p. 166-167.

à liberdade de consciência e privacidade.⁷²

Não obstante, Vilas-Boas e Pereira entendem que a disciplina Ensino Religioso, conforme apresentada na Lei Federal n.º 9.394/96, defende o ensino público, laico, a diversidade, o multiculturalismo e o estudo dos fenômenos religiosos. Trata-se da valorização do patrimônio cultural, sócio histórico, de raízes e multifocal (linguagens, memória oral, hiatos e/ou silêncios, arte, valores morais etc.), levando-se em conta as diferentes expressões e crenças definidas como religiosas, por meio de sentidos e usos de termos que geram crenças, condutas, mitos, instituições, ritos e ações.⁷³

Dessa forma, o espaço público se define pela relação com o espaço privado, assumindo características compatíveis com as demandas específicas de cada tempo-lugar. No espaço público as controvérsias se viabilizam através de disputas entre modos de representação que nele se movem em face de suas razões. Então, no entendimento de Rodrigues, o público e o privado não são esferas completamente distintas, mas sim lugares por meio dos quais a sociedade se movimenta, compõe discursos, articula-se e se rearticula, em uma relação que se estabelece mutuamente. Para a autora, é segundo essa lógica que se insere a denominada desprivatização da religião, deixando claro que afirmar que a religião deve habitar a esfera privada não se mostra suficiente para mantê-la fora dos debates públicos.⁷⁴

Não por acaso, Rodrigues alega que os diferentes entendimentos acerca do Ensino Religioso na escola pública fazem – de forma generalizada – uso do aspecto laico e seus correlatos, assim como da secularização, esfera pública e privada. Por isso mesmo que, considerando as particularidades do caso brasileiro, Rodrigues propõe que a relação entre as religiões, a laicidade e a esfera pública deva ser pensadas com base na noção de reconhecimento, que desde o início da República, deu-se em diversos momentos na forma de demanda, inicialmente, da Igreja Católica e, em outros casos, como estratégia de governança dos políticos a frente da administração pública.⁷⁵

Analisando os impasses inerentes à laicidade no Brasil, Evaldo Luís Pauly propõe interação dialógica, acerca dos conceitos essenciais que comporiam o currículo do Ensino Religioso, através da qual as igrejas, atuando com a comunidade escolar, decidiriam o que

⁷² MONTEIRO, Paula. Religião e esfera pública no Brasil. *Novos Estudos CEBRAP*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 74, p. 47-65, 2006. p. 48.

⁷³ VILAS-BOAS, Magda Lúcia; PEREIRA, Otaviano José. Ensino Religioso em questão: uma leitura de dez escolas em Uberaba-MG. *Trilhas Pedagógicas*, Pirassununga, v. 8, n. 2, p. 19-34, 2018. p. 24.

⁷⁴ RODRIGUES, 2012, p. 167.

⁷⁵ RODRIGUES, 2012, p. 169.

poderia ser ensinado aos alunos, de modo que, ao mesmo tempo, promovam-se os valores defendidos pela Constituição Cidadã, tais como soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa, bem como o pluralismo político – valores que não podem ser levados a todos os cidadãos apenas com base em fé religiosa.⁷⁶

Na visão de Rocha, o conflito político-cultural entre os agentes oriundos da sociedade civil é um dos conflitos históricos centrais do setor educacional brasileiro. O embate entre publicistas, privatistas e confessionais manifesta-se com maior clareza nos momentos de elaboração da legislação educacional. Essa distante se concentra, prioritariamente, em três subtemas trançados de modo que, até então, parece indissolúvel: a laicização do ensino *versus* Ensino Religioso na escola pública; o princípio da liberdade de ensino; e as possibilidades de financiamento estatal para os setores privados e confessionais das organizações educacionais.⁷⁷

Sobre isso, Brepohl acredita que, atualmente o Brasil integra um movimento global de ações afirmativas religiosas. É o retorno religioso, com fortes tons de fundamentalismo, dentre os quais se destacam o católico, o protestante, o judaico e o islâmico. Em termos gerais, todos buscam fazer ruir a organização jurídica da laicidade, que limita a expressão da identidade religiosa ao domínio do privado, insurgindo um sistema no qual essa identidade consiga adquirir uma condição de direito público. Diante disso, a autora concluir que, contra esse risco, a possibilidade de falar em defesa de um Estado democrático de direito significa, hoje, a defesa intransigente do Estado laico e do pluralismo religioso.⁷⁸

No entendimento de Ulrich e Gonçalves, o componente curricular Ensino Religioso é considerado parte integrante da formação básica do cidadão e da cidadã. Diante disso, Ulrich e Gonçalves acreditam ainda que o objeto de estudo da disciplina Ensino Religioso não é o transcendente, nem o estudo das religiões, tampouco o ensino dos valores ético-morais. O novo foco do Ensino Religioso é, para esses autores, o estudo do fenômeno religioso, articulando-se a partir da escola, que se constitui espaço de vivência da multipluralidade cultural e religiosa, cabendo ressaltar também que a cultura envolve um conjunto de elementos que englobam os modos de vida humanos, dentre os quais a religião também se constitui um traço da cultura da nação.⁷⁹

Nessa linha de raciocínio, Rodrigues defende que, embora a laicidade requerida pelos

⁷⁶ PAULY, Evaldo Luís. O dilema epistemológico do Ensino Religioso. *Espaço Aberto*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 27, p. 172-212, 2004. p. 178.

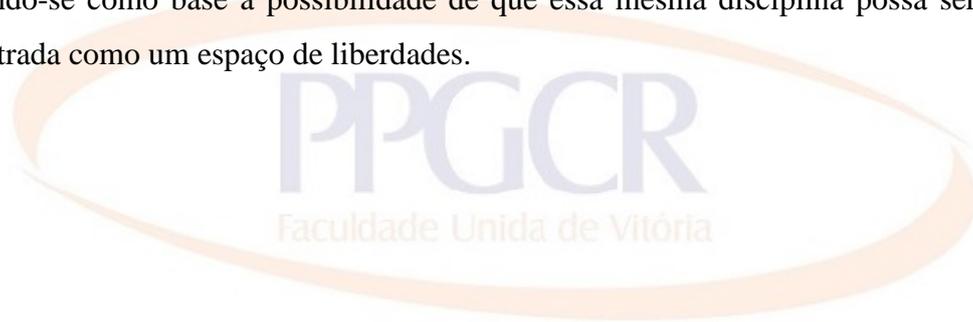
⁷⁷ ROCHA, 2013, p. 239.

⁷⁸ BREPOHL, 2016, p. 143.

⁷⁹ ULRICH; GONÇALVES, 2018, p. 23.

secularistas e constitucionalmente estabelecida reivindique o regime de separação rígida, no caso brasileiro permanece o privilégio histórico-cultural como dispositivo que favorece a presença da religião na esfera pública. Frente ao exposto, Rodrigues afirma que o Estado deve proporcionar aos cidadãos a compatibilização dos saberes científicos e do fenômeno religioso por meio de educação que entenda ciência e religião como complementares. Assim, a escola se constitui um dos lugares mais adequados para proporcionar a todos/as os/as alunos/os o ambiente propício à discussão em que ambos os conteúdos sejam ministrados de maneira autônoma e, ainda, isento da tutela de quaisquer confissões religiosas.⁸⁰

Frente ao exposto, e tendo sido aqui descrita a disputa de poder que se processa na educação brasileira, debatendo-se também o domínio exercido pela Igreja Católica sobre o Estado, bem como a expansão das igrejas neopentecostais e, ainda, as ameaças que se apresentam ao princípio da laicidade do Estado, passa-se agora, no próximo capítulo, também desenvolvido com base em pesquisa de cunho literário, a discutir o Ensino Religioso, tomando-se como base a possibilidade de que essa mesma disciplina possa ser entendida e ministrada como um espaço de liberdades.



⁸⁰ RODRIGUES, 2012, p. 170.

2 ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL: UM ESPAÇO DE LIBERDADES

Neste segundo capítulo, também desenvolvido com fundamento em pesquisa de caráter bibliográfico, tem-se por pretensão maior discutir a disciplina Ensino Religioso, tomando como base a possibilidade de que essa mesma disciplina possa ser entendida e ministrada como um espaço de liberdades. Para tanto, primeiro abordam-se os principais modelos que norteiam a aplicação cotidiana dessa disciplina escolar, para, então, discutir a importância da laicidade do Estado, bem como a importância da pluralidade e dos discursos inter-religioso para a educação brasileira.

2.1 Modelos que norteiam o Ensino Religioso brasileiro

Segundo o entendimento de Gilbraz de Souza Aragão e Mailson Fernandes Cabral de Souza, o Ensino Religioso deve tratar das dimensões pedagógicas que se verificam entre e para além de todas as tradições espirituais, religiosas ou não religiosas, de modo a resgatar os valores humanos que as espiritualidades podem trazer para a educação. Trata-se, portanto, de comparar criticamente e interpretar os fatos religiosos em seus âmbitos históricos, visando encontrar significados mais profundos para as espiritualidades filosóficas e religiosas.⁸¹

No Brasil – nas últimas três décadas – surgiu um movimento de redefinição dos fundamentos epistemológicos e pedagógicos da disciplina Ensino Religioso, visando acolher as tradições e grupos religiosos e não religiosos que integram a complexa e diversa sociedade brasileira como um todo. Desde a Lei Federal n. 9.475/97 passou-se a entender como um componente curricular responsável, que assegura o conhecimento e respeito da diversidade religiosa, vedadas quaisquer formas de proselitismos.⁸²

Ainda conforme a visão de Gilbraz e Souza, dessa forma a disciplina Ensino Religioso assumiu a responsabilidade de proporcionar o acesso aos saberes e aos conhecimentos produzidos pelas diferentes culturas e cosmovisões religiosas, enquanto patrimônios culturais da humanidade. O intuito principal é tentar desconstruir significados e experiências colonialistas, reconstruindo atitudes de valoração e respeito às diversidades; instiga a problematização das relações de saberes e poderes de cunho religioso.⁸³

Com isso, a disciplina Ensino Religioso, adequando-se à proposta da Base Nacional

⁸¹ ARAGÃO, Gilbraz de Souza; SOUZA, Mailson Fernandes Cabral de. Trajetórias e modelos do Ensino Religioso. *Paralellus*, Recife, v. 7, n. 15, p. 425-438, 2016. p. 426.

⁸² ARAGÃO; SOUZA, p. 422-433.

⁸³ ARAGÃO; SOUZA, p. 433.

Comum Curricular – proposta em 2016, pelo Ministério da Educação – traduz pedagogicamente os conhecimentos transversais das Ciências da Religião, ciências humanas e sociais, articulados em eixos curriculares que tratam do humano e sua transcendência, dos conhecimentos simbólicos e espirituais, das práticas éticas religiosas e não religiosas. Ainda conforme as explicações de Gilbraz e Souza entende-se que, de acordo com essa concepção, a religião deve ser tratada na escola como objeto de estudo que concorre para a formação geral dos/das alunos/as, em um exercício de ciência a ser desenvolvido com os/as estudantes sobre as religiosidades e espiritualidades em suas expressões simbólicas e valorativas. Portanto, trata-se de educação *sobre* a religião e *da* espiritualidade, que se revela diferente da educação *para* a prática religiosa, como é usual acontecer nas confissões religiosas.⁸⁴

Então, tem-se que a disciplina Ensino Religioso deve tratar pedagogicamente das atitudes de abertura e cuidado para além de si, que existem entre e para além de todas as tradições religiosas, deve resgatar os valores humanos que as espiritualidades podem trazer para a educação. Para Bruno Rafael Machado Nascimento, a nova perspectiva epistemológica, além de aceitar a pluralidade de saberes, mostra-se aberta à necessidade do estudo do fenômeno religioso e suas diversas manifestações. Enquanto a modernidade teria relegado a religião na esfera privada das escolhas pessoais, a pós-modernidade relançou a força das religiões na esfera pública, onde as estruturas de poder da sociedade civil são chamadas a renegociar e administrar os princípios e valores humanos.⁸⁵

Daí porque se faz necessário aqui descrever os modelos que, ao longo da história, caracterizaram o Ensino Religioso no Brasil. Hoje são mais comumente debatidos três modelos possíveis de realização da disciplina Ensino Religioso, assim denominados: catequético teológico e das Ciências da Religião. O objetivo da construção de tais modelos é captar de forma sintética as práticas construídas ao longo da história e, simultaneamente, desfazer os ciclos de retorno permanente do igual: o vínculo da disciplina Ensino Religioso com a confessionalidade. Vale destacar que esses modelos são apenas mapas ideais, extraídos da realidade a partir de práticas concretas. Tais modelos pretendem oferecer referências para as análises do que vem sendo feito cotidianamente. Para tanto, concentram-se nos fundamentos que sustentam a prática do Ensino Religioso.⁸⁶ De acordo com o entendimento de Passos:

⁸⁴ ARAGÃO; SOUZA, p. 434.

⁸⁵ NASCIMENTO, Bruno Rafael Machado. O Ensino Religioso e seus modelos epistemológicos. *Educa*, Porto Velho, v. 3, n. 6, p. 1-17, 2016. p. 4.

⁸⁶ NASCIMENTO, 2016, p. 5.

O modelo catequético é o mais antigo, está relacionado, sobretudo, a contextos em que a religião gozava de hegemonia na sociedade, embora ainda sobreviva em muitas práticas atuais que continuam apostando nessa hegemonia, utilizando-se, por sua vez, de métodos modernos. Ele é seguido do modelo teológico que se constrói num esforço de diálogo com a sociedade plural e secularizada e sobre bases antropológicas. O último modelo, ainda em construção, situa-se no âmbito das Ciências da Religião e fornece referências teóricas e metodológicas para o estudo e o ensino da religião como disciplina autônoma e plenamente inserida nos currículos escolares. Ele tem por meta lançar as bases epistemológicas para o Ensino Religioso, deitando suas raízes e arrancando exigências do universo científico dentro do lugar-comum das demais disciplinas ensinadas nas escolas.⁸⁷

Explicando melhor esses modelos, cabe aqui ressaltar que, para Nascimento, o modelo catequético se baseia na doutrina de determinadas igrejas em que seus conteúdos de fé são transmitidos por meio das escolas. Por esse modelo, o Ensino Religioso foi utilizado para transmissão de conteúdos católicos, em que a catequese tinha por meta instruir uma determinada fé, considerada como verdadeira em detrimento de outras, entendidas como sendo falsas. O modelo catequético vigorou no Brasil desde o período colonial até a Proclamação da República e sua posterior Constituição em 1891, quando o Estado se tornou laico.⁸⁸

Em relação ao modelo teológico, Rodrigo Augusto de Souza afirma que esse prisma, embora manifeste certa organização democrática da disciplina Ensino Religioso, ainda tem a fé como sua principal base nas distintas denominações religiosas. Desse modo, assume a modernidade, buscando o diálogo entre as diferentes confissões religiosas e a sociedade em geral. Ademais, o modelo catequético promove o respeito e o diálogo entre as religiões, buscando a formação integral do ser humano, fazendo com que a disciplina Ensino Religioso seja apresentada sob a ótica interdisciplinar no contexto escolar.⁸⁹

Na visão de Passos, o modelo teológico pode ser entendido como concepção de Ensino Religioso que busca fundamentação para além da confessionalidade estrita. Sendo assim, supera o modelo catequético, ao procurar justificativa universal para a religião, com base no princípio da existência de dimensão antropológico-religiosa do ser humano a ser educada, buscando a formação religiosa do cidadão. Para tanto, oferece um discurso religioso e pedagógico no diálogo com a sociedade e com as diversas confissões religiosas, mas, sobretudo respaldando referências teóricas e metodológicas.⁹⁰

Contudo, aqui é preciso destacar o alerta emitido por Afonso Maria Ligório Soares, o

⁸⁷ PASSOS, 2007, p. 54.

⁸⁸ NASCIMENTO, 2016, p. 5.

⁸⁹ SOUZA, Rodrigo Augusto de. Novas perspectivas para o Ensino Religioso: a educação para a convivência e a paz. *Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 1, p. 25-49, 2013. p. 29.

⁹⁰ PASSOS, 2007, p. 60.

qual afirma que, obviamente, o perigo maior desse modelo é se converter em mera catequização disfarçada, posto que ainda se encontra sob a responsabilidade de lideranças religiosas, as quais têm poder de decisão e veto sobre os conteúdos a serem ministrados nas aulas. Afinal, devido à dependência dos interesses religiosos, ainda que mais diluídos, não se revela o modelo ideal para a disciplina Ensino Religioso nas escolas públicas.⁹¹

Por último, o modelo que se baseia nas Ciências da Religião tem por principal objetivo solucionar a questão da autonomia pedagógica e epistemológica da disciplina Ensino Religioso, por entender que se constitui questão de educação para a cidadania plena, sustentar-se sobre pressupostos educacionais e não sobre argumentações religiosas. Sendo assim, garante autonomia no âmbito da comunidade científica, dos sistemas de ensino e da própria instituição educacional.⁹²

Ainda de acordo com o entendimento de Passos, o modelo das Ciências da Religião foi incorporado pela legislação brasileira mais recente, como norteador da disciplina Ensino Religioso. Com isso, na escola pública, tal disciplina não deve ser ocupada mais por um teólogo, mas sim por um cientista da religião, com as devidas habilidades pedagógicas exigidas para o exercício da função. Dessa forma, as Ciências da Religião oferecem a base teórica e metodológica ideal para a abordagem da dimensão religiosa em seus diversos aspectos e manifestações, articulando-a de modo integrada com a visão mais moderna que requer, atualmente a educação brasileira.⁹³

Guiado pelo modelo das Ciências da Religião, o objetivo da disciplina Ensino Religioso deixa de ser o aprimoramento da fé catequeticamente (modelo catequético) ou o aperfeiçoamento da religiosidade pela educação religiosa (modelo teológico), tomando como pressuposto específico a educação do cidadão. Por esse modelo, percebe-se nítida intenção educativa, visto que o conhecimento sobre religião é compreendido como importante para vida social e ética dos/as alunos/as. Porém, prioriza uma visão ampla, capaz de abarcar a diversidade e, simultaneamente, a singularidade que marca o fenômeno enquanto tal. Nesse sentido, a visão é transreligiosa que pode se conectar com a epistemologia atual, ao tentar superar a fragmentação do conhecimento imposta pelas ciências, por meio de suas especificações, alcançando horizontes amplos acerca dos seres humanos.⁹⁴

Em linhas gerais, Passos afirma que o modelo catequético corresponde ao modelo de

⁹¹ SOARES, Afonso Maria Ligório. *Religião & educação: da ciência da religião ao Ensino Religioso*. São Paulo: Paulinas, 2010. p. 123.

⁹² NASCIMENTO, 2016, p. 7.

⁹³ PASSOS, 2007, p. 66.

⁹⁴ PASSOS, 2007, p. 67.

ensino religioso mais antigo, relacionado ainda a determinada religião (como a dos jesuítas, por exemplo); o teológico se revela modelo construído no diálogo com a sociedade plural e secularizada e firmado sobre bases antropológicas; por sua vez, o modelo da Ciência da Religião ainda está em construção, defendido pelo autor como o mais propício a embasar a prática do Ensino Religioso, por ter enfoque multifacetado baseado na Fenomenologia, na História, na Sociologia, na Antropologia e na Psicologia da Religião, contemplando, ao mesmo tempo, o olhar da Educação.⁹⁵

De modo geral, o modelo das Ciências da Religião não considera a religiosidade como dimensão a ser aprimorada pela disciplina Ensino Religioso, além de não postular a dimensão religiosa como fundamento último – ou único – dos valores aos quais se direcionam à Educação. Nesse sentido, além de conferir aspecto universal ao Ensino Religioso, adequa-se melhor às necessidades dos/as aluno/as, especialmente porque parte considerável da grade curricular estabelece forte vínculo com os problemas cotidianos mais urgentes, fazendo com que se eleve o interesse dos/as estudantes pelo que é abordado em sala de aula.⁹⁶

Pautado pelas teorias das Ciências da Religião, a disciplina Ensino Religioso, com base também em suas novas diretrizes legais, assume um ângulo que privilegia mais a diversidade e a pluralidade de expressões religiosas. Seguindo tais princípios, o respeito pela liberdade religiosa de cada aluno/a passa a ser proporcionado pela instituição educacional por meio de professores/as preparados/as para promoverem conhecimentos e valores que contribuam para a maior diversidade cultural e religiosa do país.⁹⁷

Sendo assim, tendo sido aqui explicados os principais modelos que, no Brasil, norteiam a disciplina Ensino Religioso, passa-se agora, no próximo tópico a discorrer acerca da importância da laicidade do Estado.

2.2 A importância da laicidade do estado

No Brasil, como bem ressalta Antônio Flávio Pierucci, uma das provas de que a visão religiosa influencia consideravelmente o Estado é que, ainda se constitui novidade o de que, já se estando nas primeiras décadas do século, não é uma tradição o brasileiro enaltecer o caráter laico da administração pública. Mesmo após mais de cem anos de República, verifica-se a necessidade de lembrar, constantemente, que o Estado é laico, reivindicando como que seja

⁹⁵ PASSOS, 2007, p. 58.

⁹⁶ PASSOS, 2007, p. 59.

⁹⁷ SOUZA, 2013, p. 31.

respeitado o Estado de direito.⁹⁸

Em um contexto amplo, Pierucci entende que o Estado laico se faz importante não apenas para aqueles que não têm religião, mas especialmente para as pessoas que têm religião e que se mostram cada vez mais diversificadas na definição de sua confissão, de sua adesão religiosa. Isso porque a diversidade religiosa legítima, a diferenciação ativa de crenças, tradições, dogmas e práticas, bem como das figuras e entidades religiosas (santos, santas, anjos, demônios, deuses e deusas), somente são passíveis de existir de modo pacífico se o Estado realmente for laico. Nesse sentido, o Estado é laico quando – ao não tomar partido por uma religião específica, afastando-se por igual de todas elas – pode arbitrar de forma imparcial e com base na lei, conflitos entre grupos religiosos particulares, evitando que tais embates se convertam em guerras religiosas ou em situações que concorram para a prática de injustiças na sociedade.⁹⁹ Sobre isso, aqui cabe ressaltar as definições oferecidas por Valério Zanone, para o qual:

O Estado leigo é oposto do Estado confessional, ou seja, é o oposto de um Estado que assume para si determinada religião e privilegia os fiéis desta em relação aos fiéis de outras religiões e aos não crentes. Assim, Estado laico é um Estado não clerical, conforme as correntes políticas que defendem a autonomia de instituições públicas e da sociedade civil das diretrizes emanadas pelo magistério eclesiástico e de interferência de organizações confessionais. Um regime em que vigora a separação entre o Estado e a Igreja. Cabe destacar que o Estado laico não é um Estado irreligioso, mas apenas não confessional, o que significa dizer que ele é separado de confissões religiosas, mas deve garantir a liberdade de religião e de culto a todos os grupos religiosos, sem implementar privilégios nem estruturas de controle direcionadas a certas confissões, salvaguardando assim a autonomia do poder civil de eventual tentativa de controle religioso e, simultaneamente, defendendo as confissões de qualquer tentativa de restrição ao livre exercício de culto por parte do poder temporal.¹⁰⁰

Daí porque, segundo o entendimento de Alexandre Walmott Borges e Rubens Valteciides Alves, o Estado não deve ter religião oficial, nem deve manter uma religião, muito menos estabelecer uma religião, ou, ainda, não deve trabalhar com o axioma de que o povo precisa de religião. Do mesmo modo, o Estado não deve restabelecer religião e o Estado não deve entender a religião como utilidade do povo. Todas essas dimensões de proibição são as normas de organização do Estado. De outro lado, a religiosidade deve constituir a esfera da liberdade individual, e a religião – como instituição – deve ser entendida como liberdade

⁹⁸ PIERUCCI, Antônio Flávio. Estado laico, fundamentalismo e a busca da verdade. In: BATISTA, Carta; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*. Recife: UFPE, 2006. p. 5.

⁹⁹ PIERUCCI, 2006, p. 5.

¹⁰⁰ ZANONE, Valério. Laicismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: UnB, 2004. p. 670.

associativa.¹⁰¹

Aqui também se faz necessário entender o que venha a ser o Estado. Na visão de Daiane do Carmo Reis, o Estado é uma realidade espiritual e não pode ser definido através de fenômenos materiais, pois, o Estado muitas vezes é confundido com seus elementos: povo, território, soberania, regras, finalidades. Então, o Estado não é território, nem população, nem corpo de regras obrigatórias. É verdade que todos esses dados sensíveis não lhe são alheios, mas ele os transcende. Sua existência não pertence à fenomenologia tangível: é da ordem do espírito. O Estado é, no sentido pleno do termo, uma ideia. Não tendo outra realidade além da conceitual, o Estado só existe porque é pensado e aceito pelos cidadãos que o compõem.¹⁰²

Com isso, em projeção idealizada, Borges e Alves também afirma que a total liberdade é alcançada quando um Estado se mostra absolutamente laico, tolerante e sem quaisquer formas de imissão nas escolhas dos/as cidadãos/ãs. Porém, mesmo em Estados de associação entre o poder político e o religioso, com a ascendência do poder religioso, há ainda margens de exercício autônomo da religiosidade. No entanto, o sentido formal de democracia requer a não adoção de religiões pelo Estado. Isso porque a democracia não comporta a identificação com dogmas oficiais. A democracia se caracteriza pela ininterrupta possibilidade de dissensos, pensamentos heterodoxos, discrepantes e da contínua coexistência de visões de mundo e valores, sem que jamais qualquer dogma possa alcançar ou ser alçado à condição de verdade do Estado. Sendo assim, o princípio prático correspondente ao Estado laico é o da tolerância no ambiente democrático, não obrigando qualquer um a pensar de determinado modo.¹⁰³

De acordo com as explicações de Clodoaldo Meneguello Cardoso, a tolerância se constitui questão ética central na história moderna. Em seu sentido principal, diz respeito à liberdade religiosa plantada pela Reforma, porém a tolerância religiosa faz parte de processo histórico mais amplo: o desenvolvimento gradual da liberdade humana.¹⁰⁴

Na mesma direção dá-se a opinião de Claudete Beise Ulrich e José Mário Gonçalves, para os quais o Ensino Religioso brasileiro ainda se constitui um espaço de disputa nas escolas do País. Após ter ganhado caráter de componente curricular, por meio do artigo 33, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394/1996), o Ensino

¹⁰¹ BORGES, Alexandre Walmott; ALVES, Rubens Valtecedes. O Estado laico e a liberdade religiosa na experiência constitucional brasileira. *Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 8, n. 107, p. 227-265, 2013. p. 234.

¹⁰² REIS, Daiane do Carmo. Liberdade religiosa o estado laico: a relação entre religião, estado, política e cultura na contemporaneidade. *Direito e Política*, Itajaí, v. 7, n. 2, p. 1588-1619, 2012. [online]. p. 1595.

¹⁰³ BORGES; ALVES, 2013, p. 237-238.

¹⁰⁴ CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre diversidade e desigualdade*. São Paulo: UNESP, 2003. p. 22.

Religioso apresenta obrigatoriedade para a escola, mas não para os alunos. Ademais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada em 2018, afirmou que o objeto do Ensino Religioso deve ser produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente das Ciências das Religiões, não privilegiando nenhuma crença e considerando a pluralidade religiosa do país.¹⁰⁵

Por sua vez, Mailson Fernandes Cabral de Souza afirma que a tolerância ganhou legitimidade política para as sociedades contemporâneas, tornando-se ponto central das discussões sobre os princípios básicos da igualdade e legalidade na sociedade. A liberdade religiosa se afigurou como um desses princípios, tendo sido positivada na segunda metade do século XVIII, em conjunto com as declarações norte-americanas: *Declaração de Direitos da Virgínia* (1776); *United States Bill of Rights* (1789); e a francesa: *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* (1789).¹⁰⁶

Em sentido oposto, como bem ressalta a pensadora Maria Betânia de Melo Ávila, a intolerância ao diverso – pelo prisma religioso – é parte do que se pode chamar de colonização e tal intolerância se estende ao campo da cultura como um todo, criando conflitos entre as culturas dos diferentes povos e a cultura hegemônica do dominador, apoiada plenamente na ordem religiosa como campo de legitimação do poder econômico e político. Então, para que se possa compreender o que venha a ser um Estado laico é preciso pensar mais profundamente no significado entre a ordem das igrejas e a sua dominação sobre a sociedade, bem como essa relação é remetida – de modo imediato – para uma ordem de Estado, por meio do poder político.¹⁰⁷

César Alberto Ranquelat Júnior enfatiza que a laicidade é fenômeno meramente político e não um problema religioso, pois, deriva do posicionamento assumido pelo Estado e não da religião. É o Estado que se permite impor a laicidade. Dessa forma, a iniciativa da laicidade pode ter como ponto primeiro os setores da sociedade civil. Contudo, de modo geral, o que se verifica é uma mobilização e mediação do político para que as intenções de laicidade se operacionalizem e se realizem empiricamente.¹⁰⁸

Para Luís Gustavo Teixeira da Silva, a laicidade do Estado se constitui conceito de âmbito normativo, que incorpora e promove um conjunto de princípios, cuja função é instituir

¹⁰⁵ ULRICH; GONÇALVES, 2018, p. 14.

¹⁰⁶ SOUZA, Mailson Fernandes Cabral de. Laicidade e liberdade religiosa no Brasil: situando a discussão entre religião e política. *Interações*, Belo Horizonte, v. 12, n. 21, p. 77-93, 2017. p. 79.

¹⁰⁷ ÁVILA, Maria Betânia de Melo. Reflexões sobre laicidade. In: BATISTA, Carta; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*. Recife: UFPE, 2006. p. 17-18.

¹⁰⁸ RANQUELAT JÚNIOR, César Alberto. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Tempo da Ciência*, Toledo, v. 15, n. 30, p. 59-72, 2008. p. 63.

um modelo de convivência à sociedade, priorizando a pluralidade de ideias e os modos de vida nela vigentes. Sua materialização ocorre por meio da implementação de dois pilares de sustentação, representados pela dimensão institucional e valorativa, sendo ambos responsáveis por assegurar a liberdade e a igualdade de todas as clivagens de pensamento ou crenças, salvo aquelas de matriz discriminatória.¹⁰⁹ Para Silva:

A dimensão institucional se manifesta pela aplicação de dispositivos legais por parte do Estado, com a finalidade primordial de separá-lo das organizações religiosas e obstruir sua interferência nos assuntos públicos. A dimensão institucional é sistematizada via adoção de quatro normas: a) neutralidade negativa, que institui a ausência de intervenção do Estado à livre expressão da religiosidade e das convicções dos indivíduos ou grupos, com vistas a garantir o direito à liberdade religiosa; b) neutralidade positiva, que se caracteriza pela concepção de isonomia do Estado frente às religiões, impedindo-o de outorgar qualquer auxílio, subsídio ou influência, direta ou indireta, em favor das instituições ou de suas organizações, tampouco a uma ou algumas delas; c) liberdade de apostasia, que determina a igual dignidade jurídica do ateísmo; d) neutralidade das leis civis, que estabelece a separação entre as leis que regem o conjunto da sociedade das normas morais religiosas.¹¹⁰

Sucintamente, a laicidade é uma noção de cunho negativo e restritivo a qual pode ser entendida como a exclusão ou ausência da religião da esfera pública, implicando a total neutralidade do Estado em matéria religiosa. Tal neutralidade possui dois sentidos distintos: o primeiro, já mencionado, diz respeito à exclusão da religião do Estado e da esfera pública. Pode-se dizer, assim, de neutralidade-exclusão. O segundo sentido concerne à imparcialidade do Estado no que tange às religiões, resultando na necessidade do Estado em tratar com igualdade todas as religiões. Portanto, trata-se da neutralidade-imparcialidade. Dessa forma, ainda conforme o entendimento de Ranquelat Júnior, pode-se falar em laicidade quando o poder político não é mais legitimado pelo sacro e quando não mais existe a dominação da religião sobre o Estado e a sociedade, implicando a autonomia do Estado, dos poderes e das instituições públicas em relação às autoridades religiosas e a dissociação da lei civil das normas religiosas.¹¹¹

Em complemento a essa linha de pensamento Reis explica que o Estado laico é aquele que se mantém indiferente à religiosidade da sociedade, com nítido distanciamento entre o ordenamento jurídico e os dogmas religiosos. Porém, esse distanciamento implica em dois pontos: o Estado não interfere em assuntos religiosos e a religião não interfere nas leis. Nesse sentido, a liberdade religiosa se constitui direito fundamental, assegurado pela Constituição

¹⁰⁹ SILVA, Luís Gustavo Teixeira da. Laicidade do Estado: dimensões analítico-conceituais e suas estruturas normativas de funcionamento. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 21, n. 51, p. 278-304, 2019. p. 280.

¹¹⁰ SILVA, 2019, p. 281.

¹¹¹ RANQUELAT JÚNIOR, 2008, p. 63-64.

nos diversos Estados democráticos e, ainda, por importantes declarações e tratados internacionais de direitos humanos. Tem-se, assim, nova acepção de que a natureza do Estado está fundamentada em uma aliança de caráter jurídico. Visto dessa forma, entende-se que o direito limita a atuação do Estado em relação ao cidadão, no qual o Estado deve se preocupar em garantir a todos os indivíduos o livre exercício de qualquer religião.¹¹²

De acordo com a visão de Diogo Bacha e Silva, no Brasil, buscando adequar-se à essa linha filosófica e jurídica, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso VI, estipulou a liberdade de consciência e de crença nos seguintes termos: é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias. Por esse artigo, assegurou-se a liberdade de crença de caráter negativo e positivo. Em relação ao restritivo, o Estado brasileiro não poderá criar embaraços ao exercício de quaisquer práticas religiosas; quanto ao positivo, foi assegurado ao indivíduo a crença em uma divindade e professar a respectiva fé, mesmo no espaço público.¹¹³

Porém, ao se observarem as explicações de Silva, parece claro que o Brasil não é um Estado totalmente laico. Veja-se que, no art. 5º, incisos VII e VIII, contemplam-se direitos individuais para a profissão de fé, assegurando, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. De outro lado, a Constituição Federal de 1988 também estabelece que ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Essas duas garantias do indivíduo garantem que o Estado prestará assistência religiosa e, ainda, que o Estado não poderá impelir o indivíduo a fazer algo em desacordo com sua fé.¹¹⁴

Ademais, o art. 19, inciso I estabelece que seja vedado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios embaraçar o funcionamento de estabelecimento religioso ou manter alianças com eles – ou com suas lideranças –, exceto por motivo de interesse público. Do mesmo modo, o art. 150, VI, alínea b garante a imunidade tributária de impostos sobre templos de qualquer culto quanto aos seus bens, seu patrimônio e sua renda, desde que sejam relacionados às atividades essenciais das entidades religiosas.¹¹⁵

Por último, a Carta Magna de 1988 faculta o Ensino Religioso nas escolas públicas de

¹¹² REIS, 2012, p. 1606.

¹¹³ SILVA, Diogo Bacha e. Laicidade e estado democrático de direito: sobre a relação entre direito, religião e o agir prático. *RDF*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 31, p. 69-85, 2017. p. 78.

¹¹⁴ SILVA, 2017, p. 78.

¹¹⁵ SILVA, 2017, p. 78.

Ensino Fundamental no art. 210, §1º. Essa Constituição ainda estabelece uma garantia de liberdade religiosa onde cada indivíduo poderá professar sua religião, em espaço público ou privado, de tal forma que não sofra a interferência estatal. O Estado não poderá imiscuir-se em assuntos religiosos, podendo apenas estabelecer relações que sejam do interesse de todos. Nesse sentido, a Constituição Federal, apesar de normatizar e estabelecer um Estado laico, não consegue manter a separação entre Estado e religião. Seja porque não se consegue separar o ser-no-mundo do agente público com sua religiosidade, seja porque há intensa cooptação religiosa da esfera política. Sendo assim, a questão principal é tentar saber como o Estado democrático deve lidar com a participação da religiosidade na esfera pública.¹¹⁶

Tentando resolver essa questão, Silva entende que a noção de laicidade não se restringe a uma norma legal que busca apenas promover a separação institucional entre ditas esferas. Sua função também consiste em reconhecer e garantir de modo equânime a legitimidade das distintas clivagens de pensamento e crenças presentes na sociedade. Sendo assim, seu propósito também consiste em assegurar que a pluralidade de ideias seja preservada, de modo a impedir que determinadas concepções de bem se imponham a distintos grupos que não partilham da mesma concepção.¹¹⁷

Como se pode concluir, o Estado é considerado laico, de modo pleno, na medida em que assegura e se compromete com estas normas, transformando-as em direitos fundamentais dos indivíduos e grupos, seja para usufruto ou reivindicação de seu cumprimento. Assim, a dimensão institucional se torna fundamental para que a laicidade desempenhe papel regulador. É por meio da aplicação de sua elaboração jurídica que a laicidade se converte em parâmetro de convívio em uma sociedade plural.¹¹⁸

Para Souza, o modelo de laicidade do Brasil sofreu influências francesas e norte-americanas na sua formação, não havendo proposta prévia elaborada à sua institucionalização, mas um projeto tomado de empréstimo. Atualmente, o principal ponto de avanço na afirmação da laicidade foi a aprovação, em 2017, pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da proposta de recomendação que busca assegurar a observância do princípio constitucional da laicidade nas funções executiva, legislativa e judiciária. Por tal proposta, recomenda-se ao Ministério Público (MP) e aos Ministérios Públicos dos Estados que elaborem e implementem políticas públicas e medidas administrativas pautadas no princípio da laicidade frente às orientações religiosas. Dentre as diretrizes a serem adotadas está

¹¹⁶ SILVA, 2017, p. 78-79.

¹¹⁷ SILVA, 2019, p. 279-280.

¹¹⁸ SILVA, 2019, p. 279-280.

a de fomentar medidas representativas da aplicação da laicidade e a conscientização de seus servidores.¹¹⁹

Tem-se assim que, ainda conforme o entendimento de Souza, pode-se afirmar que no Brasil a liberdade religiosa é garantida, no âmbito estatal, pelo princípio da laicidade. Como princípio presente na Constituição Federal de 1988, assegura: o direito à liberdade religiosa; que a filiação religiosa não se constitui prerrogativa para o direito à cidadania e que o poder público é imobilizado pela abstenção de assumir religião oficial. No Brasil, portanto, é por intermédio das políticas públicas que se viabiliza o cumprimento dos direitos constitucionais referentes à liberdade religiosa é garantido, tornando possível a efetivação da laicidade.¹²⁰

Contudo, cabe ressaltar que, na visão de Souza, no atual cenário político, em que a garantia de um Estado laico se encontra ameaçada por interesses de determinados grupos, a Educação brasileira vem sendo cerceada de princípios básicos garantidos pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei Federal n.º 9.394/96), tais como liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância.¹²¹

Ainda buscando uma melhor definição, Sueli Martins afirma que a laicidade inclui o direito de se escolher uma religião e o direito de não se ter religião. Inclui o reconhecimento de todas as religiões, mesmo as que não são majoritariamente professadas no território nacional. Daí porque se faz necessário incluir todas na formação escolar. Mesmo aquelas que, em dado momento histórico, podem não ter maior reconhecimento que as outras, não devem ser ignoradas – ainda que o número de fiéis não possa ser considerado nas políticas públicas. Os conflitos existirão e devem ser trabalhados no ambiente escolar, de modo a levar ao reconhecimento do outro, no conhecimento da diversidade, das diferenças, das semelhanças e da interdependência entre todos, contribuindo assim para a formação de um ser humano completo.¹²²

Diante disso, tendo sido aqui abordada a importância da laicidade do Estado, passa-se agora, no próximo subitem, a debater a importância da pluralidade e do discurso inter-religioso.

¹¹⁹ SOUZA, 2017, p. 89.

¹²⁰ SOUZA, 2017, p. 91.

¹²¹ SOUZA, Ana Paula Hilgert de. Relações de gênero e educação: crítica aos projetos de lei Escola Sem Partido. *História Hoje*, São Paulo, v. 7, n. 13, p. 204-224, 2018. p. 204.

¹²² MARTINS, Sueli. A (in)diferença e (in)tolerância religiosa em escolas públicas municipais de Juiz de Fora. *Sacrilogens*, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, p. 15-34, 2013. p. 30.

2.3 A importância da pluralidade e do discurso inter-religioso

Em se tratando especificamente do Brasil, conforme afirmam José Eustáquio Alves e outros, existe já um consenso na literatura mais recente, relacionada aos estudos de religião, de que a Igreja Católica perdeu sua antiga condição de monopólio e pilar da sociedade, deixando de ser a religião dos brasileiros. Essa mesma literatura também afirma que, nas últimas décadas, registrou-se significativa transformação do campo religioso no Brasil.¹²³ Vale ressaltar que o declínio do catolicismo já era objeto de estudo desde a década de 1970. No entanto, não havia clareza e concordância sobre o ritmo e o grau da queda da religião hegemônica. Não estava claro se era um movimento pendular, de fluxo e refluxo, ou de um processo de transição estrutural das filiações religiosas no Brasil.¹²⁴

O Brasil possui grande diversidade religiosa, decorrente da vinda de colonizadores europeus, escravos africanos e imigrantes, além dos indígenas. Tal diversidade não se distribui na mesma proporção. Para que se possa analisar essa questão com base em informações mais atuais tem-se que, de acordo com o Censo de 2010, o cenário religioso brasileiro encontra-se assim:

O número de evangélicos no Brasil aumentou 61,45% em 10 anos, segundo dados do Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2000, cerca de 26,2 milhões se disseram evangélicos, ou 15,4% da população. Em 2010, eles passaram a ser 42,3 milhões, ou 22,2% dos brasileiros. Em 1991, o percentual de evangélicos era de 9% e, em 1980, de 6,6%. Mesmo com o crescimento de evangélicos, o país ainda segue com maioria católica. Segundo o IBGE, o número de católicos foi de 123,3 milhões em 2010, cerca de 64,6% da população. No levantamento feito em 2000, eles eram 124,9 milhões, ou 73,6% dos brasileiros. A queda foi de 1,3%.¹²⁵

Sem dúvida, no Brasil, as transformações estruturais da sociedade tiveram influência na transição religiosa. Mas esse é somente um lado da questão, pois, as transformações institucionais também afetaram a dinâmica religiosa. O Estado laico e o sistema de proteção social e de direitos de cidadania, definidos na Constituição Federal de 1988, favoreceram a pluralidade religiosa. Nesse sentido, têm avançado a transição religiosa e a mudança de hegemonia entre os dois grandes grupos cristãos – católicos e evangélicos.¹²⁶ Porém, longe de interessar a esse estudo saber as razões de tais mudanças, o que interessa é saber o que isso implica para a educação brasileira – especialmente no que tange ao ensino público.

¹²³ ALVES, José Eustáquio; CAVENAGHI, Suzana; BARROS, Luiz Felipe; CARVALHO, Angelita de. Distribuição espacial da transição religiosa no Brasil. *Tempo Social*, v. 29, n. 2, p. 215-242, 2017. p. 240.

¹²⁴ ALVES; CAVENAGHI; BARROS; CARVALHO, 2017, p. 280.

¹²⁵ BRASIL. IBGE. *Censo demográfico 2010*. Brasília: IBGE, 2010. [online].

¹²⁶ ALVES; CAVENAGHI; BARROS; CARVALHO, 2017, p. 223.

Para Reinaldo Matias Fleuri, nas escolas, a presença de alunos/as pertencentes a famílias e comunidades que professam diferentes religiões e não religiosas, destaca a necessidade de se desenvolverem propostas educacionais para trabalhar pedagogicamente com temáticas relativas à diversidade religiosa e o discurso inter-religioso. Nesse sentido, a educação para a cidadania no contexto da escola pública requer, ainda, o desenvolvimento de atitudes de tolerância, reciprocidade e civismo na relação entre pessoas que professam diferentes opções relativas à religião.¹²⁷

Para Arroyo, é preciso destacar que os currículos organizam conhecimentos, culturas, valores, técnicas e artes a que todos têm direito, o ordenamento curricular do Ensino Religioso tem como desafio romper com as hierarquias, sedimentados ao longo dos anos.¹²⁸ De acordo com o entendimento de Custódio e Klein:

O diálogo inter-religioso constitui, nessas primeiras décadas do século XXI, um dos desafios mais imprescindíveis para a humanidade. Tem-se falado inúmeras vezes que a paz entre as religiões constitui condição fundamental para a paz no mundo. Infelizmente, este horizonte de fraternidade e diálogo encontra-se distanciado. O quadro do tempo atual é revelador de espectro de violência e fascínio do mal. Tal cenário revela-se ainda mais doloroso ao se perceber a presença e o lugar da religião nos embates e conflitos contemporâneos. Desde as últimas décadas tem-se verificado um surpreendente surto de violência condicionada pela religião. O difícil e arriscado desafio do diálogo inter-religioso consiste em apontar e demonstrar a possibilidade de um horizonte de conversação alternativa; de indicar que a violência religiosa não faz parte da essência da religião, mas constitui um desvio ou traição do dinamismo mais profundo que anima a relação do ser humano com o Absoluto. A diversidade religiosa deve ser reconhecida não como expressão da limitação humana ou fruto de uma realidade conjuntural passageira, mas como traço de valor e riqueza. Nesse sentido, acredita-se que um Ensino Religioso bem ministrado, sem caráter confessional, pode ser de grande importância para minimizar os problemas acima abordados.¹²⁹

Segundo a visão de Miguel Gonzáles Arroyo, ao partir do pressuposto de que o Ensino Religioso é parte da formação do ser humano como cidadão, seu ordenamento curricular deve contemplar todos os aspectos. Por esse motivo, a definição dos conteúdos para o Ensino Religioso constitui o ponto polêmico da implantação desse ensino.¹³⁰ Ocorre que – mesmo agregando outras tradições religiosas – as entidades civis que se ocupam da elaboração dos conteúdos do Ensino Religioso são constituídas por representantes cristãos. Ainda segundo as afirmações de Arroyo, tem-se que a organização de currículo que promova a educação básica

¹²⁷ FLEURI, Reinaldo Matias. Relações interculturais, diversidade religiosa e educação: desafios e possibilidades. In: FLEURI, Reinaldo Matias; OLIVEIRA, Lilian Blanck de; HARDT, Lúcia Schneider; CECCHETTI, Elcio; KOCH, Simome Riske (orgs.). *Diversidade religiosa e Direitos Humanos: conhecer, respeitar e conviver*. Blumenau: Edifurb, 2013. p. 57.

¹²⁸ ARROYO, Miguel Gonzáles. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores – seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, 2008. p. 39.

¹²⁹ CUSTÓDIO; KLEIN, 2015, p. 73.

¹³⁰ ARROYO, 2008, p. 38.

plena requer habilidade para não privilegiar uma tradição religiosa em detrimento de outras.¹³¹ Este é um dos aspectos mais destacados nas discussões sobre o Ensino Religioso.

Na escola, conforme afirmam Lídia Kadlubitski e Sérgio Rogério Azevedo Junqueira, frente à diversidade cultural e religiosa em que os/as aluno/as se inserem, a disciplina Ensino Religioso desencadeia o respeito à tolerância. Implicando ao/à professor/a de Ensino Religioso compreender os movimentos específicos das diversas culturas, cujo substantivo religioso colabora com a constituição de cidadãos multiculturalistas e, ainda, valorizar a diversidade do que distingue dos diferentes componentes culturais, buscando ações educacionais e sociais que valorizem a diversidade. Do mesmo modo, visando o processo de construção da cidadania, tendo como base a igualdade de direitos, cujo propósito é fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância.¹³²

Como bem lembra Fleuri, na história mais recente da educação brasileira, desenvolveram-se debates acerca da temática das religiões na escola pública, resultando na formulação de dispositivos legais que buscam assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, em reconhecimento à importância de se educar para a diversidade religiosa. Essa nova perspectiva aponta para outras formas de tratamento das culturas religiosas nas práticas educativas desenvolvidas nas escolas.¹³³

Lídia Kadlubitski e Sérgio Rogério Azevedo Junqueira também entendem que, nas escolas brasileiras, a educação atual é marcada por enorme tensão entre homogeneização e diversidade. Tal divergência tem se revelado característica incessante da teoria e da prática educacional. Por isso mesmo que, no Brasil, trabalhar com a diversidade nas escolas é indispensável, pois, assegura a igualdade sem aniquilar as diferenças. Isso, em um país marcado por contrastes e desigualdades de recursos, direitos e de oportunidades, de informação, representa a busca por uma educação de qualidade para todos.¹³⁴

Lísias Nogueira Negrão acredita ser a própria existência da pluralidade das religiões que propicia condições para o desenvolvimento das duplicidades, multiplicidades e construções religiosas personalizadas.¹³⁵ Na mesma linha de raciocínio encontra-se Faustino Teixeira, para o qual o diálogo inter-religioso baseia-se na consciência viva do valor da alteridade e da riqueza da diversidade. Sem desconhecer a singularidade das diferenças, o

¹³¹ ARROYO, 2008, p. 39.

¹³² KADLUBITSKI, Lidia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Cultura e diversidade religiosa: diálogo necessário em busca da fraternidade universal. *Interações*, Uberlândia, v. 5, n. 8, p. 123-139, 2010. p. 126.

¹³³ FLEURI, 2013, p. 69-70.

¹³⁴ KADLUBITSKI, Lidia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Diversidade religiosa na educação do Brasil. *Caminhos*, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 370-385, 2014. p. 380.

¹³⁵ NEGRÃO, Lísias Nogueira. Pluralismo e multiplicidades religiosas no Brasil contemporâneo. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 23, n. 2, p. 261-279, 2008. p. 277.

diálogo aposta na possibilidade da renovação facultada pelo encontro. O grande perigo que ronda o tempo atual é o da afirmação dogmática de comunidades humanas as quais, muitas vezes, funcionam como casas sem janelas, fechadas ao novo.¹³⁶

Contudo, ainda hoje, como bem destaca Sylvio Fausto Gil Filho, na sociedade brasileira, embora o Ensino Religioso plural seja, em tese, o espelho da diversidade religiosa urbana, sua prática se revela contraditória. A cristalização no imaginário brasileiro de que a disciplina Ensino Religioso é em essência confessional e por ação clerical, visando reafirmar a construção de uma identidade religiosa específica, ainda persiste. A hegemonia de uma cultura religiosa no país fornece a coerência desta visão.¹³⁷

No entendimento de Daniel Abreu Gonçalves e Daniela Medeiros de Azevedo Prates, a disciplina Ensino Religioso deve contribuir para formação de uma perspectiva de ensino que possibilite a formação integral de cidadãos capazes de se reconhecerem e coexistirem em uma sociedade marcada pela diversidade cultural e religiosa.¹³⁸ Porém, firmando-se em princípios educacionais e civilizatórios voltados ao bem comum, a um modo de vida, para viver e conviver no espaço público, especialmente a partir do contexto de redemocratização. Ainda assim, é possível observar que, em tempos recentes, esta noção da formação para o convívio no espaço público foi colocada em *xequê*, especialmente quando se vê novamente fragilizados os princípios democráticos no contexto atual. Momento em que se vê retomando o caráter confessional atribuído ao Ensino Religioso, especialmente diante da noção de que cabe ao espaço privado, a família, a regulação sobre a esfera religiosa.¹³⁹

Segundo explica Gisela Waechter Streck, quase como regra, as discussões das quais a disciplina Ensino Religioso é protagonista vinculam-se ao debate sobre a questão do direito de quem poderia ensinar e o que se poderia ensinar na escola. Contudo, a realidade brasileira é plurirreligiosa, caracterizada pela diversidade. A disciplina Ensino Religioso se insere neste contexto, sendo diretamente afetada. Por um lado, tal matéria possui lei específica que a regula. Por outro lado, precisa dar conta da diversidade em relação às mais distintas tradições religiosas constantes na sociedade e na escola.¹⁴⁰

Carlos Ribeiro Caldas Filho afirma que o conceito de pluralismo religioso – ou de

¹³⁶ TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 3, n. 34, p. 155-177, 2002. p. 157.

¹³⁷ GIL FILHO, Sylvio Fausto. O Ensino Religioso nas escolas públicas do Brasil: discurso e poder frente ao pluralismo religioso. *Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 5, n.16, p. 121-145, 2005. p. 4.

¹³⁸ GONÇALVES, Daniel Abreu; PRATES, Daniela Medeiros de Azevedo. O Ensino Religioso na rede pública de ensino: (re)abrindo o debate. *Thema*, Charqueadas, v. 15, n. 4, p. 1318-1334, 2018. p. 1319.

¹³⁹ GONÇALVES; PRATES, 2018, p. 1319.

¹⁴⁰ STRECK, Gisela Waechter. O Ensino Religioso e a diversidade religiosa no Brasil: desafios para a educação. *Pistis & Práxis*, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 261-276, 2012. p. 262.

diversidade religiosa – parte do pressuposto que todas as religiões são igualmente boas. Tal expressão, em uma visão superficial, pode ser entendida como sendo o reconhecimento das diferenças. Porém, filosoficamente, o pluralismo traz a referência às doutrinas e aos sistemas conceituais para os quais os seres humanos são múltiplos, individuais, independentes, não devendo ser considerados, portanto, como expressões constantes de uma realidade única e absoluta.¹⁴¹

Sobre isso, Streck afirma que a disciplina Ensino Religioso não tem por finalidade o fomento da adesão a um grupo religioso específico, buscando tão-somente oportunizar os fundamentos do fenômeno religioso no cotidiano, para que os/as alunos/as possam compreender a busca do transcendente e o sentido da vida que oferecem critérios e segurança ao exercício responsável dos valores universais da cidadania.¹⁴²

Ainda de acordo com o entendimento de Streck, tem-se que o diálogo inter-religioso – considerando como possibilidade para uma educação para a alteridade e para a tolerância – deve começar na infância. Isso porque, sensibilizar os adultos é, comumente, uma tarefa difícil. Por isso mesmo, torna-se fundamental uma educação que, desde cedo, motive o respeito pelas diferenças, posto que as religiões não são apenas genuinamente diferentes, mas também autenticamente preciosas. Daí porque, entender e aceitar a diversidade como riqueza se constitui grande desafio, para as escolas e para a disciplina Ensino Religioso, bem como para as comunidades religiosas e a sociedade brasileira como um todo.¹⁴³

Em relação a isso, Marislei de Sousa Espíndula Brasileiro afirma que somente as Ciências das Religiões podem contribuir para que o Ensino Religioso respeite, na íntegra, a diversidade cultural e religiosa brasileira, evitando-se, assim, que a escola seja palco de disputas no âmbito doutrinário e confessional. Mesmo porque, no cotidiano do país, as pessoas já convivem de modo pacífico com tal diversidade de tradições culturais, comum a um povo cuja formação é mista; não cabendo à escola, então, oferecer um ensino que caminhe no sentido contrário a essa franca aceitação das diferenças, evitando, por conseguinte, o fanatismo – disfunção imensamente danosa para qualquer sociedade.¹⁴⁴

Frente a todo o exposto, e tendo sido discutido neste segundo capítulo a questão da disciplina Ensino Religioso como um espaço de liberdades, analisando-se os principais modelos que norteiam a aplicação cotidiana dessa disciplina escolar, discutindo também a

¹⁴¹ CALDAS FILHO, Carlos Ribeiro. Diálogo inter-religioso: perspectivas a partir de uma teologia protestante. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 15, n. 45, p. 112-133, 2017. p. 117.

¹⁴² STRECK, 2012, p. 271.

¹⁴³ STRECK, 2012, p. 272.

¹⁴⁴ BRASILEIRO, Marislei de Sousa Espíndula. *Ensino Religioso na escola: o papel das ciências das religiões*. Tese (Doutorado em Ciências da Religião) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010. p. 121.

importância da laicidade do Estado e, ainda, a importância da pluralidade e dos discursos inter-religioso para a educação brasileira, passa-se agora, no terceiro e último capítulo, a apresentar e analisar os dados da pesquisa de campo, para que se possa melhor entender o como se dá o pluralismo e diálogo inter-religioso nas escolas públicas dos municípios de Cariacica (ES) e de Vila Velha (ES).



3 PERFIL DO ENSINO RELIGIOSO APLICADO NA GRANDE VITÓRIA (ES)

Após a apresentação dos dois primeiros capítulos, referentes à fundamentação teórica, desenvolvida com base em pesquisa de caráter bibliográfico, passa-se agora, neste terceiro e último capítulo, a apresentar a pesquisa de campo, desenvolvida junto à UMEF Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e à EMEF Ângelo Zani, de Cariacica (ES), submetidas às respectivas Secretarias Municipais de Educação (SEMED) desses municípios, em que se buscou conhecer melhor as ferramentas utilizadas pelos/as professores/as de Ensino Religioso para despertar o pluralismo e o diálogo inter-religioso em escolas municipais. Para tanto, foram aplicados alguns exercícios junto a alunos/as matriculados/as em turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, tanto em Vila Velha (ES), quanto em Cariacica (ES) – por se acreditar ser essa a faixa etária de alunos/as melhor preparados para os exercícios aqui propostos.

3.1 Procedimentos metodológicos da pesquisa de campo

Em relação à metodologia, este estudo foi realizado por meio da combinação de pesquisa teórico-bibliográfica e pesquisa de campo desenvolvida junto à UMEF Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e à EMEF Ângelo Zani, de Cariacica (ES). Para tanto, foram utilizadas as seguintes linhas de estudo: bibliográfica e de campo.¹⁴⁵ No entendimento de Maria Marly de Oliveira, a pesquisa bibliográfica é a modalidade de estudo e análise de documentos de domínio científico, como livros, enciclopédias, periódicos, ensaios críticos, dicionários e artigos científicos.¹⁴⁶ Vale ressaltar que, de acordo com a visão de Valdete Boni e Sílvia Jurema Quaresma, a pesquisa bibliográfica se desenvolve por meio de um apanhado sobre alguns dos principais trabalhos científicos sobre o tema em tela, os quais ganham importância por serem capazes de fornecer dados atuais e relevantes.¹⁴⁷

Dessa forma, apresenta-se a pesquisa de caráter qualitativo, desenvolvida ao longo do segundo semestre de 2020, valendo observar que, em função da pandemia de Covid-19, a aplicação de questionários – prevista na introdução desta dissertação de Mestrado – precisou ser substituída por aulas online, já que as aulas presenciais foram suspensas nos municípios de Vila Velha (ES) e de Cariacica (ES).¹⁴⁸

¹⁴⁵ RICHARDSON, Roberto Jarry (org.). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999. p. 271.

¹⁴⁶ OLIVEIRA, Maria Marly de. *Como fazer pesquisa qualitativa*. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 69.

¹⁴⁷ BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Em Tese*, Santa Catarina, v. 2, n. 1, p. 65-78, 2005. p. 71.

¹⁴⁸ Documento Anexo A.

Frente ao novo contexto imposto pela pandemia, optou-se por convidar 2 (dois) professores/as de Ensino Religioso (um/a professor/a que leciona em Cariacica; outro/a que leciona em Vila Velha), solicitando-se que eles/as aplicassem alguns exercícios, via sistema online, para que se tentasse compreender a eficácia do Ensino Religioso como ferramenta para despertar o pluralismo e o diálogo inter-religioso em escolas municipais. Por serem aulas online, nas quais, não raramente, as dificuldades de conexão dificultam que se reúna um número maior de alunos/as, esses/as foram separados/as por turma. No presente estudo, o foco são os/as alunos/as matriculados/as no 9º ano, cuja faixa etária varia entre 14 e 15 anos, valendo destacar que esta pesquisadora também participou dessas mesmas aulas online, na condição de ouvinte e observadora, não interferindo diretamente, mas apenas anotando suas observações.

No entanto, antes de iniciar a exposição e a análise dos exercícios online, faz-se necessário descrever, de forma resumida, o *locus* da pesquisa, quais sejam: a UMEF Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e, ainda, a EMEF Ângelo Zani, de Cariacica (ES).

Fundada em 1964, a UMEF Gil Bernardes está localizada na Rua Augusto Clovis Santos, no bairro Alvorada, sendo pertencente à Região IV de Vila Velha (ES). Funcionando em três turnos, oferece aulas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Trata-se de escola bem equipada, contendo 6 (seis) salas de aula, laboratório de Informática, biblioteca, sala de diretoria, sala dos/as professores/as, secretaria, almoxarifado, cozinha, dispensa e banheiros. Devidamente adequada para alunos/as com mobilidade reduzida, a escola tem, ainda, 2 (dois) ambientes de Educação Especial; além de complexo esportivo – campo de futebol com gramado sintético e refletores, quadra e vestiário. Essa UMEF conta com aproximadamente 32 (trinta e dois) funcionários/as, recebendo diariamente cerca de 540 (quinhentos e quarenta) alunos/as, os quais recebem alimentação.

Por sua vez, fundada em 1979, a EMEF Ângelo Zani está localizada na Rua Santa Luzia, no bairro do Mucuri, em Cariacica (ES). Funcionando em três turnos, oferece aulas do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Bem equipada, tal escola possui 12 (doze) salas de aula, laboratório de Informática, biblioteca, sala de diretoria, sala dos/as professores/as, secretaria, almoxarifado, cozinha, dispensa e banheiros. Adequada a alunos/as com mobilidade reduzida, a escola possui também ambientes de Educação Especial, pátio coberto e pátio descoberto, além de quadra de esportes coberta e quadra de esportes descoberta. A referida EMEF conta com 73 (setenta e três) funcionários/as, recebendo diariamente cerca de 700 (setecentos) alunos/as – aproximadamente –, aos quais é oferecida alimentação.

Inseridas em áreas nas quais vivem, em sua maioria, famílias de renda baixa, ambas as

escolas convivem diariamente com elevado grau de violência. Embora tal problema não chegue a afetar diretamente o cotidiano dessas unidades educacionais, pelas mais variadas razões ocorrem, com muita frequência, casos de intolerância religiosa entre os/as alunos/as – seja em face do *bullying* sofrido pelos/as alunos/as que se declaram não cristãos; seja em função das reclamações dos pais/mães e/ou responsáveis que rejeitam a adoção de alguns feriados (especialmente os de viés católico); seja, ainda, porque muitos alunos/as, pais/mães e/ou responsáveis resistem a qualquer mínima abordagem educacional a saberes religiosos que não sejam exclusivamente aqueles próprios do cristianismo.

Assim, entende-se a importância de se despertar, nos/as estudantes das escolas municipais, o pluralismo e o diálogo inter-religioso, pois, considera-se que tais elementos possam dar grande contribuição para a construção de uma sociedade igualitária, na qual a religião não seja usada para dividir os seres humanos.¹⁴⁹

Dessa forma, tendo sido aqui descritos os procedimentos metodológicos básicos adotados na presente pesquisa de campo, passa-se então, no próximo item, a apresentar e a analisar seus resultados, com fundamento na literatura consultada, bem como tomando por base as avaliações desenvolvidas pelos/as professores/as colaboradores/as – os/as quais, conforme orientação dada pela SEMED de Vila Velha (ES) e da SEME de Cariacica (ES), terão suas identidades preservadas, assim como também seus/suas alunos/as.

3.2 Apresentação e análise dos resultados da pesquisa de campo

A partir de agora passa-se a expor os exercícios aplicados a alunos/as do 9º ano do Ensino Fundamental, entre os meses de maio a setembro de 2020, nas escolas já mencionadas de Vila velha (ES) e de Cariacica (ES), com as devidas análises fundamentadas na literatura consultada.

3.2.1 Primeiro exercício

Com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, o primeiro exercício 1 foi realizado via aula online da disciplina Ensino Religioso, na primeira semana de maio de 2020, em Cariacica (ES), sendo também aplicado em aula online, na semana seguinte em Vila Velha (ES).

¹⁴⁹ BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – Educação é base*. [online].

Figura 1: Notícias sobre intolerância religiosa¹⁵⁰

Tal exercício, cujo objetivo era entender como os/as alunos/as percebiam a seriedade do problema social que é a intolerância religiosa, resumia-se em mostrar a manchete acima exposta, solicitando-se aos/às alunos/as que lessem a notícia e, depois, organizando-se em pequenos grupos (com, no mínimo 3 e, no máximo, 5 componentes), desenvolvessem um texto sobre como interpretavam a notícia. Quanto à pontuação, o/a professor/a pediu para que os/as alunos/as não se preocupassem com isso, pois a participação no exercício já garantia 1 (um) ponto a mais na média geral.

No município de Cariacica (ES), apenas 15 (quinze) alunos/as compareceram a essa primeira aula online de Ensino Religioso, formando 5 (cinco) grupos, com 3 (três) alunos/as cada um – via Whatsapp. Após a leitura da matéria e breve discussão a respeito da mesma notícia, as redações que surgiram foram as seguintes:

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Grupo 1: O Brasil está caminhando, a passos largos, para a formação de um cenário social muito ruim, em função da elevação do volume de conflitos decorrentes da intolerância religiosa. Ao invés de unir as pessoas, as religiões parecem que contribuem, cada vez mais, para jogar as pessoas umas contra as outras, em um clima de extremismo e fundamentalismo, o qual pode vir a ganhar proporções de guerra civil. Entende-se que as religiões não deveriam fomentar esse tipo de comportamento. Porém, conforme a matéria do jornal Brasil de Fato, isso ocorre porque, no Brasil, as religiões estão disputando os fiéis e, para tanto, fazem uso da estratégia do vale tudo, onde a ética não faz parte do jogo.

¹⁵⁰ SOUZA, Marina Duarte. Denúncias de intolerância religiosa aumentaram 56% no Brasil em 2019. *Brasil de Fato*, São Paulo, 21 jan. 2020. [online].

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Grupo 2: É muito triste perceber que, no Brasil, as religiões estão dividindo os brasileiros, fazendo com que as pessoas se tornem inimigas, apenas por seguirem crenças religiosas distintas. Nesse contexto, as pessoas que mais sofrem são, quase sempre, as que seguem as religiões de matriz africana, as quais, mais comumente, são pessoas negras e pobres. Para tentar desencorajar a prática dessas religiões, muitas igrejas cristãs, principalmente as evangélicas, chegam mesmo a promover ataques diretos aos templos que praticam candomblé, havendo inclusive registros de agressões físicas. Segundo a matéria do Brasil de Fato, o país está vivendo um de seus piores momentos históricos, desde que alguns líderes religiosos passaram a adentrar o cenário político, seja como parlamentares, seja como apoiadores dos parlamentares.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Grupo 3: No Brasil, os conflitos derivados da intolerância religiosa têm sido motivados pelas próprias igrejas, as quais brigam para ter mais fiéis. Para tanto, essas igrejas tentam desacreditar as igrejas concorrentes. Dessa forma, no Brasil, a religião está se assemelhando ao crime, onde as disputas por espaços e consumidores levam a um nível crescente de violência. No entanto, essa disputa religiosa tem no mínimo dois lados: de um lado, os cristãos e, de outro, os adeptos das religiões de matriz africana. Então, a disputa religiosa brasileira acaba se confundindo a outras formas de preconceito, como o de classe e o racial.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Grupo 4: O aumento da violência por conta da intolerância religiosa no Brasil está ganhando proporções incontroláveis. A cada dia aumenta o número de ocorrências registradas nas delegacias do país, revelando forte extremismo religioso, especialmente entre os cristãos evangélicos e as pessoas que seguem as religiões de matriz africana. Contudo, também se verificam registros de ataques de evangélicos a igrejas católicas. Esse tipo de violência cresceu 56%, somente no ano de 2019. O mais preocupante é que, embora existam leis para coibir esse tipo de comportamento, o Estado brasileiro tem se mostrado inoperante em grande parte dos casos, pois a atuação policial também é diretamente afetada pelo poder dos líderes religiosos, os quais acabam influenciando a tomada de decisões nos órgãos competentes, especialmente o Judiciário.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Grupo 5: O Brasil, que antes era conhecido por ser um país onde havia o convívio pacífico das mais diversas crenças religiosas, agora está se tornando um lugar de crescente intolerância religiosa. Algumas denominações religiosas parecem não aceitar que haja pensamentos diferentes daquele que elas seguem. Com isso, cresce a violência em função da diversidade religiosa que, embora seja um direito assegurado pela Constituição Federal, não tem sido respeitado por grande parte dos líderes religiosos. Tudo leva a crer que o Brasil esteja caminhando para um conflito religioso de âmbito nacional, cujos resultados são ainda imprevisíveis, podendo até mesmo resultar em guerra civil.¹⁵¹

Já no município de Vila Velha (ES), somente 12 (doze) alunos/as compareceram à primeira aula online da disciplina Ensino Religioso, sendo então constituídos 4 (quatro) grupos, com 3 (três) componentes cada – via Whatsapp. Após ter sido feita a leitura conjunta da matéria do jornal Brasil de Fato e rápida discussão acerca da notícia principal, além da explicação acerca da pontuação conferida aos/as alunos/as participantes, as redações desenvolvidas pelos/as alunos/as foram as seguintes:

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Grupo 1: É muito triste ver que o Brasil está sendo dividido por conta de questões religiosas. Tais questões fazem as

¹⁵¹ Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

religiões se assemelham aos times de futebol que, quando as torcidas se encontram acabam se atacando com máxima violência. A religião deveria servir para tornar as pessoas melhores. Porém, muito pelo contrário, no Brasil as religiões encontram-se em plena batalha por fiéis e, nesse sentido, tudo vale para conquistar um novo adepto. Até mesmo agredir fisicamente os seguidores de outras religiões, em clara mostra de que, nesse triste cenário, pouco importam o amor e o respeito ao próximo.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Grupo 2: A matéria do jornal Brasil de Fato, datada de 21 de janeiro de 2020, leva a crer que a sociedade brasileira esteja regredindo sensivelmente. Parece que o país está mergulhando em uma nova Idade Média, que promete ser ainda mais catastrófica que a primeira, visto que agora as formas de controle são muito maiores, já que as pessoas se encontram aglomeradas nas grandes cidades, onde a pressão social é maior. Dessa forma, no Brasil está surgindo um panorama no qual a liberdade de credo e de expressão encontram-se seriamente ameaçadas, principalmente para os negros e os seguidores das religiões não cristãs.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Grupo 3: O Brasil, que já parece ser um lugar onde a liberdade de credo era uma das principais características da sociedade, está se transformando, muito rapidamente, em uma nação onde as religiões disseminam o ódio entre as pessoas, lançando-as umas contra as outras e, dessa forma, transformando a fé em um instrumento de discórdia e violência, com alguns dos principais líderes religiosos pouco ou nada se importando com os resultados trágicos a que tudo isso parece levar.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Grupo 4: No Brasil, a antiga ideia de que religião significava religar o ser humano com o plano divino parece ter fracassado. Em plena disputa de mercado, as principais religiões brasileiras, de matriz cristã, tudo fazem para nutrir sentimentos negativos contra os que não se declaram cristãos ou que admitem não ter religião. Mesmo havendo normas jurídicas que garantem a liberdade de credo, as religiões cristãs brasileiras estão promovendo, cada vez mais, a intolerância entre as pessoas, fazendo com que o país se divida. Tal divisão afeta não somente o cotidiano comum do povo, como também a vida política geral, pois os líderes das principais religiões elegem seus representantes em nível municipal, estadual e federal, os quais passam a influenciar questões diversas, como é o caso da educação, do homossexualismo e do aborto. E, nesse sentido, atacam, com força máxima, a todos que ousam expor ideias contrárias.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Grupo 5: Infelizmente, atualmente o Brasil está se tornando um país mais triste e mais violento. Isso ocorre porque, como se já não bastassem os inúmeros problemas cotidianos, como a violência urbana, a fome e o desemprego, agora o brasileiro tem, também, que se preocupar com falta de liberdade de credo e de expressão, pois, a cada dia, as religiões principais do país exercem maior pressão contra aqueles que se declaram adeptos de religiões não cristãs ou que se dizem não religiosos. Essa forma de violência ganha ainda maior conotação porque também se traduz em preconceito racial, já que as maiores vítimas são, comumente, as pessoas que professam religiões de matriz africana. É preciso que as autoridades tomem urgentes providências, ou isso ainda fará com que o país viva a tragédia maior que é a guerra civil.¹⁵²

Esse primeiro exercício revelou que, tanto em Cariacica (ES), quanto em Vila Velha (ES), os/as estudantes matriculados no 9º ano encontram-se alinhados com os ideais de pluralismo religioso, bem como reconhecem que ainda não se alcançou, no Brasil, um nível mínimo necessário de diálogo inter-religioso. Vale ressaltar que, nesses dois municípios

¹⁵² Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

pesquisados, há franca predominância de adeptos das religiões cristãs – católicos e evangélicos. No entanto, entre os/as alunos/as pesquisados prevalece o sentimento de que as religiões devem primar pelo respeito à diversidade religiosa.

Cabe aqui também destacar que, de uma forma geral, o posicionamento apresentado pelos/as alunos/as pesquisados/as vai ao encontro do pensamento de Brepohl, quando afirma que, atualmente, o Brasil integra um movimento de ações afirmativas religiosas, caracterizado pelo retorno religioso, com fortes características de fundamentalismo, dentre os quais se destacam o católico e o protestante, os quais buscam fazer ruir a organização jurídica da laicidade, que limita a expressão da identidade religiosa ao domínio do privado, insurgindo um sistema no qual tal identidade consiga adquirir condição de direito público. Frente a isso, os/as alunos/as também concordam com Brepohl, pois acreditam que, contra esse risco, a possibilidade de falar em defesa de um Estado democrático de direito significa a defesa do Estado laico e do pluralismo religioso.¹⁵³

Do ponto de vista da disciplina Ensino Religioso, esse primeiro exercício cumpriu bem sua função, pois que testou o entendimento dos/as alunos/as acerca do que deve tratar tal disciplina, qual sejam as dimensões pedagógicas que se verificam entre e para além de todas as tradições espirituais, religiosas ou não religiosas, de forma a resgatar os valores humanos que as espiritualidades podem trazer para o campo da educação. Trata-se, assim, de promover a crítica e a interpretação dos fatos religiosos em seus âmbitos históricos e políticos, para encontrar significados mais profundos para as espiritualidades filosóficas e religiosas.¹⁵⁴ Contudo, cabe destacar que a resposta dos alunos é opinativa sobre o tema que foram inquiridos. Não há espaço para concluir que eles estão opinando sobre o que deve ser tratado no Ensino Religioso isso não foi colocado em debate.

Nesse sentido, tem-se que o Ensino Religioso deve tratar pedagogicamente das atitudes que existem entre e para além das tradições religiosas, podendo, muitas vezes, resgatar valores humanos que a espiritualidade possa trazer à educação. Nessa nova perspectiva, além de aceitar a pluralidade de saberes, os/as alunos/as devem ser ensinados/as a estarem abertos/as à necessidade do estudo do fenômeno religioso e suas manifestações, considerando que a atualidade relançou a força das religiões na esfera pública, onde as estruturas de poder da sociedade são chamadas a renegociar e administrar os princípios e valores humanos.¹⁵⁵

¹⁵³ BREPOHL, 2016, p. 143.

¹⁵⁴ ARAGÃO; SOUZA, 2016, p. 426.

¹⁵⁵ NASCIMENTO, 2016, p. 4.

O posicionamento que os/as alunos/as pesquisados revelaram ao longo desse exercício induz a crer que a tolerância vem ganhando legitimidade política para as gerações mais novas, tornando-se ponto importante nas discussões sobre os princípios básicos da igualdade e legalidade na sociedade, com a liberdade religiosa se firmando como um desses princípios.¹⁵⁶

Por último, ressalta-se que, no atual cenário brasileiro, em que a garantia de um Estado laico se encontra ameaçada por interesses de certos grupos religiosos, cabe ao Ensino Religioso garantir que os/as estudantes tenham, cada vez mais, liberdade de aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; respeitando o pluralismo de ideias, bem como respeitando a liberdade e o apreço à tolerância.¹⁵⁷

E assim, tendo sido aqui apresentado e analisado o primeiro exercício, passa-se agora a também expor e analisar o segundo exercício.

3.2.2 Segundo exercício

Por sua vez, também com duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, foi realizado o segundo exercício da disciplina Ensino Religioso, a ser aplicado via aula online, na segunda semana de junho de 2020, em Cariacica (ES), sendo igualmente aplicado em aula online, ainda na mesma semana em Vila Velha (ES). Esse segundo exercício, de caráter provocativo, buscando estimular o raciocínio dos/as alunos/as relação à temática da pluralidade e da diversidade religiosa, teve por principal objetivo tentar entender como os/as alunos/as reagem quando as ideias de pluralidade e de diálogo inter-religioso afetassem diretamente seu entendimento sobre a fé que professavam.

Pensando dessa forma, foi solicitado aos/às alunos/as que se organizassem em pequenos grupos (com, no mínimo 3 e, no máximo, 5 componentes), via Whatsapp, para responderem, com textos de, no máximo, dez linhas, os seguintes questionamentos: *Você acredita que se houvesse apenas uma religião em todo o globo terrestre, o mundo seria melhor? E, caso fosse assim, você gostaria que essa religião única fosse a sua religião?*

Em Cariacica (ES), para essa segunda aula online da disciplina Ensino Religioso compareceram 14 (catorze). Após a leitura das perguntas acima apresentadas, seguida de breve explicação por parte do/a professor/a, foi solicitado que cada estudante desenvolvesse sua resposta em, no máximo, 05 (cinco) linhas. Novamente foi explicado a todos os/as estudantes que não deveriam se preocupar com notas, pois a participação no exercício já

¹⁵⁶ SOUZA, 2017, p. 79.

¹⁵⁷ SOUZA, 2018, p. 204.

garantia 1 (um) ponto a mais na média geral. A seguir expõem-se a totalidade dessas respostas:

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 1: Acho difícil haver somente uma religião no mundo, pois as religiões são decorrentes das várias culturas. Se houvesse apenas uma, seria sinal de que muitos povos foram subjugados para que isso acontecesse. E, não. Eu não gostaria que houvesse apenas a minha religião, pois é bom saber que se pode, a qualquer momento da vida, poder mudar a opinião sobre qualquer coisa – inclusive, religião.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 2: De quase nada nesse mundo é bom haver uma única coisa. A diversidade é importante, especialmente em religião. Não se pode imaginar o mundo com apenas uma religião, a menos que se imagine que uma determinada cultura eliminou muitas outras culturas. E isso obviamente não é bom, tanto porque significa que houve muita violência, quanto porque que significa, também, que os horizontes humanos foram reduzidos.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 3: Do ponto de vista do fim das discussões sobre religião, talvez fosse bom que só houvesse uma única religião no mundo inteiro. Porém, para que isso venha acontecer muita violência aconteceria primeiro. E eu não quero isso. Minha religião é boa pra mim, hoje. Não significa que pensarei a mesma coisa amanhã. Além disso, não penso que as minhas escolhas devam ser também as escolhas das outras pessoas.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 4: Além de crer que isso jamais aconteceria, não penso que seria algo bom para o mundo. As religiões devem ser variadas, como representação de seus lugares de origem, em determinado período histórico. E, se fosse para escolher, eu preferiria que não existissem religiões no mundo. Aí, cada ser humano adoraria, ou não, seu deus, da forma que quisesse, de modo individualizado, sem incomodar os outros.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 5: Eu sei que tem gente que adoraria impor sua religião aos outros. Mas não é o meu caso. Gosto do mundo e da diversidade cultural e religiosa. Minha religião é boa pra mim, o que não significa que será boa para outras pessoas. A tentativa de impor uma religião geralmente resulta em violência, guerras e violações dos direitos humanos. Eu não vejo como isso poderia ser bom para a raça humana.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 6: Eu não tenho religião. Mas penso que cada pessoa tem o direito de escolher se quer ou não seguir uma religião. Eu não desejo impor nada ao mundo. Nem gostaria que me fosse imposta uma religião. A diversidade religiosa é fundamental para que haja paz no mundo. Eu aprendi a respeitar as escolhas das outras pessoas, para que elas também respeitem as minhas escolhas.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 7: Eu acredito que minha escolha religiosa é a melhor. Sou fiel a nosso senhor Jesus Cristo. Contudo, não acho certo que o mundo tenha apenas uma religião. O próprio cristianismo é dividido em muitas religiões. Quando o cristianismo era representado apenas pelo catolicismo o mundo viveu violenta inquisição. Então, haver apenas uma religião em nada garante que a sociedade será pacífica.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 8: Se fosse possível escolher, eu preferiria que não houvesse religião no mundo. Acredito que os seres humanos viveriam bem melhor se não existissem templos e essa tola obrigação de ter que seguir religião. Atualmente, quem não segue uma religião é mal visto pela sociedade. Porém, quando segue uma religião, dependendo de qual seja, a pessoa

também é agredida. Religião não é uma coisa boa.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 9: Talvez, mas isso iria depender de qual religião fosse escolhida para ser a única. De minha parte, penso que teria que ser uma dessas religiões ‘zen’, tipo o que se chama de ‘nova era’, que adora o cosmos, a natureza, sem ter templo, dízimos, cultos, missas, hóstias ou rezas. Esse tipo de religião prima pela liberdade: não faz guerras, nem tenta obrigar ninguém a fazer nada. Assim, penso que seria bom para todos.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 10: Acho que foi Nelson Rodrigues quem disse que ‘toda unanimidade é burra’. Eu concordo com ele. Quase sempre, as coisas que não permitam escolhas ruins, pois já nascem como uma imposição. E o ser humano é ‘de veneta’: hoje é de um jeito, amanhã já amanhece de outro. Então, a mudança é sempre algo necessário e benéfico. Quanto à minha religião, eu não queria que o mundo todo a seguisse.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 11: Não tem como haver somente uma religião no mundo. As religiões têm estreitos vínculos com questões culturais e, até mesmo, raciais. Os europeus, por exemplo, teriam dificuldade em aceitar uma única religião, caso essa fosse de matriz africana. Então, o melhor mesmo é que cada pessoa possa fazer suas opções, inclusive a de não seguir qualquer religião, como defende a Constituição Federal brasileira.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 12: É uma grande tolice pensar algo assim. Para que haja somente uma religião no mundo seria preciso muitas guerras. E eu não aprovo o fundamentalismo religioso. Na minha igreja mesmo, eu vejo como um defeito essa coisa de sair pelas casas, incomodando as pessoas, tentando fazer com que troquem de religião. Muita gente diz que isso se chama ‘evangelizar’. Mas, a meu ver, isso se chama ‘colonizar o outro’.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 13: Tal ideia só pode mesmo existir num exercício escolar. Jamais isso acontecerá na vida real. E é bom que seja assim. Primeiro, porque talvez a religião que sobrasse não fosse a minha. E aí eu me sentiria agredido. E mesmo que fosse a minha, muitas outras pessoas se sentiriam igualmente agredidas. Daí que isso não é bom para ninguém. O pluralismo, embora ainda não seja bem aceita, é o melhor caminho.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 14: Não faria sentido. O ser humano é diverso, é plural. Além disso, o ser humano muda radicalmente suas escolhas, conforme o tempo, o lugar e o interesse. Então, havendo só uma religião em todo o planeta, significaria mergulhar o ser humano em uma crise existencial ainda maior. A paz deriva da liberdade de escolhas. Hoje, eu sei, ainda há muita dificuldade de fazer prevalecer tal liberdade. Mas o mundo evolui.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 15: Eu não pretendo que minha religião seja a única. Nem acredito que, caso fosse a única, isso seria bom. Bom para quem? Só se for para os líderes da igreja. Porque, para nenhuma pessoa isso seria vantajoso, já que significaria o fim da liberdade de escolha. Religião deve ser sinônimo de pluralismo e de diversidade. E se ainda não conseguimos fazer com que a maioria entenda isso, é somente porque nós, seres humanos, por trás dessa falsa capa de modernidade, ainda somos bárbaros.¹⁵⁸

Já no município de Vila Velha (ES), essa segunda aula online da disciplina Ensino Religioso contou com a presença de 13 (treze). Após a leitura dos questionamentos, o/a professor/a também desenvolveu breve exposição a respeito do tema, bem como acerca da

¹⁵⁸ Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

garantia da pontuação garantida a todos/as os/as participantes. Em seguida, solicitou que cada aluno/a desenvolvesse um texto-resposta contendo, no máximo, 05 (cinco) linhas. O resultado desse exercício é o que se passa a expor a seguir:

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 1: Se a ideia é fazer com que, havendo apenas uma única religião, o mundo viva em paz, isso é uma grande bobagem. Os seres humanos têm outras divergências além de somente religião. Então, não há vantagem alguma em se eliminar a diversidade e o pluralismo religioso. E, quanto a mim, também não quero que minha religião seja a única no mundo. E se, amanhã, eu descobrir que fiz a escolha errada?

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 2: Não vejo como isso acontecer. As religiões são frutos da diversidade cultural, com fortes influências geográficas. Talvez até esse seja o maior erro de toda a América: adotar preferencialmente religiões europeias. O mundo é diversificado e as religiões também devem ser assim. Nesse sentido, não quero que minha religião seja a única, porque também não gostaria de ser obrigado a seguir algo em que não acredito.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 3: Eu prefiro que não haja religião alguma. Mas isso não pode ser uma imposição ao mundo. Isso tem que decorrer da livre escolha. Eu não posso querer que bilhões de pessoas façam a mesma escolha que eu, pois isso não é positivo para a humanidade. O que precisamos fazer é que os próprios líderes religiosos aceitem isso e ensinem seus fies a respeitarem as escolhas divergentes, como algo saudável para todos.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 4: Eu odeio religião. Por isso não as sigo. Religião faz lavagem cerebral nas pessoas, que passam a acreditar que somente as suas escolhas é que estão certas. Contudo, não quero que todos pensem igual a mim. Meus pais e meus avós parecem muito felizes com as escolhas que fizeram. Eu respeito isso. Só não quero ser obrigado a seguir nada. E também não quero obrigar ninguém a pensar como eu penso.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 5: Religião só é algo bom para que a segue como decorrência da própria escolha. A pessoa tem que se sentir bem ao seguir determinada religião. Senão, a pessoa não se envolve, não se entrega. Daí, de que adiantaria uma única religião para todos no mundo? Penso que serviria apenas para universalizar a infelicidade. Eu tenho religião, mas jamais pensei nela como algo que pudesse ser único, porque isso não é bom.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 6: Meus pais dirão que o mundo será melhor quando toda a humanidade aceitar nosso senhor Jesus Cristo. Eu mesmo já pensei assim, quando era um pouco mais novo. Agora, porém, penso diferente. Defendo a diversidade cultural e religiosa. Acredito no pluralismo como um direito de todo ser humano. As religiões precisam se integrar, ao invés de se comportarem como adversárias, umas das outras.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 7: Tudo que é imposto é péssimo. Imagine-se um chinês tendo que seguir o candomblé, ou um árabe tendo que ser evangélico. Isso mais parece tortura. O mundo não será mais feliz tendo somente uma opção religiosa. O mundo será mais feliz quando as pessoas aprenderem a respeitar as escolhas religiosas divergentes, como um direito de todo ser humano. É isso que deveria ser ensinado nas igrejas e nas escolas.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 8: Imaginar o mundo com apenas uma religião é o mesmo que imaginar o mundo com apenas um time de futebol. Não que as religiões precisam ser adversárias entre si, como são os times de

futebol. O que quero dizer é que é necessário haver opções de escolha. Tanto que, ao longo da vida, muitas pessoas trocam de religião várias vezes. Ou seja, em algum momento elas mudam seus parâmetros. E isso é muito saudável.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 9: Seria uma violência impor uma única religião a toda a humanidade. Já se tentou isso, inclusive por meio de inúmeras guerras e com o advento da inquisição. Então, já se sabe que isso não é bom para o mundo. Todas as pessoas têm o direito de escolher sua religião e, também, de escolher não ter religião. No Brasil, esse direito é assegurado pela Constituição Federal. E eu concordo inteiramente com isso.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 10: Haver uma única religião para todos os seres humanos é muito pior do que não haver nenhuma religião. Isso constituiria imensa violência. O mundo precisa é de pluralismo e de diversidade religiosa. Falta às igrejas desenvolverem mais eventos ecumênicos, de forma a fazer com que o povo perceba que não é preciso odiar àqueles que seguem outras religiões. Eu jamais iria querer que minha religião fosse a única.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 11: Por certo que um mundo no qual só existisse religião, uma única forma de pensar a relação humana com o plano metafísico, seria um mundo mais pobre, limitado, ‘caolho’, sem horizontes e, por conseguinte, menos feliz. A religião, como qualquer outro campo do conhecimento humano, necessita da pluralidade de opiniões e a diversidade de caminhos. E, caso só restasse a minha religião, eu imediatamente deixaria de seguir tal denominação religiosa.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 12: Eu detestaria viver em um mundo onde só houvesse uma religião. Pois este mundo, ou estaria vivendo sob o mais violento domínio de alguma elite, ou seria totalmente vítima de algum processo de lavagem cerebral. Penso que nenhum ser humano consciente deseja isso para si e para os demais. A divergência de opiniões é saudável para qualquer, especialmente em se tratando de um assunto tão polêmico, sobre o qual tudo que sabemos não passam de meras conjecturas.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 13: Depende de qual religião fosse. Acredito que, sendo alguma dentre as principais religiões ocidentais, não daria certo. O mesmo pode ser dito em relação às religiões do Oriente Médio, marcadas por extremismos e fundamentalismos. Talvez, se fosse uma dessas religiões como o budismo tibetano, que segue um veio menos materialista. Ainda assim, não me parece correto. O melhor é sempre haver diferentes possibilidades de escolha e pluralidade religiosa.¹⁵⁹

Da mesma forma como ocorrera com a primeira atividade, esse segundo exercício também revelou elevado grau de conscientização dos/as alunos/as, os/as quais, em sua maioria, rejeitaram a ideia de uma religião única como forma de resolução dos conflitos de intolerância. Portanto, a provocação feita pelo/a professor/a da disciplina Ensino Religioso não foi aceita, pois os/as estudantes se mostraram integrados com os ideais de pluralismo religioso.

Essa postura dos/as alunos, evidente também no segundo exercício, vai ao encontro do que pensa Júlio César Tavares Dias, o qual entende que todas as religiões devem ser toleradas,

¹⁵⁹ Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

desde que se comprometam a promover a cidadania. A tolerância religiosa possibilita a convivência pacífica e isso se constitui uma coisa positiva. Isso porque, no contexto maior de uma sociedade, havendo tolerância religiosa entre as pessoas, esta é também estendida às políticas, às condições e às formas de comportamento, contribuindo assim para a construção de um mundo com menos medo e menos miséria.¹⁶⁰

Ao rejeitarem a existência de uma única religião e, também, ao rejeitarem priorizar os interesses da própria religião que professam, os/as alunos/as respondentes mostram que compreendem quão perigosa pode ser a intolerância religiosa, o que os/as coloca em franca sintonia com a visão de Nathalia Vince Esgalha Fernandes, segundo a qual a intolerância religiosa se tornou uma das principais causas de perseguição das minorias e, comumente, as atitudes de intolerância não ocorrem isoladas, havendo nelas componentes de etnocentrismo, racismo, questões econômicas e de manutenção do *status quo* têm sido algumas das principais motivações que podem acompanhar essa manifestação.¹⁶¹

Outro fator importante a merecer destaque nesses dois exercícios é o fato de que, mesmo sabendo-se que, tanto em Cariacica (ES) quanto em Vila Velha (ES), a maioria da população é formada por cristãos – católicos e evangélicos –, as respostas dos/as alunos/as, em diversos momentos, apontaram para uma conscientização acerca do que vem ocorrendo com as religiões de matriz africana no Brasil, as quais são as maiores vítimas da intolerância religiosa. Nesse sentido, tem-se que os/as alunos/as pesquisados/as também se alinham ao pensamento de Fernandes, o qual afirma que tolerância requer a convivência com comportamentos, ideias e discursos diferentes, exigindo também, a menos, que alguns princípios de convivência sejam respeitados. Nesse sentido, a intolerância religiosa pode ser definida como a prática do não reconhecimento do valor de outras religiões.¹⁶²

Aqui também se torna imperioso tecer elogios ao segundo exercício, por ter provocado os/as estudantes, levando-os a refletirem acerca da pluralidade que os/as reconheceram como sendo vantagens que a pluralidade propicia à sociedade como um todo. Alinhando-se ao pensamento de Aurenéa Maria de Oliveira, tanto que, em ambos os municípios pesquisados, os/as alunos/as pesquisados/as defendem que a resposta que se possa dar à intolerância religiosa relaciona-se sempre com a questão sobre como articular as diferenças, ao invés de

¹⁶⁰ DIAS, Júlio César Tavares. Da tolerância religiosa e do intolerável. *Páginas de Filosofia*, São Bernardo do Campo, v. 6, n. 2, p. 37-50, 2014. p. 47.

¹⁶¹ FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Calundu*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 117-136, 2017. p. 117.

¹⁶² FERNANDES, 2017. p. 124.

sufocar o que não é igual.¹⁶³

Note-se que, em sua maioria, esses/as estudantes não aceitaram a opção de haver somente uma religião no mundo, nem mesmo quando lhes foi dada a oportunidade de defenderem a supremacia da religião que professam. Em suma, os/as alunos/as mostraram que não querem calar o pensamento religioso divergente. E isso, por si só, já se constitui uma constatação do importante trabalho que tem sido desenvolvido nas aulas da disciplina Ensino Religioso.

Conforme explicam Airton Vitorino da Silva e Claudete Beise Ulrich, o reconhecimento da diversidade religiosa intensifica e desafia a urgência de se promover, cada vez mais, o diálogo em busca do respeito mútuo entre as diferentes religiões. Nesse sentido, a disciplina Ensino Religioso exerce importante função, pois, não raramente, constitui a primeira proposta de diálogo e de pluralidade religiosa apresentada aos/às alunos/as.¹⁶⁴

Assim, tendo sido aqui também apresentado e analisado o segundo exercício, passa-se agora, no próximo tópico, a expor e analisar o terceiro e último exercício.

3.2.3 Terceiro exercício

O terceiro e último exercício online da disciplina Ensino Religioso teve duração aproximada de 1 hora e 30 minutos, sendo realizado na terceira segunda de agosto de 2020, em Cariacica (ES) e, na semana subsequente, no município de Vila Velha (ES). Tal exercício, de caráter motivador, buscou inspirar o melhor espírito pluralista nos/as alunos/as, associando humanismo, criticidade e criatividade à leveza da arte. Trata-se do poema-cordel, intitulado *Tolerância Religiosa*, declamado pelo próprio autor, o poeta Bráulio Bessa, exibido em vídeo pelo *YouTube* e transcrito a seguir:

Tolerância religiosa

Respeite mais, julgue menos; perdoe mais, condene menos
Abrace mais, empurre menos; faça mais e fale menos

E se o assunto for religião, seja a razão, seja sua razão
Mas, também seja coração. Aliás, seja plural, seja corações

De todas as crenças, de todas as cores, de todas as fés
De todos os povos, de todas as nações

¹⁶³ OLIVEIRA, Aurenéa Maria de. Preconceito, estigma e intolerância religiosa: a prática da tolerância em sociedades plurais e em estados multiculturais. *Estudos de Sociologia*, Recife, v. 13, n. 1, p. 219-244, 2007. p. 239.

¹⁶⁴ SILVA, Airton Vitorino da; ULRICH, Claudete Beise. Pluralidade religiosa brasileira: a importância do diálogo inter-religioso. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 43, n. 1, p. 83-94, 2017. p. 84.

Não transforme sua fé em uma cerca com arames cortantes
Use-a para se transformar em alguém melhor que antes
Em alguém talvez melhor que ontem

Se transforme, se transforme e transforme alguém
Afim, do que vale uma prece se você não vai além
Se você não praticar o bem

Pratique o bem sem olhar a quem
Sem se preocupar com a crença de ninguém
Pois, acredite, Deus não tem religião também

Deus é o próprio bem
Deixe Deus ser o Deus de cada um
Deixe cada um ter o Deus que quiser ter

Seja você e deixa o outro ser o que ele quiser ser
Seja menos preconceito, seja mais amor no peito
Seja mais amor, seja muito mais amor

E se mesmo assim,
E se mesmo assim for difícil ser
Não precisa ser perfeito,
Se não der para ser amor, seja pelo menos respeito¹⁶⁵

Após novamente avisar aos/às estudantes que não precisariam se preocupar com a nota, pois haveria também mais 1 (um) ponto, a ser acrescido à média geral de cada aluno/a participante, o/a professor solicitou que, individualmente, os alunos/as desenvolvesse um pequeno texto (de, no máximo 5 linhas), sugerindo o que deveria ser feito para melhor o pluralismo e o diálogo inter-religioso no Brasil. Em Cariacica (ES), esta aula contou com a presença de 11 (onze) alunos/as, os/as quais apresentaram as propostas que se passam agora a mostrar:

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 1: Para melhorar a pluralidade e o diálogo inter-religioso no Brasil, penso que deveria haver mais cultos ecumênicos. As próprias igrejas é quem primeiro devem mostrar ao grande público que é possível praticar religião sem rejeitar a crença diferente. Afinal, parte do preconceito e da intolerância religiosa existe porque, quase como regra, as igrejas se comportam como se fossem rivais.

¹⁶⁵ BESSA, Bráulio. *Tolerância religiosa*. [YouTube, 02 mar. 2017]. (2min 4s). [online].

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 2: Na minha opinião, a pluralidade e o diálogo inter-religioso só vai melhorar quando se proibir que entidades religiosas sejam proprietárias de estações de rádio e de televisão. Essas estações servem para oferecer religião como se fosse um produto. E, como mercadoria, é óbvio que se faz necessário derrotar o concorrente. Mas religião não é isso. Ou, ao menos, não deveria ser.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 3: No Brasil, a questão da pluralidade e do diálogo inter-religioso está intimamente relacionado à questão racial. Então, é preciso estabelecer limites legais, de modo a punir severamente as agressões praticadas como quem segue religiões de matriz africana.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 4: As escolas devem continuar ensinando os valores que contribuem para o aumento da pluralidade religiosa. Afinal, são as escolas as instituições que mais diretamente, e de modo mais frequente, falam aos jovens. Então, somente as escolas, devidamente compromissadas, conseguirão fazer com que as novas gerações sejam totalmente abertas à pluralidade e ao diálogo inter-religioso.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 5: As igrejas poderiam, em comum acordo, levar seus frequentadores mais jovens a visitarem as cerimônias religiosas de outras igrejas. Claro que somente iria quem os pais concordassem. Senão, ao invés de aumentar a pluralidade, haveria era muito mais conflitos.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 6: Talvez se pudesse aprovar uma lei, obrigando todos os canais de televisão e rádio, pertencentes aos grupos religiosos, a veicularem ao menos um programa por dia, do tipo documentário, em que o foco fosse descrever algumas outras religiões, ou, então, debater questões como pluralismo religioso, inclusão religiosa, laicidade e diálogo inter-religioso.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 7: Se for entre as denominações cristãs, imagino que não seja muito difícil. Contudo, a dificuldade real está em incluir, nas propostas de pluralidade religiosa e de diálogo inter-religioso, as religiões de matriz africana, pois isso esbarra no preconceito estrutural. Não vejo, por enquanto, grandes chances de que tal diálogo se viabilize entre uma igreja protestante e um terreiro de candomblé.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 8: Na minha opinião, no Brasil, toda e qualquer tentativa de se promover pluralismo e diálogo inter-religioso nada mais é que pura hipocrisia, quando não reconhece que, antes de tudo, a questão a ser resolvida é a do racismo estrutural. A quem queremos enganar, afirmando que, apenas com um quase nada de atividades educacionais, será possível convencer os cristãos conservadores a se abrirem ao franco diálogo com os praticantes de religiões de matriz africana?

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 9: Talvez as artes sejam o instrumento mais eficaz na luta pela pluralidade religiosa e por um diálogo inter-religioso mais abrangente. Em geral, a classe artística tem sido a que, ao longo da história, primeiro se mostra mais propensa a acatar as mudanças, o que é fácil de compreender, pois a própria classe artística também já sofreu imenso preconceito. Então, acho que talvez seja a hora das artes novamente impulsionarem a liberdade religiosa.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 10: A CNBB, como maior entidade religiosa do Brasil, deveria colocar-se à frente de um movimento nacional em prol da pluralidade religiosa e de um amplo diálogo inter-religioso. Com a CNBB liderando tal movimento, muitas outras entidades religiosas acabariam se juntando a esse esforço, mesmo porque já existem, entre os setores tradicionalmente mais conservadores, muita gente disposta a pensar e a agir diferente.

EMEF Ângelo Zani – Cariacica (ES) – Estudante 11: É difícil promover maior pluralidade no atual momento da história do Brasil, em que o conservadorismo tem ganho força e, como consequência, endossado atitudes de caráter preconceituoso. Embora esse seja o contexto em que o pluralismo religioso mais se faz necessário, acho que é também o cenário menos propício a isso. E digo isso com muita tristeza.¹⁶⁶

Já em Vila Velha (ES), esta aula registrou a presença de apenas 10 (dez) alunos/as. Em função do baixo volume de alunos/as, o/a professor/a orientou que, antes de escreverem seus respectivos textos, os/as estudantes debatessem o tema entre si, por meio da plataforma online fornecida pela SEMED, durante cerca de 15 (quinze) minutos. As propostas apresentadas, visando melhorar o pluralismo e o diálogo inter-religioso no Brasil, são agora mostradas a seguir:

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 1: Considerando-se o momento de retorno ao conservadorismo político e religioso, creio que somente as escolas poderão promover o debate inter-religioso e, assim, tentar fazer com que a sociedade brasileira se torne mais plural. Contudo, haverá forte resistência das igrejas, como se tem visto pelas notícias mais recentes.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 2: Os meios de comunicação podem ajudar a construir um novo cenário, em que o pluralismo religioso se faça mais relevante no Brasil. Porém, para isso será preciso ampliar o espaço dado aos negros e às religiões de matriz africana, que, a bem da verdade, têm sido cada vez mais sufocados.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 3: Sugiro que as pessoas que lutam por pluralidade religiosa deveriam, sempre que contratassem alguns serviços de alguma igreja (relacionados a festas, principalmente), exigir que tais serviços tivessem caráter ecumênico. Ou seja, nunca mais seriam contratados serviços de igreja que incluíssem somente a cultura de uma única religião. Assim se estaria forçando as igrejas a se aceitarem mais, umas às outras.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 4: O conservadorismo brasileiro está em seu momento histórico mais agressivo. Então, acredito que a única forma de se evitar que a pluralidade religiosa seja definitivamente enterrada é aprovar instrumentos legais, visando multar o comportamento preconceituoso. No entanto, isso também é difícil, pois as religiões, especialmente as mais conservadoras, também já infiltraram seus representantes na política brasileira, o que torna ainda mais difícil a aprovação de leis progressistas.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 5: No Brasil, a luta por mudanças sociais que resultem em maior respeito à pluralidade religiosa deve ser encabeçada por entidades organizadas, especialmente aquelas que representam as parcelas da população mais afetadas pelo preconceito e pela intolerância religiosa. Então, penso que os movimentos negros devem se juntar em prol desse objetivo.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 6: Penso que seria ideal que as empresas, tanto públicas quanto privadas, sempre que promovessem eventos envolvendo algum tipo de cerimônia religiosa, fossem obrigadas a promover os de caráter ecumênico. Mas não sei se é possível obrigar as empresas privadas a agirem dessa forma. Contudo, ao menos as públicas, que são obrigadas a seguir o princípio

¹⁶⁶ Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

da laicidade, deveriam agir assim.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 7: Eu não sei, assim, em tão curto tempo, sugerir alguma ação visando ampliar a pluralidade religiosa e estimular o diálogo inter-religioso. Contudo, sei que qualquer ação passará, obrigatoriamente, por políticas de combate ao preconceito racial que, a meu ver, antecede a toda essa discussão acerca da liberdade religiosa, pois o que há no Brasil, de verdade, é uma luta para calar a cultura negra.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 8: Infelizmente, no Brasil, grande parte da atual geração já está muito impregnada de preconceito e marcada por forte conservadorismo. O que resta a fazer, então, é ensinar as novas gerações a desenvolverem posturas favoráveis à pluralidade religiosa e ao maior diálogo inter-religioso. Isso é uma tarefa para os educadores, especialmente daqueles que lecionam a disciplina Ensino Religioso.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 9: Algumas entidades não governamentais, como é o caso da CNBB ou dos Jornalistas Livres, poderiam promover ampla divulgação nas redes sociais, ensinando as pessoas as vantagens de se ter uma sociedade com maior pluralidade religiosa. Acredito que, após iniciada tal campanha, as igrejas todas iriam se chegando e buscando também se integrar ao movimento.

UMEF Gil Bernardes – Vila Velha (ES) – Estudante 10: Só a educação salva. Não vejo outra forma de se mudar o quadro de conservadorismo e preconceito crescentes na sociedade brasileira atual. Aos educadores caberá, mais uma vez, o importante papel de instruir e direcionar as novas gerações para que construam um país mais igualitário, onde a pluralidade religiosa seja aceita e o diálogo inter-religioso seja motivado e buscado por todas as religiões atuantes no Brasil.¹⁶⁷

Nesse terceiro e último exercícios, tanto em Cariacica (ES) quanto em Vila Velha (ES), os/as alunos/as participantes das aulas online demonstraram bom conhecimento da questão. Tendo sido, antes, motivados/as pelo poema de “Tolerância Religiosa”, de Bráulio Bessa, tais estudantes teceram breves comentários e apresentaram sugestões, conforme seu entendimento acerca do pluralismo e do diálogo inter-religioso no Brasil.

Em muitos desses comentários pode-se perceber a relação que os/as alunos/as fazem entre a intolerância religiosa e a questão racial. Nesse sentido, eles/as vão ao encontro do que pensa Sidnei Nogueira, o qual afirma que, no Brasil, as principais vítimas da intolerância religiosa têm sido as religiões de matriz africana. Para esse autor, o conjunto de violações legais contidas nessa expressão encobre o preconceito racial – real motivador dessas violências.¹⁶⁸

Outra percepção frequente entre os/as alunos/as é a de que a disciplina Ensino Religioso pode ser importante instrumento de promoção do diálogo inter-religioso e do pluralismo religioso. Essa visão em muito se assemelha ao entendimento expresso por Júlio Cezar de Paula Brotto e Valdir Stephanini, pesquisadores que acreditam que, assumindo o

¹⁶⁷ Dados coletados pela pesquisadora em 2020.

¹⁶⁸ NOGUEIRA, Sidnei. *Intolerância religiosa*. São Paulo: Pólen, 2020. p. 38.

viés proposto pela Educação Libertadora, proposta por Paulo Freire, o Ensino Religioso brasileiro pode ofertar prática de ensino-aprendizagem voltada à superação do tradicional caráter confessional que, historicamente, tem marcado essa disciplina, de forma a tornar possível a construção e a consolidação do respeito e da tolerância à diversidade cultural e religiosa.¹⁶⁹

No que tange ao exercício em si, ressalta-se que o mesmo alcançou seu objetivo – despertar o humanismo, a criticidade e a criatividade dos/as alunos/as –, visto que isso é, também, uma das propostas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o Ensino Religioso, conforme entende Élcio Cecchetti, ao afirmar que o pressuposto ético dessa disciplina corresponde ao reconhecimento do diferente, visto que as pessoas são únicas e possuem modos singulares de compreender o mundo, sendo, portanto, livres para seguir crenças distintas, espiritualidades ou filosofias de vida para significar as coisas e os acontecimentos da vida.¹⁷⁰

Por último, cabe ainda destacar o fato de que, quase unanimemente, os/as alunos/as se revelaram favoráveis à pluralidade religiosa, entendendo-a como direito adquirido e sinônimo de liberdade. Assim, essa postura dos/as estudantes pesquisados/as vai ao encontro do pensamento de Antônio Carlos Coelho, o qual, relacionado diretamente a diversidade religiosa à diversidade cultural, afirma que que a pluralidade religiosa – juntamente com os direitos humanos – exerce papel imprescindível de pacificação e de diálogo. Assim, a prática desse diálogo tende a ser concebida como troca de experiências entre comunidades religiosas que se disponham a se abrirem ao conhecimento e à compreensão das várias formas de vivência do sagrado, segundo o entendimento específico de cada cultura.¹⁷¹

E assim, após descrever e analisar os exercícios aplicados, por meio de atividades online, desenvolvidos junto aos/as alunos/as do 9º ano, matriculados na UMEF Gil Bernardes, de Vila Velha (ES) e matriculados, também, a EMEF Ângelo Zani, de Cariacica (ES), com o intuito de entender se a disciplina Ensino Religioso tem mesmo despertado, junto a esses/as estudantes, a ideia de pluralismo e de diálogo inter-religioso, passa-se agora, no próximo tópico, a expor algumas sugestões e recomendações, de modo a tornar ainda mais eficazes as aulas da disciplina Ensino Religioso, quando aplicadas ao Ensino Fundamental, em escolas municipais da Grande Vitória (ES).

¹⁶⁹ BROTTTO, Júlio Cezar de Paula; STEPHANINI, Valdir. Ensino Religioso: por uma prática que promova conscientização. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 106-121, 2020. p. 113.

¹⁷⁰ CECCHETTI, Élcio. Ensino Religioso: contexto e perspectivas atuais. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 10-14, 2020. p. 13.

¹⁷¹ COELHO, Antônio Carlos. Por outro Ensino Religioso: uma proposta a partir da diversidade religiosa, pluralidade cultural e dos direitos humanos. *SCIAS*, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 72-94, 2020. p. 82.

3.3 Sugestões e recomendações

Diante de todas as constatações decorrentes da combinação do saber científico oferecido pela literatura consultada, com o aprendizado que a pesquisa de campo propiciou, foram estruturadas três sugestões de melhoria, cujo objetivo é tornar mais eficazes os esforços para a promoção do pluralismo e do diálogo inter-religioso nas escolas municipais de Cariacica (ES) e, também, nas escolas de Vila Velha (ES). Em seu conjunto, tais sugestões devem se desenvolver em três âmbitos diferentes, quais sejam: dentro da sala de aula; no espaço geral da escola; e, também, no contexto mais amplo da rede municipal ensino e, até mesmo, de toda a administração.

A primeira sugestão aqui apresentada volta-se para os esforços que podem ser desenvolvidos no interior de cada sala de aula – e de caráter permanente, mas com efeitos de curto prazo –, dá-se no sentido de que, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, a cada novo ano letivo, já na primeira aula da disciplina Ensino Religioso, o/a professor/a convide cada aluno/a a ir à frente dos demais para se apresentar, falar um pouco sobre si mesmo, com destaque para as informações acerca da fé que professa.

Assim, sempre que for percebida a presença de alunos/as que seguem religiões menos populares – ou que sejam vítimas recorrentes de algum tipo de violência – o/a professor/a já aproveita a oportunidade para fazer as devidas intervenções, de modo a motivar a maior aceitação desses/as alunos/as. Dessa forma, além de estar agindo no sentido de prevenir a prática do *bullying*, o/a professor/a já constrói o primeiro momento para a introdução dos ideais de pluralidade religiosa, promovendo, por conseguinte, o diálogo inter-religioso na classe em que leciona.

Por sua vez, a segunda sugestão – de caráter permanente, com efeitos a médio prazo –, voltada ao que pode ser feito no espaço geral de cada unidade escolar, dá-se no sentido de que, ao longo do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, os/as professores/as de Ensino Religioso convidem, periodicamente, líderes religiosos locais, das mais variadas denominações religiosas, para fazerem breves palestras na escola, os quais devem ser orientados que não se trata de pregação, mas sim de oportunidade de contar aos/às estudantes um pouco sobre a história e os princípios que norteiam sua religião.

Nessas ocasiões, sempre que possível, essas palestras também podem ser feitas de forma conjunta, ou seja, reunindo-se mais de um líder religioso. Ainda em relação a essa primeira sugestão, o ideal é que, nas palestras conjuntas, tente-se reunir representações de

denominações religiosas que, no cotidiano, apresentem alguma postura que denote rivalidade. Assim, a palestra acaba se convertendo em oportunidades de ampliar o diálogo inter-religioso, bem como desfazer possíveis mal-entendidos que os/as alunos/as possam ter acerca da forma como as religiões se relacionam.

Por último, no que diz respeito à terceira sugestão, tem-se aqui uma medida – de caráter permanente, mas com efeitos de longo prazo – que exige maior comprometimento da SEMED, visto que diz respeito às ações que podem envolver a totalidade da rede municipal de ensino, ou mesmo os demais setores da administração da cidade. O que se sugere é que, em quaisquer eventos municipais, em que a prefeitura ou seus órgãos estejam à frente, não mais haverá ações de cunho religioso envolvendo somente uma religião.

A ideia central da presente proposta é que, de modo geral, todos/as os/as munícipes aprendam a ver respeitado o princípio da laicidade, por meio do qual o Estado não deve privilegiar nenhuma religião, embora não necessariamente tenha que se portar como um Estado que seja ateu. Assim, se a prefeitura inaugura uma praça – ainda que nesta mesma praça haja uma única igreja –, a festa de inauguração deverá contar com a participação dos/as mais diversos/as representantes religiosos da cidade. Ou, em sentido contrário, não haver a presença de quaisquer desses/as.

Acreditando-se que parte da dificuldade de estabelecimento da aceitação da pluralidade religiosa – bem como da construção de um diálogo inter-religioso – deriva, em grande medida, do recorrente isolamento que os/as seguidores/as de determinada religião exercem em relação aos/às seguidores/as das demais religiões, o que se almeja é fazer a população da cidade se acostumar com uma administração municipal que, quando se refere à religião, está se referindo a todas elas em conjunto – ou, então, refere-se a nenhuma.

Agindo assim, acredita-se que a prefeitura ajudará a construir uma política de pluralidade e de diálogo inter-religioso. Mesmo porque, para que possam participar de tais eventos, os líderes religiosos, bem como os/as fiéis – especialmente aqueles/as cuja postura se revela mais tradicionalista –, terão também que readequar seus comportamentos, ajustando-os de modo a conter os impulsos de rivalidade que o tradicionalismo religioso alimenta. Então, com o passar do tempo, de tanto atuarem lado a lado, nos mais diversos eventos da cidade, as lideranças religiosas municipais terão construído, entre si, um laço de respeito e apreço, o qual se espera que seja suficiente para inibir quaisquer resquícios de rivalidade.

Então, o mesmo terá ocorrido com os/as cidadãos/ãs do município, os quais, de tanto perceberem a atuação conjunta das mais diversas lideranças religiosas, sejam também desestimulados a sustentar os efeitos negativos da postura tradicional ou fundamentalista que

sua religião possa ter alimentado durante determinado tempo. E ali, também, pelas praças e salões da esfera administrativa – inclusive, nas escolas –, esses/as mesmos/as cidadãos/ãs também terão se acostumado a dividir espaços com pessoas que seguem outras religiões. Essa convivência, sendo constante, servirá para que muitas dessas pessoas criem e/ou estreitem seus laços de amizade e de respeito, sentimentos esses que, possivelmente, também fortalecerá o modo positivo como tais cidadãos/ãs passem a enxergar as demais religiões, ou mesmo a forma como passem a entender a quem tenha escolhido não possuir religião.

Frente ao exposto, após ter sido, neste terceiro e último capítulo, devidamente apresentados e analisados os exercícios aplicados a alunos/as do 9º ano do Ensino Fundamental, nos municípios capixabas de Cariacica e Vila Velha, bem como após oferecer sugestões e recomendações visando a melhoria da pluralidade e do diálogo inter-religioso, passa-se agora, na conclusão, a expor as considerações finais da presente dissertação de Mestrado, respondendo-se também à questão-problema, formulada ainda na introdução deste estudo.



CONCLUSÃO

Com base na literatura consultada, a presente dissertação de Mestrado revelou, já em seu capítulo inicial, que o Ensino Religioso se constitui em um amplo campo de disputa. Controlado pela Igreja Católica durante décadas – com forte caráter confessional –, a partir das três últimas décadas, no entanto, principalmente em decorrência do crescimento das mais diversas denominações evangélicas, tal disciplina passou a sofrer tentativas de influência, por parte de alguns grupos confessionais que buscam fazer do Ensino Religioso um mecanismo proselitista.

Tais tentativas esbarram no princípio da laicidade do Estado que, embora não seja totalmente aplicado no espaço público brasileiro – especialmente nas escolas, onde se torna evidente a maior necessidade de se consolidar o caráter laico e científico –, tem no componente curricular Ensino Religioso um instrumento da promoção da tolerância, da ética, da pluralidade e, do discurso inter-religioso. Considerando-se que o espaço público se define pela relação com o espaço privado, é urgente prevalecer a laicidade no cenário social do país. Estamos em um momento histórico em que se revela inevitável a convivência entre grandes contingentes humanos que professam crenças diferentes.

Uma das mais graves constatações que se fez a partir da literatura consultada é a de que, atualmente, o Brasil integra um movimento de ações afirmativas que caracterizam o retorno religioso, com fortes tendências de fundamentalismo, em que se destacam grupos lobistas católicos e protestantes, os quais tentam enfraquecer – ou mesmo destruir – a organização jurídica da laicidade, que limita a expressão da identidade religiosa ao domínio do privado, insurgindo um sistema no qual tal identidade possa adquirir condição de direito público. Frente a isso, conclui-se que, contra tal risco, a possibilidade de falar em defesa de um Estado Democrático de Direito significa, hoje, a defesa do Estado laico e do pluralismo religioso.

Para tanto, faz-se necessário reconhecer o ambiente escolar como sendo um dos espaços mais adequados para proporcionar uma ampla discussão acerca da pluralidade religiosa, através de conteúdos ministrados autonomamente e isenta da tutela das confissões religiosas. Sendo assim, a disciplina Ensino Religioso deve ser defendida como um espaço de cidadania e de liberdades. Essa nova perspectiva, além de aceitar a pluralidade do conhecimento, revela-se aberta à necessidade do estudo do fenômeno religioso, em suas mais diversas manifestações.

Nas escolas brasileiras – especialmente as públicas –, a presença de alunos/as

pertencentes a famílias e comunidades que professam diferentes religiões e não religiosas reforça a urgência de se desenvolver propostas educacionais que priorizem as temáticas relacionadas à diversidade religiosa e ao discurso inter-religioso. Afinal, no contexto da escola pública, a educação voltada para a cidadania requer o desenvolvimento da tolerância na relação entre pessoas que professam diferentes religiões. No entanto, em um país marcado por fortes abismos socioeconômicos, o diálogo inter-religioso ainda se constitui um dos maiores desafios para a sociedade brasileira, visto que, apesar da legislação vigente, na prática, as ações do Estado não têm se mostrado suficientes para mediar os conflitos que, crescentemente, direcionam-se contra adeptos de religiões de matriz africana, acrescentando preconceito racial a essa questão – já tão complexa.

A definição de conteúdo para o Ensino Religioso constitui-se em ponto polêmico na implantação dessa disciplina, pois, a organização do currículo deve promover a educação básica plena. Essa ação requer cuidados especiais, de modo a não privilegiar uma tradição religiosa em detrimento de outras, ao mesmo tempo, em que desenvolve um processo de construção da cidadania, tendo como fundamento a igualdade de direitos, com o objetivo de também fomentar o diálogo inter-religioso e a tolerância – até mesmo para não permitir que a sociedade brasileira faça, da intolerância, um motivo a mais para uma guerra civil.

Sendo assim, o Ensino Religioso deve contribuir para um panorama educacional que permita a formação integral de cidadãos capazes de se reconhecerem e coexistirem em uma sociedade cada vez mais caracterizada pela diversidade cultural e religiosa. Para tanto, o pluralismo religioso deve considerar que todas as religiões têm potencial igualmente benéfico, com o Ensino Religioso apenas ofertando os fundamentos do fenômeno religioso no cotidiano, para que os/as estudantes compreendam a busca do transcendente e o sentido da vida, através do exercício responsável dos valores universais da cidadania, levando os/as alunos/as e a comunidade escolar a entender e aceitar a diversidade como riqueza.

Não obstante, fator não apenas confirmado pela literatura consultada, mas também pela pesquisa de campo, a disciplina Ensino Religioso contribui para a formação da cidadania, o que foi indicado pelos três exercícios desenvolvidos nas aulas online, quando os/as alunos/as demonstraram ampla compreensão dos valores éticos e religiosos, frequentemente disseminados nas aulas da mencionada disciplina. Nesses exercícios, os/as estudantes se mostraram sensíveis às questões da pluralidade religiosa e da tolerância.

Frente ao exposto, cabe agora, então, responder à questão-problema inicialmente apresentada, a qual, tomando-se por base o exercício da cidadania e o convívio social fundamentado no respeito às diferenças, no fluir de relações da escola com uma

contemporaneidade complexa, em um país marcado pela diversidade cultural e a pluralidade cultural e religiosa, buscava saber como está sendo ministrado o Ensino Religioso nas escolas públicas dos municípios de Cariacica (ES) e Vila Velha (ES). A pesquisa de campo revelou que, nos dois municípios citados e a partir de escolas específicas, é possível afirmar que a disciplina Ensino Religioso tem cumprido sua função educacional, despertando a criticidade dos/as estudantes, bem como suscitando-os/as a refletir sobre os comportamentos que melhor se adéquam à construção de uma sociedade mais justa e pacífica, onde a pluralidade e a tolerância religiosa sejam fatores difundidos por todos.

E foi por pensar assim que, tomando como base os valores éticos e religiosos, a disciplina Ensino Religioso despertaria nos/as estudantes capixabas de Cariacica e Vila Velha maior capacidade de convivência com o diferente. Sugestões e recomendações foram indicadas com medidas que envolvam não somente o espaço específico das salas de aula, mas também a comunidade escolar na totalidade e, ainda, a administração de cada município. Isso porque os esforços em prol da pluralidade religiosa dizem respeito a todos os cidadãos.

Sendo assim, dá-se por encerrado este estudo, reafirmando a necessidade de se fazer com que os/as estudantes sejam motivados a desenvolver comportamento humanista, especialmente no que diz respeito à pluralidade religiosa e à questão da tolerância para com as múltiplas visões religiosas que caracterizam a sociedade brasileira. Por fim, destaca-se que este trabalho não encerra o tema, o qual permanece em aberto para que possa ser retomado em outras oportunidades, por meio das quais serão consideradas novas variáveis.

REFERÊNCIAS

- ALVES, José Eustáquio; CAVENAGHI, Suzana; BARROS, Luiz Felipe; CARVALHO, Angelita de. Distribuição espacial da transição religiosa no Brasil. *Tempo Social*, São Paulo, v. 29, n. 2, p. 215-242, 2017.
- ARAGÃO, Gilbraz de Souza; SOUZA, Mailson Fernandes Cabral de. Trajetórias e modelos do Ensino Religioso. *Paralellus*, Recife, v. 7, n. 15, p. 425-438, 2016.
- ARANHA, Maria Lúcia Arruda. *História da educação*. São Paulo: Moderna, 1996.
- ARROYO, Miguel Gonzáles. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores – seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, 2008.
- ÁVILA, Maria Betânia de Melo. Reflexões sobre laicidade. In: BATISTA, Carta; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*. Recife: UFPE, 2006. p. 17-19.
- BARROS, L. S. C. *A influência de um sistema de planejamento e a pesquisa sobre a criatividade dos pesquisadores*. Brasília: UnB, 2001.
- BESSA, Bráulio. *Tolerância religiosa*. [YouTube, 02 mar. 2017]. (2min 4s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0KsMlc30BK0&t=45s>. Acesso em: 10 jul. 2020.
- BOBBIO, Norberto. *Elogio da serenidade e outros escritos morais*. São Paulo: UNESP, 2002.
- BONI, Valdete; QUARESMA, Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. *Em Tese*, Santa Catarina, v. 2, n. 1, p. 65-78, 2005.
- BORGES, Alexandre Walmott; ALVES, Rubens Valtecidos. O Estado laico e a liberdade religiosa na experiência constitucional brasileira. *Estudos Políticos*, Belo Horizonte, v. 8, n. 107, p. 227-265, 2013.
- BRASIL. IBGE. *Censo 2010*. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/noticias-censo?id=3&idnoticia=2170&view=noticia>. Acesso em: 02 mai. 2020.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. *Lei Federal n.º 9.394/1996 – Diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Diário Oficial da União, 1996.
- BRASIL. *Lei n.º 9.475/1997 – Dá nova redação ao artigo 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Diário Oficial da União, 1997.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular – Educação é base*. 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 21 out. 2020.

BRASILEIRO, Marislei de Sousa Espíndula. *Ensino Religioso na escola: o papel das ciências das religiões*. Tese (Doutorado em Ciências da Religião) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010.

BREPOHL, Marion. Estado laico e pluralismo religioso. *Estudos de Religião*, São Bernardo do Campo, v. 30. n. 1, p. 127-144, 2016.

BROTTO, Júlio Cezar de Paula; STEPHANINI, Valdir. Ensino Religioso: por uma prática que promova conscientização. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 106-121, 2020.

CALDAS FILHO, Carlos Ribeiro. Diálogo inter-religioso: perspectivas a partir de uma teologia protestante. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 15, n. 45, p. 112-133, 2017.

CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre diversidade e desigualdade*. São Paulo: UNESP, 2003.

CARLETTI, Anna. *O internacionalismo vaticano e a nova ordem mundial a diplomacia pontifícia da Guerra Fria aos nossos dias*. Brasília: FUNAG, 2012.

CARON, Lurdes. Ensino Religioso: currículo, programa e formação. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 627-647, 2014.

CASTRO, Raimundo Márcio Mota de. *Tocar em frente as ensinhanças da dúvida: a busca da identidade do Ensino Religioso*. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Mestrado em Educação da Universidade de Uberaba, Uberaba, 2009.

CECCHETTI, Élcio. Ensino Religioso: contexto e perspectivas atuais. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 18, n. 55, p. 10-14, 2020.

COELHO, Antônio Carlos. Por outro Ensino Religioso: uma proposta a partir da diversidade religiosa, pluralidade cultural e dos direitos humanos. *SCIAS*, Belo Horizonte, v. 3, n. 1, p. 72-94, 2020.

COELHO, Maria F. Pinheiro. O público e o privado na educação: um conflito fora de moda? In: FÁVERO, Osmar (org.). *A educação nas constituintes brasileiras 1823-1988*. Campinas: Autores Associados, 1996. p. 255-291.

CUNHA, Luiz Antônio; OLIVA, Carlos Eduardo. *Sete teses equivocadas sobre o estado laico*. Brasília: Ministério Público, 2014.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Ensino Religioso e escola pública: o curso histórico de uma polêmica entre a igreja e o estado no Brasil. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-37, 1993.

CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão; KLEIN, Remi. Ensino Religioso e o diálogo inter-religioso nas escolas públicas: um desafio a ser enfrentado. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 36, n. 1, 2015. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/nepp>. Acesso em: 20 jan. 2020.

DIAS, Júlio César Tavares. Da tolerância religiosa e do intolerável. *Páginas de Filosofia*, São Bernardo do Campo, v. 6, n. 2, p. 37-50, 2014.

DOMINGOS, Marília de Franceschi Neto. Ensino religioso e estado laico: uma lição de tolerância. *Rever*, São Paulo, a. 9, p. 45-70, 2009. Disponível em: www.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_domingos.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Calundu*, Brasília, v. 1, n. 1, p. 117-136, 2017.

FIGUEIREDO, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso*. Petrópolis: Vozes, 1994.

FLEURI, Reinaldo Matias. Relações interculturais, diversidade religiosa e educação: desafios e possibilidades. In: FLEURI, Reinaldo Matias; OLIVEIRA, Lilian Blanck de; HARDT, Lúcia Schneider; CECCHETTI, Elcio; KOCH, Simome Riske (orgs.). *Diversidade religiosa e Direitos Humanos: conhecer, respeitar e conviver*. Blumenau: Edifurb, 2013. p. 57-80.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO (FONAPER). *Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Religioso*. São Paulo: AM, 1997.

GIL FILHO, Sylvio Fausto. O Ensino Religioso nas escolas públicas do Brasil: discurso e poder frente ao pluralismo religioso. *Diálogo Educacional*, Curitiba, v. 5, n. 16, p. 121-145, 2005.

GONÇALVES, Daniel Abreu; PRATES, Daniela Medeiros de Azevedo. O Ensino Religioso na rede pública de ensino: (re)abrindo o debate. *Thema*, Charqueadas, v. 15, n. 4, p. 1318-1334, 2018.

HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. Ensino Religioso no contexto das legislações: entre conquistas, desafios e perspectivas. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 10, n. 30, p. 291-307, 2010.

JAMES, William. *As variedades da experiência religiosa*. São Paulo: Cultrix, 1995.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; CORRÊA, Rosa Lydia Teixeira; HOLANDA, Ângela Maria Ribeiro. *Ensino Religioso: aspecto legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007.

JUNQUEIRA, Sérgio; WAGNER, Raul. *O Ensino Religioso no Brasil*. 2. ed. Curitiba: Champagnat, 2011.

KADLUBITSKI, Lidia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Cultura e diversidade religiosa: diálogo necessário em busca da fraternidade universal. *Interações*, Uberlândia, v. 5, n. 8, p. 123-139, 2010.

KADLUBITSKI, Lidia; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. Diversidade religiosa na educação do Brasil. *Caminhos*, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 370-385, 2014.

MARCOS, Wilian Ramos. *Modelos do Ensino Religioso: contribuição das ciências da religião para a superação da confessionalidade*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte: PUCMG, 2010. Disponível em: http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/CiencReligiao_MarcosWR_1.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

MARIANO, Ricardo. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. São Paulo: Loyola, 2005.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Educação religiosa nas escolas públicas. *Jurisprudência dos Estados*, São Paulo, v. 145, n. 20, p. 81-91, 1996.

MARTINS, Sueli. A (in)diferença e (in)tolerância religiosa em escolas públicas municipais de Juiz de Fora. *Sacrilegens*, Juiz de Fora, v. 10, n. 2, p. 15-34, 2013.

MIRANDA, Jorge. Estado, liberdade religiosa e laicidade. *Gaudium Sciendi*, Lisboa, n. 4, p. 20-48, 2013.

MONTEIRO, Paula. Religião e esfera pública no Brasil. *Novos Estudos CEBRAP*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 74, p. 47-65, 2006.

MOURA, Paulo Hamurabi Ferreira. *A religião e o estado laico no Brasil*. Rio de Janeiro: ESG, 2014.

NASCIMENTO, Bruno Rafael Machado. O Ensino Religioso e seus modelos epistemológicos. *Educa*, Porto Velho, v. 3, n. 6, p. 1-17, 2016.

NEGRÃO, Lísias Nogueira. Pluralismo e multiplicidades religiosas no Brasil contemporâneo. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 23, n. 2, p. 261-279, 2008.

NERY, José Israel. *O Ensino Religioso no Brasil no contexto da história e das leis*. Brasília: AEC, 1993.

NOGUEIRA, Sidnei. *Intolerância religiosa*. São Paulo: Pólen, 2020.

OLIVEIRA, Aurenéa Maria de. Preconceito, estigma e intolerância religiosa: a prática da tolerância em sociedades plurais e em estados multiculturais. *Estudos de Sociologia*, Recife, v. 13, n. 1, p. 219-244, 2007.

OLIVEIRA, Maria Marly de. *Como fazer pesquisa qualitativa*. Petrópolis: Vozes, 2007.

OCTAVIAN, Rosiu Ovidiu Petra; PAULESCU, Doina; MUNIZ, Adir Jaime de Oliveira. *Monografia*. Brasília: UniCEUB, 2003.

PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

PAULY, Evaldo Luís. O dilema epistemológico do ensino religioso. *Espaço Aberto*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 27, p. 172-212, 2004.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Estado laico, fundamentalismo e a busca da verdade. In: BATISTA, Carta; MAIA, Mônica (orgs.). *Estado laico e liberdades democráticas*. Recife: UFPE, 2006. p. 5-7.

RANQUELAT JÚNIOR, César Alberto. Laicidade, laicismo e secularização: definindo e esclarecendo conceitos. *Tempo da Ciência*, Toledo, v. 15, n. 30, p. 59-72, 2008.

REIS, Daiane do Carmo. Liberdade religiosa o estado laico: a relação entre religião, estado, política e cultura na contemporaneidade. *Direito e Política*, Itajaí, v. 7, n. 2, p. 1588-1619, 2012. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica. Acesso em: 02 mai. 2020.

ROCHA, Maria Zélia Borba. A luta político-cultural pelo Ensino Religioso no Brasil. *História da Educação*, Campinas, v. 13, n. 2, p. 217-248, 2013.

RODRIGUES, Elisa. A formação do estado secular brasileiro: notas sobre a relação entre religião, laicidade e esfera pública. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 29, p. 149-174, 2012.

RICHARDSON, Roberto Jarry (org.). *Pesquisa social: métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1999.

SANCHIS, Pierre. A religião dos brasileiros. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 1, n. 2, p. 28-43, 1997.

SANTOS, Rodrigo Oliveira dos; SEIBT, Cezar Luís. Ciências da religião e o Ensino Religioso na Amazônia. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 373-397, 2014.

SAVIANI, Dermeval. *História das ideias pedagógicas no Brasil*. Campinas: Autores Associados, 2007.

SILVA, Airton Vitorino da; ULRICH, Claudete Beise. Pluralidade religiosa brasileira: a importância do diálogo inter-religioso. *Protestantismo em Revista*, São Leopoldo, v. 43, n. 1, p. 83-94, 2017.

SILVA, Diogo Bacha. Laicidade e estado democrático de direito: sobre a relação entre direito, religião e o agir prático. *RDF*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 31, p. 69-85, 2017.

SILVA, Fabiana Maria Lobo. Liberdade de religião e o Ensino Religioso nas escolas públicas de um estado laico: perspectiva jusfundamental. *Informação Legislativa*, Brasília, v. 52, n. 206, p. 272-298, 2015.

SILVA, Luís Gustavo Teixeira da. Laicidade do Estado: dimensões analítico-conceituais e suas estruturas normativas de funcionamento. *Sociologias*, Porto Alegre, v. 21, n. 51, p. 278-304, 2019.

SMARJASSI, Célia. Ensino Religioso e a gestão educacional: uma análise a partir da ética complexa de Edgar Morin. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 6, n. 2, p. 497-519, 2014.

SOARES, Afonso Maria Ligório. Ciência da religião, Ensino Religioso e profissão docente. *Rever*, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 15-19, 2009. Disponível em: http://www.pucsp.br/rever/rv3_2009/t_soares.pdf. Acesso em: 20 jan. 2020.

SOARES, Afonso Maria Ligório. *Religião & educação: da ciência da religião ao ensino religioso*. São Paulo: Paulinas, 2010.

SOUZA, Ana Paula Hilgert de. Relações de gênero e educação: crítica aos projetos de lei Escola Sem Partido. *História Hoje*, São Paulo, v. 7, n. 13, p. 204-224, 2018.

SOUZA, Mailson Fernandes Cabral de. Laicidade e liberdade religiosa no Brasil: situando a discussão entre religião e política. *Interações*, Belo Horizonte, v. 12, n. 21, p. 77-93, 2017.

SOUZA, Marina Duarte. Denúncias de intolerância religiosa aumentaram 56% no Brasil em 2019. *Brasil de Fato*, São Paulo, 21 jan. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/01/21/denuncias-de-intolerancia-religiosa-aumentaram-56-no-brasil-em-2019>. Acesso em: 20 mar. 2020.

SOUZA, Rodrigo Augusto de. Novas perspectivas para o Ensino Religioso: a educação para a convivência e a paz. *Reflexão e Ação*, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 1, p. 25-49, 2013.

STRECK, Gisela Waechter. O Ensino Religioso e a diversidade religiosa no Brasil: desafios para a educação. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 4, n. 1, p. 261-276, 2012.

TEIXEIRA, Faustino. Diálogo inter-religioso: o desafio da acolhida da diferença. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 3, n. 34, p. 155-177, 2002.

ULRICH, Claudete Beise; GONÇALVES, José Mario. O estranho caso do ensino religioso: contradições legais e questões epistemológicas. *Estudos Teológicos*, São Leopoldo, v. 58, n. 1, p. 14-27, 2018.

VALENTE, Gabriela Abuhab. Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. *Pro.Posições*, Campinas, v. 29, n. 1, p. 107-127, 2018.

VASCONCELOS, José Antônio. *Fundamentos epistemológicos da história*. Curitiba: IBPEX, 2009.

VILAS-BOAS, Magda Lúcia; PEREIRA, Otaviano José. Ensino Religioso em questão: uma leitura de dez escolas em Uberaba-MG. *Trilhas Pedagógicas*, Pirassununga, v. 8, n. 2, p. 19-34, 2018.

ZANONE, Valério. Laicismo. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs.). *Dicionário de política*. 5. ed. Brasília: UnB, 2004. p. 670-674.

APÊNDICES

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE E TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE

INFORMAÇÕES AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS E AOS/AS ESTUDANTES

1. Convite

Estamos convidando o/a estudante, menor de idade, sob sua responsabilidade para participar da pesquisa da mestranda ROSA MENDES DIAS, intitulada: PLURALISMO E DIÁLOGO INTER-RELIGIOSO NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA E DE VILA VELHA (ES). Antes de decidir se autorizará a participação do/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade, é importante que o/a senhor/a entenda as propostas da pesquisa para verificar se concorda com elas. Reserve um tempo para ler cuidadosamente as informações a seguir e faça perguntas se algo não estiver claro ou se quiser mais informações. Não tenha pressa de decidir se autorizará ou não que o/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade participe da pesquisa de campo que dará subsídios para a pesquisa ora descrita.

2. Qual é o objetivo da pesquisa?

O objetivo desta pesquisa é *analisar se há, de fato, pluralismo e diálogo inter-religioso nas escolas públicas de Cariacica e Vila Velha (ES).*

3. Por que o/a estudante menor de idade foi convidada/o?

Porque a pesquisa será realizada junto a professores/as e pais/mães de alunos/as de escolas municipais de Cariacica e Vila Velha (ES), que ofereçam Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

4. O/a estudante menor de idade tem que participar?

O/a senhor/a é quem decide a participação ou não do/a estudante menor de idade nesta pesquisa. Se o/a senhor/a decidir pela participação do/a estudante, o/a senhor/a deverá assinar um Termo de Consentimento. Além disto, o/a estudante também assinará um termo de assentimento.

5. Qual será a forma de participação?

Consiste em responder um questionário ou entrevista com questões estruturadas ou semiestruturadas.

6. A participação do/a estudante será mantida em sigilo?

O nome do/a respondente não será utilizado na pesquisa, garantindo o anonimato e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os voluntários.

7. Haverá gastos/custos/riscos para o/a estudante?

Não haverá gasto/custo/risco decorrente da participação do/a aluno/a na pesquisa.

8. O que acontece quando o estudo termina?

A pesquisadora irá propor uma devolutiva sobre as questões elencadas e o resultado. Os resultados vão compor o acervo de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Ciências das Religiões da Faculdade Unida de Vitória (ES), ficando disponíveis para consulta.

9. Contato para informações adicionais

Se você precisar de informações adicionais sobre a participação na pesquisa:

Pesquisadora: ROSA MENDES DIAS.

Professora de: Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em supervisão escolar.

E-mail: rosamendesdias@hotmail.com

Telefone: (27) 99703-8866.

Orientador: David Mesquiati de Oliveira.

E-mail: david@fuv.edu.br

Telefone da Faculdade Unida: (27) 3325-2071.

Obrigado por ler estas informações! Para autorizar a participação do/a estudante nesta pesquisa, assine o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e solicite que o/a estudante menor de idade sob sua responsabilidade assine o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Devolva os termos assinados para a pesquisadora. O/a senhor/a deve guardar uma cópia destas informações e dos termos para seu próprio registro.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____ (nome do responsável ou representante legal), RG: _____, CPF: _____, confirmo que ROSA MENDES DIAS explicou-me os objetivos de sua pesquisa acadêmica, bem como, a forma de participação do/a estudante menor de idade sob minha responsabilidade. As alternativas para participação do/a estudante menor de idade sob minha responsabilidade _____ (nome do participante da pesquisa menor de idade) também foram discutidas. Eu li e compreendi este Termo de Consentimento, portanto, e concordo em dar meu consentimento para que o/a estudante menor sob minha responsabilidade participe como voluntário desta pesquisa.

(Assinatura do responsável ou representante legal)

TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO DO/A MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome por extenso do/a menor de idade participante da pesquisa), tendo sido totalmente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa, concordo em participar voluntariamente da pesquisa descrita acima.

(Assinatura do/a menor de idade participante)

(Identificação e assinatura do pesquisador responsável)

Vila Velha (ES), ____ de _____ de 2020.

APÊNDICE B – EXERCÍCIOS APLICADOS NO 9º ANO

Três exercícios com duração de uma hora e meia cada. Foram aplicados durante as aulas remotas, no horário da disciplina Ensino Religioso. A participação era opcional, mas tinha como incentivo, um ponto extra na média para cada atividade.

EXERCÍCIO 1: Mostrar uma matéria jornalística sobre o tema da intolerância religiosa (abaixo); solicitar aos/às alunos/as que leiam a notícia; e, depois, organizar pequenos grupos (com, no mínimo 3 e, no máximo, 5 componentes), para desenvolver um texto dissertativo sobre como interpretam a notícia. O objetivo é entender como os/as alunos/as percebem a seriedade do problema social que é a intolerância religiosa.



The screenshot shows the website 'Brasil de Fato' with the tagline 'UMA VISÃO POPULAR DO BRASIL E DO MUNDO'. The navigation menu includes 'Início', 'Opinião', 'Política', 'Direitos Humanos', 'Cultura', 'Geral', 'Saúde', 'Internacional', 'Especiais', and 'Rádio'. The article is categorized under 'DIREITOS HUMANOS' and 'FÉ E VIOLÊNCIA'. The main headline is 'Denúncias de intolerância religiosa aumentaram 56% no Brasil em 2019'. Below the headline, it states: 'Dia nacional de combate a esse tipo de crime foi instituído em 21 de janeiro de 2007, após um atentado em Salvador'. The author is Marina Duarte de Souza, and the article was published on January 21, 2020, at 18:51. There is a link to 'Leer en español' and an audio player with a 00:00 duration.

EXERCÍCIO 2: Solicitar aos/às alunos/as que se organizem em pequenos grupos (com, no mínimo 3 e, no máximo, 5 componentes), via Whatsapp, para responder, com textos de, no máximo, dez linhas, os seguintes questionamentos: Você acredita que se houvesse apenas uma religião em todo o globo terrestre, o mundo seria melhor? E, caso fosse assim, você gostaria que essa religião única fosse a sua religião?

O objetivo é entender como os/as alunos/as reagem quando as ideias de pluralidade e de diálogo inter-religioso afetam diretamente seu entendimento sobre a fé que professam. A atividade busca estimular o raciocínio dos/as alunos/as em relação à temática da pluralidade e da diversidade religiosa.

EXERCÍCIO 3: O/A professor/a deve solicitar que, individualmente, os/as alunos/as desenvolvam um pequeno texto (de, no máximo 5 linhas), sugerindo o que deveria ser feito para melhor o pluralismo e o diálogo inter-religioso no Brasil. Como reflexão inicial provocadora, deve ser exibido o vídeo *Tolerância Religiosa*, de Bráulio Bessa (2min 4s), transcrito abaixo:

Tolerância religiosa
Bráulio Bessa

Respeite mais, julgue menos; perdoe mais, condene menos
Abrace mais, empurre menos; faça mais e fale menos

E se o assunto for religião, seja a razão, seja sua razão
Mas, também seja coração. Aliás, seja plural, seja corações

De todas as crenças, de todas as cores, de todas as fés
De todos os povos, de todas as nações

Não transforme sua fé em uma cerca com arames cortantes
Use-a para se transformar em alguém melhor que antes
Em alguém talvez melhor que ontem

Se transforme, se transforme e transforme alguém
Afinal, do que vale uma prece se você não vai além
Se você não praticar o bem

Pratique o bem sem olhar a quem
Sem se preocupar com a crença de ninguém
Pois, acredite, Deus não tem religião também

Deus é o próprio bem
Deixe Deus ser o Deus de cada um
Deixe cada um ter o Deus que quiser ter

Seja você e deixa o outro ser o que ele quiser ser
Seja menos preconceito, seja mais amor no peito
Seja mais amor, seja muito mais amor

E se mesmo assim,
E se mesmo assim for difícil ser
Não precisa ser perfeito,
Se não der para ser amor, seja pelo menos respeito

ANEXOS

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DA SEME/ESCOLA, CARIACICA (ES)



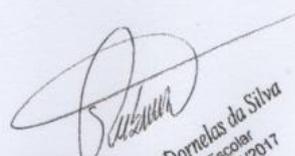
SEME – Secretaria Municipal de Educação
 EMEF Angelo Zani
 Rua Santa Luzia Bairro: Mucuri, Cariacica/ES-CEP: 29148-460

Cariacica, 21 de Outubro de 2020.

De: Rubens Dornellas
 Diretor da EMEF Angelo Zani

Declaro para os devidos fins que **Rosa Mendes Dias**, Mestranda da Faculdade Unida de Vitória, está autorizada a desenvolver sua pesquisa Pluralismo e Diálogo Inter Religioso com alunos desta Unidade de Ensino.

EMEF "ANGELO ZANI"
 CNPJ: 01.906.704/0001-90
 Rua Santa Luzia, s/n
 Bairro Mucuri - Cariacica/ES
 CEP: 29148-460
 Tel: (27) 3386-4482
 Decreto 251/79 e Decreto 135/03


 Rubens Dornellas da Silva
 Diretor Escolar
 Portaria nº 374/2017

ANEXO B – AUTORIZAÇÃO DA SEMED/ESCOLA, VILA VELHA (ES)



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
Rua Castelo Branco, 1803, Centro,
Vila Velha - ES - CEP:29100-04
Telefone: (27) 3389.7231

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS
EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Vila Velha (ES), 24 de Julho de 2020.

Declaro, para os devidos fins, que **Rosa Mendes Dias**, Mestranda da Faculdade Unida de Vitória (ES), está autorizada a desenvolver sua pesquisa, intitulada "**Pluralismo e Diálogo Inter Religioso nas Escolas dos Municípios de Cariacica e Vila Velha**", nas escolas da rede municipal de ensino, junto a alunos(as), pais, mães e responsáveis, professores(as), diretores(as) e demais funcionários(as).

Atenciosamente.

**ROBERTO
ANTONIO BELING
NETO:19808011004**

Autorização para realização de pesquisa nas unidades escolares do Município de Vila Velha. (Assinatura Digital: Decreto nº111/2020, Art.2º, III e V)
Assinado digitalmente por ROBERTO ANTONIO BELING NETO:19808011004
Localidade: Secretaria Municipal de Educação
Data: 2020.07.27 17:08:32 -0300

Secretário Municipal de Educação
SEMED